CÂMARA MUNICIPAL

03. ABR 2020

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA Nº 6

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 3 DE ABRIL DE 2020

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram para realização, por videoconferência, da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Senhores(as): Dr. Luís Filipe Costa de Araújo, Drª Maria Aurora Moreira Vieira, José Fernando da Silva Ferreira, Drª Sandra Sofia Ramos de Almeida, Drª Cláudia Marcela Ramos Vieira, Major Valentim dos Santos de Loureiro, Engº. Leonel Alcanfor Neves Viana, Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, Dr. José António da Silva Pinto e Dr. Nelson Jorge Sousa Neves.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 10 horas.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -

- Senhor Presidente da Câmara – Deu nota da situação relativa ao COVID19 no Município de Gondomar.

- Dr.ª Cláudia Vieira – Deu nota da situação relativamente à área social, referindo as situações mais preocupantes. Informou sobre a forma como estão a trabalhar as equipas no terreno por forma a minimizar o contágio e referiu a colaboração dos parceiros como as Juntas de Freguesia e as IPSS.

- Vereador Senhor Eng.º Leonel Viana – Disse ter chegado ao seu conhecimento que alguns serviços têm tido procedimentos que não são os mais aconselháveis nesta fase, nomeadamente a forma de tratamento de alguns assuntos que poderiam ser tratados de forma digital. Solicitou ao Senhor Presidente que os serviços sejam instruídos por forma a evitar este tipo de situações.

- Vereador Major Valentim Loureiro – Considerou que a suspensão do pagamento das rendas das habitações sociais, pelo período de três meses, é uma excelente ideia, porque nesta altura as pessoas, quer sejam os pequenos empresários, os pequenos comerciantes ou os trabalhadores, estão cheias de problemas.

- Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa – Mencionou o facto de ter recebido fora do prazo os pontos 7, 8, 10 e 13 da agenda de trabalhos. Manifestou a sua preocupação com os séniores e com o que está a ser feito em relação aos lares, que já foi informado pela Senhora Vereadora Dr.ª Cláudia Vieira. Lamentou os óbitos. Gostaria de saber o que está a ser feito e se os Bombeiros estão a ser apoiados pela Câmara com material de proteção, nomeadamente os fatos, necessários quando transportam doentes.

- Senhor Presidente da Câmara – Informou que tudo o que foi conseguido foi distribuido por Bombeiros, Forças Policiais e Instituições, nomeadamente os fatos.

- Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira – Disse que o momento excecional que se vive exige medidas excecionais e que se têm disponibilizado para o que for necessário. Disse que é o tempo

de apelar às responsabilidades, de se respeitar o que são as orientações das autoridades de saúde e pela parte da CDU manifesta a confiança naqueles que são os nossos representantes políticos, representantes na área da saúde, etc., neste momento. Referiu algumas preocupações, nomeadamente a necessidade de uma maior articulação entre os municípios apelando ao Senhor Presidente da Câmara no sentido de procurar essa articulação. Relativamente ao Concelho de Gondomar, mencionou a questão da higienização permanente, dizendo que deve ser feito tudo o que for possível fazer nesta área, que é muito importante. Disse que a empresa Águas de Gondomar poderia assumir uma responsabilidade social no Concelho de Gondomar, que há uma série de tarifas que vem associadas à fatura da água e que poderiam ser aliviadas. Referiu a Gondomarense, dizendo que não sabe se é verdade ou não que vai entrar em layoff, mas viu um comunicado a dar nota da alteração das carreiras a partir de 1 de abril, que será efetuado praticamente o horário de Domingo e que embora se tenham de adaptar às novas situações, há muitos munícipes a trabalhar, nomeadamente na área da saúde. Disse que seria necessário verificar estas situações e que estão disponíveis para colaborar no que for necessário. ———

——— - Vereador Senhor Dr. José António Pinto – Disse que fizeram uma análise muito positiva sobre a situação de, durante os próximos três meses, as rendas municipais serem suspensas, é um aspeto muito positivo, assim como a suspensão automática dos despejos. Disse que são medidas muitos importantes e que saúdam as mesmas. Perguntou, no âmbito das escolas, relativamente às famílias em que as crianças não têm internet instalada ou computador portátil, se a Câmara Municipal de Gondomar tem alguma medida prevista para dar apoio a estas famílias. ———

——— - Senhor Presidente da Câmara – Respondeu às questões colocadas, relativamente à questão da AMP, Empresa Águas de Gondomar, Gondomarense e educação, dando conhecimento da ação e empenhamento do Executivo relativamente a cada uma das situações.

CÂMARA MUNICIPAL

03. ABR 2020

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

——— - Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira – Informou que relativamente à internet e computadores já foi efetuado o levantamento e que já está tudo em andamento. ———

——— - Vereador Senhor José Fernando Moreira – Congratulou-se com as medidas do Governo, com as orientações da Saúde, com as Autarquias Locais e em especial com todo o executivo da Câmara Municipal de Gondomar. Fez uma proposta, de saudação a todos os trabalhadores que todos os dias andam na rua na higienização e na recolha de resíduos urbanos, dizendo que foi dos que bateu palmas aos médicos e enfermeiros que estão na primeira linha de combate, mas que aqueles que andam nos camiões, motoristas e cantoneiros e os que fazem a higienização também não podem virar a cara à luta, são serviços que continuam mesmo em alturas complicadas como esta. Solicitou que esta proposta de saudação ficasse registada em ata e que gostaria que todo o exceutivo subscreve-se a mesma. Deu nota do trabalho e acompanhamento que está a ser feito diariamente pelos seus serviços e que todo o trabalho de higienização está a ser feito da melhor forma. ———

——— - Vereador Major Valentim Loureiro – Recordou que Gondomar foi o primeiro município do País a colocar computadores nas escolas primárias. ———

——— - Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira – Disse que Gondomar também foi o primeiro Concelho que disponibilizou o acesso à net e que declarou que faria chegar a todos os alunos, quer os computadores quer o acesso à net. ———

- Vereador Dr. Daniel Vieira – Disse subscrever o que propôs o Vereador Senhor José Fernando Moreira e pediu que ficasse em ata uma saudação do executivo não só a todos os profissionais que estão a combater na primeira linha, mas também aos trabalhadores da Câmara, das Juntas e a todos os outros trabalhadores que se encontram no desempenho de funções. ———

———Foi também proposto um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Paulo Silva, trabalhador nesta Câmara Municipal, subscrito por todos os membros da Câmara. ———

———- As propostas de saudação antes referidas foram subscritas por todo o executivo. ———

5

03. ABR 2020

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 03 DE ABRIL DE 2020, PELAS 10 HORAS, POR VÍDEO CONFERÊNCIA

1. Resumo diário da tesouraria

2. Agrupamentos de Escolas – Pagamento de despesas – Ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, proferido no dia 05 de março de 2020 – Proposta

3. Pedidos de financiamento à Linha BEI PT 2020 – Autarquias – Minutas de contrato de mútuo – Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, proferido no dia 23 de março de 2020 – Proposta

4. "Construção do Intercetor de Rio Tinto – Trabalhos a mais e a menos" – Aprovação da minuta do contrato

5. Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira – Subsistema da Encosta da Belavista – Aprovação da Revisão de Preços

6. Guarda Nacional Republicana de Fânzeres – Obras de remodelação/adaptação das instalações - Contrato interadministrativo - Minuta do protocolo a celebrar com a Secretaria-Geral do Ministério da Administracao Interna e a Guarda Nacional Republicana – Proposta

7. Reabilitação da antiga Escola Básica da Lixa para adaptação a Posto Territorial da GNR – Covelo – Gondomar – Proposta de adjudicação

8. Programa Gondomar Protege - Proposta

9. Banda Musical de Gondomar – Centro Interpretativo e Museológico Filarmónico de Gondomar – Primeira Fase – Sala Estúdio – Prorrogação da vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Sócio-Cultural – Proposta

10. Linha de apoio especial e simplificado ao Movimento Associativo de Gondomar - Proposta

11. Agrupamentos de Escolas do Município e Escola Secundária de S. Pedro da Cova - Contrato Interadministrativo e aprovação de despesa - Proposta

12. LIPOR – Tarifa de Tratamento de Resíduos Urbanos para 2020 – Para conhecimento

13. Abertura de procedimento concursal comum (externo de ingresso) de recrutamento para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de postos de trabalho para as categorias/carreiras de técnico superior e de Assistente Técnica

14. Procedimento disciplinar instaurado ao trabalhador Paulo Jorge Sousa Rebelo, Assistente Técnico nesta Câmara Municipal – Relatório final

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

"NOTA: Por lapso o ponto 11 da agenda, foi numerado depois do ponto 13, na ata.

Nesta ata constam as folhas 13(a), 94(a), 109(a), 131(a) e 146(a).

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

03. ABR 2020

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 31 de Março de 2020, cujo saldo das operações orçamentais é de 7 926 432,10€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 12 293 376,02€.....

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
31/03/2020	1

Número	Ano
61	2020

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		11.372,85	492.706,08	504.078,93	493.357,37	**10.721,56**
FUNDOS FIXOS		2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	**2.950,00**
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Á ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A. Conta : PT50001000007984807010180	509.114,20	0,00	509.114,20	0,00	**509.114,20**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000200016 - CGD 1	63.802,98	1.046,48	64.849,46	18.242,18	**46.607,28**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2	3.895.815,75	267,93	3.896.083,68	423.242,72	**3.472.840,96**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003051323085 - CGD 3	10.206,93	0,00	10.206,93	0,00	**10.206,93**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos	185.948,48	0,00	185.948,48	0,00	**185.948,48**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação	928.259,00	0,00	928.259,00	0,00	**928.259,00**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4	17.240,55	0,00	17.240,55	0,00	**17.240,55**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5	398.610,45	0,00	398.610,45	0,00	**398.610,45**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares	297.312,30	0,00	297.312,30	0,00	**297.312,30**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções	2.033.989,81	14.979,30	2.048.969,11	1.125,06	**2.047.844,05**
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC	519.916,88	0,00	519.916,88	0,00	**519.916,88**
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão	1.690.010,73	0,00	1.690.010,73	0,00	**1.690.010,73**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800003966504500183	743.482,02	1.381,95	744.863,97	47.399,76	**697.464,21**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800000019560700187	41.300,57	0,00	41.300,57	0,00	**41.300,57**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800080362905102037 - Ex Banif	50.931,58	0,00	50.931,58	0,00	**50.931,58**

03 Abril 2020

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
31/03/2020	2

Número	Ano
61	2020

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
Banco : Millennium bcp Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium	1.366.096,29	0,00	1.366.096,29	0,00	**1.366.096,29**
Sub-Total :	**12.752.038,52**	**17.675,66**	**12.769.714,18**	**490.009,72**	**12.279.704,46**
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sub-Total :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :	**12.766.361,37**	**510.381,74**	**13.276.743,11**	**983.367,09**	**12.293.376,02**
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total de Movimentos de Tesouraria :	**12.766.361,37**	**510.381,74**	**13.276.743,11**	**983.367,09**	**12.293.376,02**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	8.398.292,39	2.696,36	8.400.988,75	474.556,65	**7.926.432,10**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	4.368.068,98	0,00	4.368.068,98	1.125,06	**4.366.943,92**

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	**8.133,78**
	Em Cheques e Vales Postais	**2.587,78**

03. ABR 2020

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

03. ABR 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS – PAGAMENTO DE DESPESAS – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, PROFERIDO NO DIA 05 DE MARÇO DE 2020 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara no dia 05 de março de 2020, que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe.

A Câmara, ciente do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, ratificar o despacho anexo. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

03. ABR 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Contabilidade

Autorizada a realização da despesa, devendo o assunto ser remetido à próxima reunião de Câmara, nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

05/03/2020
Por substituição legal do Presidente da Câmara Municipal
O Vice-Presidente
(Luís Filipe Araújo)

PROPOSTA

Considerando as transferências de competência na área da Educação, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 Janeiro.

Considerando o período transitório decorrente da vigência de contratos em vigor dos Agrupamentos de Escolas.

Considerando a informação anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, relativamente à necessidade de pagamento das despesas decorrentes desses contratos,

PROPONHO

Que seja autorizado pela Câmara Municipal, conforme disposto na alínea f) e alínea dd) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a realização dos procedimentos contabilísticos necessários tendentes ao seu pagamento, durante o transitório e, até à mudança efetiva de titularidade dos contratos, das despesas em nome dos Agrupamentos de Escolas, referentes aos fornecimentos e serviços externos indicados no artigo 46º do Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de Janeiro.

Paços do Município de Gondomar, 05 de Março de 2020

CABIMENTO
Ref.ª TRANS. COMP. EDUCAÇÃO /CM.
S. Req. EDUCAÇÃE
C. Custos
Orç.º/PPI 11/020209

Por delegação do Presidente da Câmara,
O Vice-Presidente
(Luís Filipe Araújo)

CABIMENTO
Ref.ª TRANS. COMP. EDUCAÇÃE
S. Req. EDUCAÇÃE
C. Custos
Orç.º/PPI 20/020209

03. ABR 2020

Visto

INFORMAÇÃO INTERNA Nº [Registo do MGD]

Data: 28/02/2020

De: Divisão de Contabilidade

Para: Diretora de Departamento Económico-Financeiro – Dra. Anabela Sousa

Assunto: **Transferência de competências na área da Educação**

A Lei nº 50/2018 de 16 de Agosto veio estabelecer a Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais.

No caso das transferências de competências na área da Educação, foi aprovado o Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de Janeiro, o qual foi aceite pelos órgãos Autárquicos do Município de Gondomar.

No Decreto de Execução Orçamental em vigor, Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, estabelece no seu artigo 91º, que a faturação referente a períodos anteriores à entrada em vigor da descentralização:

> Artigo 91.º
>
> Procedimentos transitórios na descentralização de competências
>
> 1 — No âmbito do processo de descentralização estabelecido pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais, o pagamento de faturas rececionadas pelas autarquias locais ou entidades intermunicipais e referentes à bens ou serviços adquiridos em período anterior à efetiva descentralização de competências, é assegurado pelos serviços competentes da Administração central.
>
> 2 — ....
>
> 3 — ....

Atendendo a que a realização de qualquer despesa pública implica, o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Verificação de conformidade legal da despesa (prévia existência de lei que autorize a despesa);
b) Regularidade financeira (inscrição orçamental, correspondente cabimento e adequada classificação da despesa);
c) Economia, eficiência e eficácia da realização da despesa;
d) Princípio da unidade da despesa e da proibição do seu fracionamento;
e) Regras da competência para a autorização da despesa;

Atendendo ao regime transitório por força da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de Janeiro que não possibilitou ainda a transferência de titularidade dos contratos em vigor;

Deste modo, julgo ser de colocar o assunto à autorização da Câmara Municipal, conforme disposto na alínea f) e alínea dd) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a realização dos procedimentos contabilísticos necessários tendentes ao seu pagamento, durante o transitório e, até à mudança efetiva de titularidade dos contratos, das despesas em nome dos Agrupamentos de Escolas, referentes aos fornecimentos e serviços externos indicados no artigo 46º do Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de Janeiro.

Paços do Município de Gondomar, 02 de Março de 2020

O Chefe de Divisão de Contabilidade,

(em regime de substituição)

(António Albertino Ferreira)

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

03. ABR 2020

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de **03-04-2020***

Declaração de Voto – Pontos 2 e 11

Os vereadores da CDU abstiveram-se nos pontos 2 e 11 da ordem de trabalhos, porque, independentemente dos mesmos darem resposta a necessidades administrativas do município e das escolas, correspondem a um processo de transferência de competências para os municípios na área da educação com o qual a CDU não está de acordo. De notar que algumas das competências agora transferidas já eram das escolas, antes verificando-se uma centralização das mesmas. A CDU não pode estar de acordo com um processo de municipalização da educação, que fará depender os investimentos e as opções políticas da capacidade de cada município.

Gondomar, 03 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

14
4 Cêu

CÂMARA MUNICIPAL

03. ABR 2020

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PEDIDOS DE FINANCIAMENTO À LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS – MINUTAS DE CONTRATO DE MÚTUO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, PROFERIDO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2020 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 23 de março de 2020, sobre o assunto identificado em epígrafe.

A Câmara, ciente de todo o processo, do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria ratificar o despacho anexo.

Abstiveram-se os vereadores senhores Dr. Daniel Vieira, Dr. José António Pinto e Dr. Nelson Sousa que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Contabilidade

03. ABR 2020

15

Ao a Ingrid, o o ano de ongoing vigente vo Mi, Aprovado. Para notificação via postal Reunião 23-mar-20

PROPOSTA

A Câmara Municipal de Gondomar, em reunião de 09 de setembro de 2019, deliberou autorizar a apresentação de pedidos de financiamento à "Linha BEI PT 2020 – Autarquias", tendo este assunto sido submetido à Assembleia Municipal que o aprovou na sessão de 16 de Setembro de 2019. Nesta conformidade, foram aprovadas as candidaturas anexas à presente proposta e remetidas as condições contratuais.

Face ao exposto,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere:

1- Aprovar as minutas de contrato de mútuo anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
2- Conceder poderes ao Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara para a outorga dos respectivos contratos.

Gondomar, 13 de Março de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara,
O Vice-Presidente,

(Luís Filipe Araújo)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

03. ABR 2020

PORTUGAL 2020
EQ BEI

AD&C
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL

MINUTA

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE, o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., (Agência, I.P.), NIPC n.º 510 928 374, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, António José Costa Romenos Dieb, cargo para o qual foi designado pelo Despacho n.º 8098-B/2015, de 16 de julho de 2015, do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 142, de 23 de julho de 2015, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 111.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a seguir também designado por Mutuante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE, Município da Gondomar, NIPC n.º 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, União de Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim, representado pelo senhor Presidente, Marco André Martins Santos Lopes, com domicilio profissional em Praça Manuel Guedes, União de Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim, portador do Cartão de Cidadão n. , que outorga na qualidade de representante legal, a seguir também designado por Mutuário.

Considerando que:

- ✓ A República Portuguesa celebrou, com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;

- ✓ O Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, no n.º 2 do seu artigo 100.º, atribuiu à Agência, I.P. a competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQ);

- ✓ O Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018), dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, estabelece as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020) contratado entre a República Portuguesa e o BEI, até ao limite de EUR 250.000.000, designado por Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018);

- ✓ O Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 123, de 28 de junho), do Conselho Diretivo da Agência, I.P., aprova o regulamento de implementação da linha de BEI PT2020, definindo os procedimentos de utilização da Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018), linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ);

- ✓ O Despacho n.º 9350/2019, de 03 de outubro (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 199, de 16 de outubro), do Conselho Diretivo da Agência, I.P., aprova a primeira alteração do Regulamento de Implementação da linha BEI PT2020 - Autarquias;

- ✓ O pedido de financiamento reembolsável apresentado pelo Segundo Outorgante foi aprovado de forma condicionada pela Agência, I.P. carecendo ainda de aprovação *ex post* por parte do BEI;

- ✓ A não aprovação pelo BEI da afetação de fundos do BEI PT 2020 contratado com a República Portuguesa ao financiamento da contrapartida nacional da operação PT2020 dará lugar à exigibilidade antecipada total do financiamento reembolsável concedido através do presente contrato, por iniciativa do Primeiro Outorgante;

- ✓ A contração do financiamento reembolsável objeto do presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 09 de Setembro de 2019;

- ✓ Se encontram reunidos os requisitos necessários para a outorga do presente contrato,

ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea e) do nº 2 ambos do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018), dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, é de comum acordo e de boa fé celebrado o presente contrato de financiamento reembolsável, que reveste a forma de empréstimo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto

1- O presente contrato tem por objeto a concessão, pelo Primeiro Outorgante, na qualidade de Mutuante, de um financiamento reembolsável ao Segundo Outorgante, na qualidade de Mutuário, para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 NORTE-05-1406-FEDER-000197 – Requalificação da Av. Humberto Delgado, de que este é beneficiário no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte;

2- O presente financiamento reembolsável obedece aos termos e condições previstos nos Despachos n.ºs 6200/2018, 6323-A/2018, de 15 e 27 de junho, respetivamente, e no Despacho n.º 9350/2019, de 03 de outubro.

Cláusula 2.ª
Definições

Para efeito do presente contrato as expressões identificadas têm o seguinte significado:

a) **EQBEI – PT2020 –** Empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento em 1 de agosto de 2016;

b) **Aferição da realização financeira da operação Portugal 2020 –** Procedimento de verificação do índice de realização financeira da operação por consulta da execução registada para a operação no Balcão 2020, integrado no Sistemas de Informação do Portugal 2020;

c) **Período de utilização** – Período de disponibilização do financiamento reembolsável ao Mutuário, através do desembolso inicial e de desembolsos intercalares;

d) **Período de carência** – Período durante o qual se vencem juros sobre o montante do financiamento reembolsável utilizado não sendo efetuada a amortização do capital.

Cláusula 3.ª
Finalidade

O financiamento reembolsável concedido pelo Mutuante ao Mutuário tem por finalidade financiar a contrapartida nacional da operação NORTE-05-1406-FEDER-000197 de que o Segundo Outorgante é beneficiário.

Cláusula 4. ª
Valor

1- O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário até ao montante de 175.000,00 € *(cento e setenta e cinco mil euros)*.

2- O valor do financiamento reembolsável pode ser ajustado em qualquer momento da vigência do financiamento, inclusive durante o período de utilização.

3- O ajustamento referido no número 2 está condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 6323-A/2018, de 28 de junho

a) Não exceder 50 % do custo total previsto na decisão de aprovação de cofinanciamento pelo respetivo Fundo;
b) 100 % do custo total deduzido das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI e do apoio do Portugal 2020, ou 90 % no caso das operações apoiadas pelos PO de Lisboa e da Madeira;
c) Ter um valor mínimo de 10 m€.

4- Caso o ajustamento referido no número 2, dê lugar a um acréscimo do valor do financiamento reembolsável, haverá novo processo de decisão de financiamento, ficando o Mutuário sujeito às obrigações orçamentais e demais autorizações previstas na legislação em vigor, sendo obrigatoriamente celebrada adenda ao presente contrato.

5- O financiamento reembolsável observa as condições previstas na Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável e Simulação do Plano de Utilização e Reembolso, que constituem, respetivamente, os anexos 1 e 2 do presente contrato e que dele fazem parte integrante.

Cláusula 5. ª
Prazo

O financiamento reembolsável tem o prazo de 15 anos a contar da data da primeira utilização do mesmo não havendo lugar a prorrogação.

Cláusula 6. ª
Utilização

1- O financiamento reembolsável é concedido ao Mutuário através de desembolsos parcelares, classificados como:

a) Desembolso inicial;

b) Desembolsos subsequentes.

2- O desembolso inicial equivale a um terço do valor do empréstimo, sendo pago mediante pedido expresso do Mutuário, após assinatura do contrato ou da produção dos efeitos do mesmo, quando se verifique a necessidade de obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas.

3- O número de desembolsos subsequentes é calculado em função da execução financeira da operação cofinanciada pelos Fundos PT2020, através da despesa validada indicada na conta corrente disponível no Balcão 2020, sendo pagos mediante pedido expresso do Mutuário e de acordo com os seguintes índices de realização financeira:

i) O segundo terço do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do respetivo valor de aprovação;

ii) O último terço do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do respetivo valor de aprovação.

Cláusula 7. ª
Condições de utilização

1- Cada desembolso do financiamento reembolsável terá lugar no prazo de seis dias úteis após a submissão pelo Mutuário ao Mutuante do respetivo pedido, em função da disponibilidade de verbas BEI PT2020 e sujeito à verificação prévia da regularidade da situação contributiva e tributária, da inexistência de dívidas aos Fundos da Política de Coesão ou de decisões de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade beneficiária, bem como da inexistência de incumprimentos noutros empréstimos concedidos pela Direção-Geral de Tesouro e Finanças (DGTF), e do índice de realização financeira da operação, quando aplicável.

2- Para cálculo do índice de realização financeira será aferida a despesa validada pela Autoridade de Gestão no âmbito da operação cofinanciada pelos Fundos Portugal 2020, e disponível no Balcão 2020 à data de submissão do pedido de desembolso, face ao custo elegível aprovado para a operação que consta da Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável.

3- Findo o período de carência de amortização de capital, não serão efetuados quaisquer desembolsos.

4- Os desembolsos são efetuados por transferência para a conta do Mutuário com o IBAN PT50 0035 0351 00000002130 14, do Banco CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, agência GONDOMAR.

5- .

Cláusula 8.ª
Taxa de Juro

1- A taxa de juro aplicável ao presente empréstimo é variável e os juros correspondentes são pagos sem período de carência.

2- A taxa de juro contratual corresponde à taxa Euribor a seis meses, fixada para a data de aprovação do pedido de financiamento, em -0,330%, acrescida de um spread de 0,277% de acordo com cotação fornecida pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), o qual vigorará durante todo o período de vida do contrato.

Se a componente variável da taxa de juro indexante for negativa, a taxa de juro aplicável é determinada pela adição a este valor da componente fixa, ou seja, da margem do spread, até ao limite de zero na taxa final.

3- A taxa de juro é atualizada semestralmente e comunicada ao mutuário através do plano de reembolso do financiamento referido na Cláusula 9ª do presente contrato.

4- Os juros são calculados diariamente sobre o capital em dívida, e pagos semestral e postecipadamente, vencendo-se no primeiro dia útil após o final do semestre, aferido em função da data do primeiro desembolso do financiamento reembolsável.

Cláusula 9.ª
Reembolso

1- O plano de reembolso do financiamento de 30 semestres, com um período de carência de amortização de capital de 4 semestres, conforme previsto na Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável ao presente contrato.

2- Durante o período de carência são devidos juros que incidem sobre o montante do financiamento reembolsável desembolsado.

3- O reembolso do capital inicia-se no semestre subsequente ao fim do período de carência do financiamento reembolsável, sendo pago em prestações semestrais, iguais e sucessivas, conforme previsto no anexo 2 ao presente contrato.

4- No prazo de 5 dias úteis após a data do primeiro desembolso do financiamento reembolsável, o Mutuante notifica o Mutuário do plano de reembolso do financiamento, fixando as datas futuras do plano de reembolso do financiamento referido no número anterior.

5- O Mutuante notifica o Mutuário da atualização do plano de reembolso em 5 dias úteis após a realização de cada desembolso subsequente.

Cláusula 10.ª
Modo de reembolso

O pagamento do capital e juros a realizar pelo Mutuário nos termos do presente contrato, deve ser efetuado por transferência bancária para a conta do Mutuante com o IBAN PT 50078101120112001515283.

Cláusula 11.ª
Mora e Incumprimento

1- Em caso de incumprimento de qualquer prestação de capital e/ou juros, dá lugar à aplicação de uma taxa, a título de juro de mora, correspondente a uma sobretaxa de 2 pontos percentuais sobre a taxa de juro em vigor, incidindo sobre o montante em dívida (capital e/ou juros vencidos e não pagos), e até à regularização do respetivo pagamento.

2- O atraso no pagamento de qualquer prestação de capital e/ou juros determina o vencimento antecipado da totalidade das prestações vincendas do financiamento, sem prejuízo de uma moratória de 90 dias para regularização da dívida em atraso, bem como a cessação dos desembolsos futuros do financiamento e o início do processo de recuperação dos montantes em dívida.

Cláusula 12.ª
Garantias

1- Para garantir ao Mutuante o integral e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato o Mutuário constitui a favor do Mutuante uma garantia, conforme documento de garantia que constitui o anexo 3 do presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 13.ª
Amortização antecipada

1- Há lugar a vencimento antecipado total do financiamento reembolsável por iniciativa do Mutuante no caso de:

a) O BEI não aprovar a operação para financiamento com fundos do EQ-BEI PT2020;

b) A operação Portugal 2020 deixar de ser cofinanciada pelo respetivo fundo;

2- Há lugar a amortização antecipada parcial quando a operação cofinanciada pelos fundos for reprogramada ou concluída por um valor inferior ao aprovado.

3- Pode ainda haver lugar a vencimento antecipado, total ou parcial, do financiamento reembolsável em caso de incumprimento, por parte do Mutuário, das obrigações estabelecidas na Cláusula 14.ª.

4- Caso se verifique alguma das situações previstas nos números anteriores, o Mutuante notifica o Mutuário para efeito de pagamento do montante do capital e juros que se mostrem devidos, a realizar até à data prevista para a prestação subsequente de acordo com o plano de reembolso do financiamento previsto na Cláusula 9ª, sem que para tal seja necessário qualquer procedimento ou formalidade judicial.

5- A amortização antecipada voluntária, parcial ou total, por iniciativa do Mutuário, pode ser efetuada nas datas de pagamento de capital e de juros, previstas no plano de reembolso do financiamento, não havendo lugar a penalizações, devendo este informar o Mutuante dessa intenção com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

Cláusula 14.ª
Obrigações do Mutuário

Na execução do presente contrato o Mutuário obriga-se a:

a) Cumprir integral e pontualmente as obrigações de pagamento de capital e juros;

b) Realizar a operação Portugal 2020 nos prazos que constam da decisão de cofinanciamento pelo respetivo fundo;

c) Reportar à Autoridade de Gestão a totalidade da despesa incorrida no âmbito da operação Portugal 2020, incluindo a componente de despesa de natureza não elegível para efeito de financiamento pelo respetivo fundo, caso a mesma exista;

d) Comunicar ao Mutuante qualquer facto suscetível de dar lugar à exigibilidade antecipada, total ou parcial, do financiamento reembolsável objeto do presente contrato, no prazo de 5 dias úteis após tomar conhecimento do mesmo;

e) Cumprir as obrigações que assumiram com a aprovação da operação para cofinanciamento pelos Fundos e, adicionalmente, as seguintes, necessárias ao

cumprimento do contrato entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI):

i) Obtenção de visto prévio sobre o contrato de financiamento outorgado, sempre que legalmente aplicável;

ii) Disponibilização ao público dos resumos não técnicos dos estudos de impacto ambiental, nos casos em que as operações se encontrem sujeitas a processos de avaliação do impacto ambiental ou da biodiversidade;

iii) Disponibilização de todos os documentos relacionados com as operações ao BEI e às autoridades nacionais, sempre que solicitados;

iv) Contratação de seguros relativos às atividades a realizar no âmbito da operação e aos ativos que a constituem ou que lhe estão afetos.

Cláusula 15ª
Responsabilidade por despesas

Ficam a cargo do Mutuário todas as despesas relacionadas com a celebração e execução do presente contrato, designadamente as resultantes da constituição e cancelamento de garantias por este prestadas.

Cláusula 16.ª
Alterações ao contrato

1- Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos Outorgantes.

2- Excetuando-se as situações referidas na cláusula 4ª, número 4, a celebração de adenda ao presente contrato, de forma a incluir todas as modificações ocorridas, nomeadamente o ajustamento do valor inicialmente contratado aos valores dos desembolsos efetivamente concretizados, poderá ocorrer após o último desembolso.

Cláusula 17ª
Comunicações

1- Todas as comunicações e notificações a realizar entre as partes, nos termos do presente contrato de financiamento reembolsável, devem, sob pena de ineficácia, ser efetuadas para os

25

endereços a seguir indicados, por carta registada com aviso de receção ou comunicação eletrónica equivalente:

- Primeiro Outorgante/Mutuante:

  Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

  Av. 5 de Outubro, n.º 153

  1050-053 LISBOA

  Telefone: 218814000

  Fax: 218881111

  Email: EQBEI2020@adcoesao.pt

- Segundo Outorgante/Mutuário:

  Município da Gondomar

  Morada

  Tel.: 000 000 000

  Fax:

  Email: de contato

2- As notificações entre os Outorgantes são preferencialmente efetuadas através dos endereços de correio eletrónico identificados no número anterior.

3- Qualquer alteração dos endereços identificados no n.º 1 só será válida após comunicação, por escrito, à outra parte.

Cláusula 18.ª
Vigência

O presente contrato produz efeitos na data da última assinatura ou da comunicação ao Mutuante, da obtenção do visto do Tribunal de Contas, e cessará quando se verificar, por parte do Mutuário, a amortização integral do capital e o pagamento dos juros remuneratórios e moratórios, caso sejam devidos, resultantes do financiamento reembolsável concedido ao Mutuário.

Celebrado em dois exemplares que serão assinados pelos Outorgantes ficando cada um deles na posse de um exemplar.

Pelo Primeiro Outorgante/Mutuante	Pelo Segundo Outorgante/Mutuário
Data:	Data:
António José Costa Romenos Dieb (Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.)	Marco André Martins Santos Lopes (Presidente do Município de Gondomar)

ANEXOS:

1) Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável;

2) Simulação do Plano de Utilização e Reembolso;

3) Documento de Garantia.

PORTUGAL 2020

EQ BEI

03. ABR 2020

ADC Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

27

Anexo 1

Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável

ID 4567

EMP 1589

Código da Operação:	NORTE-05-1406-FEDER-000197
Designação da Operação:	Requalificação da Av. Humberto Delgado
Mutuário:	MUNICÍPIO DE GONDOMAR
NIF do Mutuário:	506848957

Referências da Operação PT2020:

Custo Total	€	371.000,00
Comparticipação Fundo	€	96.685,13
Componentes do Investimento não elegíveis a financiamento BEI no âmbito do EQ BEI PT2020	€	21.000,00

Financiamento Reembolsável:

Montante financiamento aprovado	€	175.000,00
Montante de cada desembolso	€	58.333,33
Número máximo de desembolsos intercalares	N.º	3
Prazo do financiamento reembolsável	N.º de Anos	15
Período de carência de amortização de capital	N.º de Semestres	4
Modalidade da taxa de juro	-	Variável
Spread aplicável	%	0,277
Taxa de juro contratual (*)	%	0
Sobretaxa de juro de mora	%	2
Reembolsos	N.º	30

(*) Se a componente variável da taxa de juro indexante for negativa, a taxa de juro aplicável é determinada pela adição a este valor da componente fixa, ou seja, da margem do spread, até ao limite de zero na taxa final.

28
Pléi

03. ABR 2020

PORTUGAL 2020
EQ BEI

AD&C
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Anexo 2

Simulação do Plano de Utilização e Reembolso

ID PFIN 4567
ID EMP 1589

Código da Operação: NORTE-05-1406-FEDER-000197
Designação da Operação: Requalificação da Av. Humberto Delgado
Mutuário: MUNICÍPIO DE GONDOMAR
NIF do Mutuário: 506848957

Montante Financiamento Aprovado:	175 000,00 €	**Prazo:**	15 anos
Nº de Desembolsos:	3	**Montante de cada Desembolso:**	58 333,33 €
Tipo de Taxa:	Variável	**Taxa base:**	-0,330%
Taxa de juro contratual referente a:	fevereiro de 2020	**Spread:**	0,277 %

	Capital em Dívida	Amortização Capital	Taxa Juro contratual	Juros contratuais	Prestação Total
0	58 333,33 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
1	116 666,66 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
2	175 000,00 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
3	175 000,00 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
4	175 000,00 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
5	168 269,23 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
6	161 538,46 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
7	154 807,69 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
8	148 076,92 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
9	141 346,15 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
10	134 615,38 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
11	127 884,61 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
12	121 153,84 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
13	114 423,07 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
14	107 692,30 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
15	100 961,53 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
16	94 230,76 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
17	87 499,99 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
18	80 769,22 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
19	74 038,45 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
20	67 307,68 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
21	60 576,91 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €

29

22	53 846,14 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
23	47 115,37 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
24	40 384,60 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
25	33 653,83 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
26	26 923,06 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
27	20 192,29 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
28	13 461,52 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
29	6 730,75 €	6 730,77 €	0,000%	0,00 €	6 730,77 €
30	0,00 €	6 730,75 €	0,000%	0,00 €	6 730,75 €
	Total	175 000,00 €		0,00 €	175 000,00 €

Para efeitos de Simulação do Plano de Utilização e Reembolso foi considerado um intervalo de 6 meses entre desembolsos.

Se a Taxa de juro contratual for negativa, a taxa de juro será fixada em zero.

PORTUGAL 2020

EQ BEI

03. ABR 2020

AD&C Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

30

Documento de Garantia

Retenção de Transferência do Orçamento do Estado

Em caso de incumprimento por parte do **MUNICÍPIO DE GONDOMAR** na qualidade de Mutuário da obrigação de pagamento de capital e juros do financiamento reembolsável contraído para financiamento parcial da contrapartida nacional da operação **NORTE-05-1406-FEDER-000197** de que é beneficiário no âmbito do Programa Operacional Programa Operacional Regional do Norte este reconhece ao Mutuante, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP ou da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, o direito de solicitar à entidade responsável pelas transferências do Orçamento do Estado para o Mutuário – Direção Geral das Autarquias Locais – a redução das transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado para o Mutuário, desta entidade devendo o montante retido por este efeito ser afeto ao reembolso do montante em dívida.

A retenção decorrerá nos termos do art.º 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, sendo os processos geridos por ordem cronológica dos pedidos de reclamação de créditos, não conferindo o presente documento quaisquer direitos creditícios preferenciais face aos demais credores.

O presente documento constitui anexo ao Contrato de Financiamento Reembolsável celebrado entre a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e o Mutuário acima indicado, nos termos do previsto no Despacho n.º 6200/2018, de 26 de junho, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, e dele faz parte integrante.

Pelo Mutuário
Data:
Presidente da Câmara Municipal de Gondomar) (Marco André Martins Santos Lopes
Pelo Órgão Competente pela validação prevista no artigo 5º do Despacho nº 6.323-A/2018, publicado em D.R. 2ª Série , nº 123 de 28 de junho de 2018
Data:

03. ABR 2020

31

PORTUGAL 2020
EQ BEI

ADC
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P

CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL

MINUTA

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE, o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., (Agência, I.P.), NIPC n.º 510 928 374, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, António José Costa Romenos Dieb, cargo para o qual foi designado pelo Despacho n.º 8098-B/2015, de 16 de julho de 2015, do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 142, de 23 de julho de 2015, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 111.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a seguir também designado por Mutuante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE, Município da Gondomar, NIPC n.º 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, União de Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim, representado pelo senhor Presidente, Marco André Martins Santos Lopes, com domicilio profissional em Praça Manuel Guedes, União de Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim, portador do Cartão de Cidadão n. , que outorga na qualidade de representante legal, a seguir também designado por Mutuário.

Considerando que:

- ✓ A República Portuguesa celebrou, com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;

PORTUGAL 2020

EQ BEI

AD&C Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

- ✓ O Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, no n.º 2 do seu artigo 100.º, atribuiu à Agência, I.P. a competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQ);

- ✓ O Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018), dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, estabelece as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020) contratado entre a República Portuguesa e o BEI, até ao limite de EUR 250.000.000, designado por Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018);

- ✓ O Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 123, de 28 de junho), do Conselho Diretivo da Agência, I.P., aprova o regulamento de implementação da linha de BEI PT2020, definindo os procedimentos de utilização da Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018), linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ);

- ✓ O Despacho n.º 9350/2019, de 03 de outubro (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 199, de 16 de outubro), do Conselho Diretivo da Agência, I.P., aprova a primeira alteração do Regulamento de Implementação da linha BEI PT2020 - Autarquias;

- ✓ O pedido de financiamento reembolsável apresentado pelo Segundo Outorgante foi aprovado de forma condicionada pela Agência, I.P. carecendo ainda de aprovação *ex post* por parte do BEI;

- ✓ A não aprovação pelo BEI da afetação de fundos do BEI PT 2020 contratado com a República Portuguesa ao financiamento da contrapartida nacional da operação PT2020 dará lugar à exigibilidade antecipada total do financiamento reembolsável concedido através do presente contrato, por iniciativa do Primeiro Outorgante;

- ✓ A contração do financiamento reembolsável objeto do presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 09 de Setembro de 2019;

- ✓ Se encontram reunidos os requisitos necessários para a outorga do presente contrato,

ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea e) do nº 2 ambos do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018), dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, é de comum acordo e de boa fé celebrado o presente contrato de financiamento reembolsável, que reveste a forma de empréstimo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto

1- O presente contrato tem por objeto a concessão, pelo Primeiro Outorgante, na qualidade de Mutuante, de um financiamento reembolsável ao Segundo Outorgante, na qualidade de Mutuário, para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 NORTE-03-1204-FEDER-000075 – Promoção da Eficiência Energética nos Bairros Sociais: Conjunto Habitacional de Crasto II, de que este é beneficiário no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte;

2- O presente financiamento reembolsável obedece aos termos e condições previstos nos Despachos n.ºs 6200/2018, 6323-A/2018, de 15 e 27 de junho, respetivamente, e no Despacho n.º 9350/2019, de 03 de outubro.

Cláusula 2.ª
Definições

Para efeito do presente contrato as expressões identificadas têm o seguinte significado:

a) **EQBEI – PT2020** – Empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento em 1 de agosto de 2016;

b) **Aferição da realização financeira da operação Portugal 2020** – Procedimento de verificação do índice de realização financeira da operação por consulta da execução registada para a operação no Balcão 2020, integrado no Sistemas de Informação do Portugal 2020;

c) **Período de utilização** – Período de disponibilização do financiamento reembolsável ao Mutuário, através do desembolso inicial e de desembolsos intercalares;

d) **Período de carência** – Período durante o qual se vencem juros sobre o montante do financiamento reembolsável utilizado não sendo efetuada a amortização do capital.

Cláusula 3.ª
Finalidade

O financiamento reembolsável concedido pelo Mutuante ao Mutuário tem por finalidade financiar a contrapartida nacional da operação NORTE-03-1204-FEDER-000075 de que o Segundo Outorgante é beneficiário.

Cláusula 4.ª
Valor

1- O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário até ao montante de 417.493,62 € *(quatrocentos e dezassete mil quatrocentos e noventa e três euros sessenta e dois cêntimos).*

2- O valor do financiamento reembolsável pode ser ajustado em qualquer momento da vigência do financiamento, inclusive durante o período de utilização.

3- O ajustamento referido no número 2 está condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 6323-A/2018, de 28 de junho

a) Não exceder 50 % do custo total previsto na decisão de aprovação de cofinanciamento pelo respetivo Fundo;
b) 100 % do custo total deduzido das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI e do apoio do Portugal 2020, ou 90 % no caso das operações apoiadas pelos PO de Lisboa e da Madeira;
c) Ter um valor mínimo de 10 m€.

4- Caso o ajustamento referido no número 2, dê lugar a um acréscimo do valor do financiamento reembolsável, haverá novo processo de decisão de financiamento, ficando o Mutuário sujeito às obrigações orçamentais e demais autorizações previstas na legislação em vigor, sendo obrigatoriamente celebrada adenda ao presente contrato.

5- O financiamento reembolsável observa as condições previstas na Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável e Simulação do Plano de Utilização e Reembolso, que constituem, respetivamente, os anexos 1 e 2 do presente contrato e que dele fazem parte integrante.

Cláusula 5.ª
Prazo

O financiamento reembolsável tem o prazo de 15 anos a contar da data da primeira utilização do mesmo não havendo lugar a prorrogação.

Cláusula 6.ª
Utilização

1- O financiamento reembolsável é concedido ao Mutuário através de desembolsos parcelares, classificados como:

a) Desembolso inicial;

b) Desembolsos subsequentes.

2- O desembolso inicial equivale a um terço do valor do empréstimo, sendo pago mediante pedido expresso do Mutuário, após assinatura do contrato ou da produção dos efeitos do mesmo, quando se verifique a necessidade de obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas.

3- O número de desembolsos subsequentes é calculado em função da execução financeira da operação cofinanciada pelos Fundos PT2020, através da despesa validada indicada na conta corrente disponível no Balcão 2020, sendo pagos mediante pedido expresso do Mutuário e de acordo com os seguintes índices de realização financeira:

i) O segundo terço do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do respetivo valor de aprovação;

ii) O último terço do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do respetivo valor de aprovação.

Cláusula 7.ª
Condições de utilização

1- Cada desembolso do financiamento reembolsável terá lugar no prazo de seis dias úteis após a submissão pelo Mutuário ao Mutuante do respetivo pedido, em função da disponibilidade de verbas BEI PT2020 e sujeito à verificação prévia da regularidade da situação contributiva e tributária, da inexistência de dívidas aos Fundos da Política de Coesão ou de decisões de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade beneficiária, bem como da inexistência de incumprimentos noutros empréstimos concedidos pela Direção-Geral de Tesouro e Finanças (DGTF), e do índice de realização financeira da operação, quando aplicável.

2- Para cálculo do índice de realização financeira será aferida a despesa validada pela Autoridade de Gestão no âmbito da operação cofinanciada pelos Fundos Portugal 2020, e disponível no Balcão 2020 à data de submissão do pedido de desembolso, face ao custo elegível aprovado para a operação que consta da Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável.

PORTUGAL 2020

EQ BEI

AD&C Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

3- Findo o período de carência de amortização de capital, não serão efetuados quaisquer desembolsos.

4- Os desembolsos são efetuados por transferência para a conta do Mutuário com o IBAN PT50 0035 0351 00000002130 14, do Banco CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, agência GONDOMAR.

Cláusula 8.ª
Taxa de Juro

1- A taxa de juro aplicável ao presente empréstimo é variável e os juros correspondentes são pagos sem período de carência.

2- A taxa de juro contratual corresponde à taxa Euribor a seis meses, fixada para a data de aprovação do pedido de financiamento, em -0,330%, acrescida de um spread de 0,277% de acordo com cotação fornecida pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), o qual vigorará durante todo o período de vida do contrato.

Se a componente variável da taxa de juro indexante for negativa, a taxa de juro aplicável é determinada pela adição a este valor da componente fixa, ou seja, da margem do spread, até ao limite de zero na taxa final.

3- A taxa de juro é atualizada semestralmente e comunicada ao mutuário através do plano de reembolso do financiamento referido na Cláusula 9ª do presente contrato.

4- Os juros são calculados diariamente sobre o capital em dívida, e pagos semestral e postecipadamente, vencendo-se no primeiro dia útil após o final do semestre, aferido em função da data do primeiro desembolso do financiamento reembolsável.

Cláusula 9.ª
Reembolso

1- O plano de reembolso do financiamento de 30 semestres, com um período de carência de amortização de capital de 4 semestres, conforme previsto na Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável ao presente contrato.

2- Durante o período de carência são devidos juros que incidem sobre o montante do financiamento reembolsável desembolsado.

3- O reembolso do capital inicia-se no semestre subsequente ao fim do período de carência do financiamento reembolsável, sendo pago em prestações semestrais, iguais e sucessivas, conforme previsto no anexo 2 ao presente contrato.

PORTUGAL 2020

EQ BEI

AD&C Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

4- No prazo de 5 dias úteis após a data do primeiro desembolso do financiamento reembolsável, o Mutuante notifica o Mutuário do plano de reembolso do financiamento, fixando as datas futuras do plano de reembolso do financiamento referido no número anterior.

5- O Mutuante notifica o Mutuário da atualização do plano de reembolso em 5 dias úteis após a realização de cada desembolso subsequente.

Cláusula 10.ª
Modo de reembolso

O pagamento do capital e juros a realizar pelo Mutuário nos termos do presente contrato, deve ser efetuado por transferência bancária para a conta do Mutuante com o IBAN PT 50078101120112001515283.

Cláusula 11.ª
Mora e Incumprimento

1- Em caso de incumprimento de qualquer prestação de capital e/ou juros, dá lugar à aplicação de uma taxa, a título de juro de mora, correspondente a uma sobretaxa de 2 pontos percentuais sobre a taxa de juro em vigor, incidindo sobre o montante em dívida (capital e/ou juros vencidos e não pagos), e até à regularização do respetivo pagamento.

2- O atraso no pagamento de qualquer prestação de capital e/ou juros determina o vencimento antecipado da totalidade das prestações vincendas do financiamento, sem prejuízo de uma moratória de 90 dias para regularização da dívida em atraso, bem como a cessação dos desembolsos futuros do financiamento e o início do processo de recuperação dos montantes em dívida.

Cláusula 12.ª
Garantias

1- Para garantir ao Mutuante o integral e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato o Mutuário constitui a favor do Mutuante uma garantia, conforme documento de garantia que constitui o anexo 3 do presente contrato e que dele faz parte integrante.

PORTUGAL 2020
EQ BEI

AD&C
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Cláusula 13.ª
Amortização antecipada

1- Há lugar a vencimento antecipado total do financiamento reembolsável por iniciativa do Mutuante no caso de:

a) O BEI não aprovar a operação para financiamento com fundos do EQ-BEI PT2020;

b) A operação Portugal 2020 deixar de ser cofinanciada pelo respetivo fundo;

2- Há lugar a amortização antecipada parcial quando a operação cofinanciada pelos fundos for reprogramada ou concluída por um valor inferior ao aprovado.

3- Pode ainda haver lugar a vencimento antecipado, total ou parcial, do financiamento reembolsável em caso de incumprimento, por parte do Mutuário, das obrigações estabelecidas na Cláusula 14.ª.

4- Caso se verifique alguma das situações previstas nos números anteriores, o Mutuante notifica o Mutuário para efeito de pagamento do montante do capital e juros que se mostrem devidos, a realizar até à data prevista para a prestação subsequente de acordo com o plano de reembolso do financiamento previsto na Cláusula 9ª, sem que para tal seja necessário qualquer procedimento ou formalidade judicial.

5- A amortização antecipada voluntária, parcial ou total, por iniciativa do Mutuário, pode ser efetuada nas datas de pagamento de capital e de juros, previstas no plano de reembolso do financiamento, não havendo lugar a penalizações, devendo este informar o Mutuante dessa intenção com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

Cláusula 14.ª
Obrigações do Mutuário

Na execução do presente contrato o Mutuário obriga-se a:

a) Cumprir integral e pontualmente as obrigações de pagamento de capital e juros;

b) Realizar a operação Portugal 2020 nos prazos que constam da decisão de cofinanciamento pelo respetivo fundo;

c) Reportar à Autoridade de Gestão a totalidade da despesa incorrida no âmbito da operação Portugal 2020, incluindo a componente de despesa de natureza não elegível para efeito de financiamento pelo respetivo fundo, caso a mesma exista;

d) Comunicar ao Mutuante qualquer facto suscetível de dar lugar à exigibilidade antecipada, total ou parcial, do financiamento reembolsável objeto do presente contrato, no prazo de 5 dias úteis após tomar conhecimento do mesmo;

e) Cumprir as obrigações que assumiram com a aprovação da operação para cofinanciamento pelos Fundos e, adicionalmente, as seguintes, necessárias ao cumprimento do contrato entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI):

i) Obtenção de visto prévio sobre o contrato de financiamento outorgado, sempre que legalmente aplicável;

ii) Disponibilização ao público dos resumos não técnicos dos estudos de impacto ambiental, nos casos em que as operações se encontrem sujeitas a processos de avaliação do impacto ambiental ou da biodiversidade;

iii) Disponibilização de todos os documentos relacionados com as operações ao BEI e às autoridades nacionais, sempre que solicitados;

iv) Contratação de seguros relativos às atividades a realizar no âmbito da operação e aos ativos que a constituem ou que lhe estão afetos.

Cláusula 15ª
Responsabilidade por despesas

Ficam a cargo do Mutuário todas as despesas relacionadas com a celebração e execução do presente contrato, designadamente as resultantes da constituição e cancelamento de garantias por este prestadas.

Cláusula 16.ª
Alterações ao contrato

1- Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos Outorgantes.

2- Excetuando-se as situações referidas na cláusula 4ª, número 4, a celebração de adenda ao presente contrato, de forma a incluir todas as modificações ocorridas, nomeadamente o ajustamento do valor inicialmente contratado aos valores dos desembolsos efetivamente concretizados, poderá ocorrer após o último desembolso.

03. ABR 2020

PORTUGAL 2020
EQ BEI

AD&C
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P

Cláusula 17ª
Comunicações

1- Todas as comunicações e notificações a realizar entre as partes, nos termos do presente contrato de financiamento reembolsável, devem, sob pena de ineficácia, ser efetuadas para os endereços a seguir indicados, por carta registada com aviso de receção ou comunicação eletrónica equivalente:

- Primeiro Outorgante/Mutuante:

  Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

  Av. 5 de Outubro, n.º 153

  1050-053 LISBOA

  Telefone: 218814000

  Fax: 218881111

  Email: EQBEI2020@adcoesao.pt

- Segundo Outorgante/Mutuário:

  Município da Gondomar

  Morada

  Tel.: 000 000 000

  Fax:

  Email: de contato

2- As notificações entre os Outorgantes são preferencialmente efetuadas através dos endereços de correio eletrónico identificados no número anterior.

3- Qualquer alteração dos endereços identificados no n.º 1 só será válida após comunicação, por escrito, à outra parte.

Cláusula 18.ª
Vigência

O presente contrato produz efeitos na data da última assinatura ou da comunicação ao Mutuante, da obtenção do visto do Tribunal de Contas, e cessará quando se verificar, por parte do Mutuário, a amortização integral do capital e o pagamento dos juros remuneratórios e moratórios, caso sejam devidos, resultantes do financiamento reembolsável concedido ao Mutuário.

Celebrado em dois exemplares que serão assinados pelos Outorgantes ficando cada um deles na posse de um exemplar.

Pelo Primeiro Outorgante/Mutuante	Pelo Segundo Outorgante/Mutuário
Data:	Data:
António José Costa Romenos Dieb (Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.)	Marco André dos Santos Martins Lopes (Presidente do Município de Gondomar)

ANEXOS:

1) Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável;

2) Simulação do Plano de Utilização e Reembolso;

3) Documento de Garantia.

PORTUGAL 2020

EQ BEI

03. ABR 2020

AD&C
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

42

Anexo 1

Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável

ID 4566
EMP 1588

Código da Operação:	NORTE-03-1204-FEDER-000075
Designação da Operação:	Promoção da Eficiência Energética nos Bairros Sociais: Conjunto Habitacional de Crasto II
Mutuário:	MUNICÍPIO DE GONDOMAR
NIF do Mutuário:	506848957

Referências da Operação PT2020:

Custo Total	€	969.736,59
Comparticipação Fundo	€	497.352,22
Componentes do Investimento não elegíveis a financiamento BEI no âmbito do EQ BEI PT2020	€	75.945,09

Financiamento Reembolsável:

Montante financiamento aprovado	€	417.493,62
Montante de cada desembolso	€	139.164,54
Número máximo de desembolsos intercalares	N.º	3
Prazo do financiamento reembolsável	N.º de Anos	15
Período de carência de amortização de capital	N.º de Semestres	4
Modalidade da taxa de juro	-	Variável
Spread aplicável	%	0,277
Taxa de juro contratual (*)	%	0
Sobretaxa de juro de mora	%	2
Reembolsos	N.º	30

(*) Se a componente variável da taxa de juro indexante for negativa, a taxa de juro aplicável é determinada pela adição a este valor da componente fixa, ou seja, da margem do spread, até ao limite de zero na taxa final.

43

03. ABR 2020

PORTUGAL 2020
EQ BEI

AD&C
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Anexo 2

Simulação do Plano de Utilização e Reembolso

ID PFIN 4566
ID EMP 1588

Código da Operação: NORTE-03-1204-FEDER-000075

Designação da Operação: Promoção da Eficiência Energética nos Bairros Sociais: Conjunto Habitacional de Crasto II

Mutuário: MUNICÍPIO DE GONDOMAR

NIF do Mutuário: 506848957

Montante Financiamento Aprovado:	417 493,62 €	**Prazo:**	15 anos
Nº de Desembolsos:	3	**Montante de cada Desembolso:**	139 164,54 €
Tipo de Taxa:	Variável	**Taxa base:**	-0,330%
Taxa de juro contratual referente a:	fevereiro de 2020	**Spread:**	0,277 %

	Capital em Dívida	Amortização Capital	Taxa Juro contratual	Juros contratuais	Prestação Total
0	139 164,54 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
1	278 329,08 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
2	417 493,62 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
3	417 493,62 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
4	417 493,62 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
5	401 436,17 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
6	385 378,72 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
7	369 321,27 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
8	353 263,82 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
9	337 206,37 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
10	321 148,92 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
11	305 091,47 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
12	289 034,02 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
13	272 976,57 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
14	256 919,12 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
15	240 861,67 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
16	224 804,22 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
17	208 746,77 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
18	192 689,32 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
19	176 631,87 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
20	160 574,42 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
21	144 516,97 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €

03. ABR 2020

22	128 459,52 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
23	112 402,07 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
24	96 344,62 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
25	80 287,17 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
26	64 229,72 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
27	48 172,27 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
28	32 114,82 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
29	16 057,37 €	16 057,45 €	0,000%	0,00 €	16 057,45 €
30	0,00 €	16 057,37 €	0,000%	0,00 €	16 057,37 €
	Total	417 493,62 €		0,00 €	417 493,62 €

Para efeitos de Simulação do Plano de Utilização e Reembolso foi considerado um intervalo de 6 meses entre desembolsos.

Se a Taxa de juro contratual for negativa, a taxa de juro será fixada em zero.

PORTUGAL 2020

EQ BEI

03. ABR 2020

AD&C Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

45

Documento de Garantia

Retenção de Transferência do Orçamento do Estado

Em caso de incumprimento por parte do **MUNICÍPIO DE GONDOMAR** na qualidade de Mutuário da obrigação de pagamento de capital e juros do financiamento reembolsável contraído para financiamento parcial da contrapartida nacional da operação **NORTE-03-1204-FEDER-000075** de que é beneficiário no âmbito do Programa Operacional Programa Operacional Regional do Norte este reconhece ao Mutuante, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP ou da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, o direito de solicitar à entidade responsável pelas transferências do Orçamento do Estado para o Mutuário – Direção Geral das Autarquias Locais – a redução das transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado para o Mutuário, desta entidade devendo o montante retido por este efeito ser afeto ao reembolso do montante em dívida.

A retenção decorrerá nos termos do art.º 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, sendo os processos geridos por ordem cronológica dos pedidos de reclamação de créditos, não conferindo o presente documento quaisquer direitos creditícios preferenciais face aos demais credores.

O presente documento constitui anexo ao Contrato de Financiamento Reembolsável celebrado entre a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e o Mutuário acima indicado, nos termos do previsto no Despacho n.º 6200/2018, de 26 de junho, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, e dele faz parte integrante.

Pelo Mutuário
Data:
(Presidente da Câmara Municipal de Gondomar) (Marco André Martins Santos Lopes
Pelo Órgão Competente pela validação prevista no artigo 5º do Despacho nº 6.323-A/2018, publicado em D.R. 2ª Série , nº 123 de 28 de junho de 2018
Data:

46

CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL

MINUTA

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE, o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., (Agência, I.P.), NIPC n.º 510 928 374, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, António José Costa Romenos Dieb, cargo para o qual foi designado pelo Despacho n.º 8098-B/2015, de 16 de julho de 2015, do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 142, de 23 de julho de 2015, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 111.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a seguir também designado por Mutuante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE, Município da Gondomar, NIPC n.º 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, União de Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim, representado pelo senhor Presidente, Marco André Martins Santos Lopes, com domicilio profissional em Praça Manuel Guedes, União de Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim, portador do Cartão de Cidadão n.º , que outorga na qualidade de representante legal, a seguir também designado por Mutuário.

Considerando que:

- A República Portuguesa celebrou, com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;

- O Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, no n.º 2 do seu artigo 100.º, atribuiu à Agência, I.P. a competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQ);

O Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018), dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, estabelece as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020) contratado entre a República Portuguesa e o BEI, até ao limite de EUR 250.000.000, designado por Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018);

O Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 123, de 28 de junho), do Conselho Diretivo da Agência, I.P., aprova o regulamento de implementação da linha de BEI PT2020, definindo os procedimentos de utilização da Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018), linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ);

O Despacho n.º 9350/2019, de 03 de outubro (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 199, de 16 de outubro), do Conselho Diretivo da Agência, I.P., aprova a primeira alteração do Regulamento de Implementação da linha BEI PT2020 - Autarquias;

O pedido de financiamento reembolsável apresentado pelo Segundo Outorgante foi aprovado de forma condicionada pela Agência, I.P. carecendo ainda de aprovação *ex post* por parte do BEI;

A não aprovação pelo BEI da afetação de fundos do BEI PT 2020 contratado com a República Portuguesa ao financiamento da contrapartida nacional da operação PT2020 dará lugar à exigibilidade antecipada total do financiamento reembolsável concedido através do presente contrato, por iniciativa do Primeiro Outorgante;

A contração do financiamento reembolsável objeto do presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 09 de Setembro de 2019;

Se encontram reunidos os requisitos necessários para a outorga do presente contrato, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea e) do nº 2 ambos do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018), dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, é de comum acordo e de boa fé celebrado o presente contrato de financiamento reembolsável, que reveste a forma de empréstimo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente contrato tem por objeto a concessão, pelo Primeiro Outorgante, na qualidade de Mutuante, de um financiamento reembolsável ao Segundo Outorgante, na qualidade de Mutuário, para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 NORTE-08-5673-FEDER-000088 (Requalificação da Escola E.B. 2,3 de Santa Bárbara - Fânzeres), de que este é beneficiário no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte;

O presente financiamento reembolsável obedece aos termos e condições previstos nos Despachos n.ºs 6200/2018, e 6323-A/2018, de 15 e 27 de junho, respetivamente, e no Despacho n.º 9350/2019, de 03 de outubro.

Cláusula 2.ª
Definições

Para efeito do presente contrato as expressões identificadas têm o seguinte significado:

a. **EQBEI – PT2020** – Empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento em 1 de agosto de 2016;

b. **Aferição da realização financeira da operação Portugal 2020** – Procedimento de verificação do índice de realização financeira da operação por consulta da execução registada para a operação no Balcão 2020, integrado nos Sistemas de Informação do Portugal 2020;

c. **Período de utilização** – Período de disponibilização do financiamento reembolsável ao Mutuário, através do desembolso inicial e de desembolsos intercalares;

d. **Período de carência** – Período durante o qual se vencem juros sobre o montante do financiamento reembolsável utilizado não sendo efetuada a amortização do capital.

Cláusula 3.ª
Finalidade

O financiamento reembolsável concedido pelo Mutuante ao Mutuário tem por finalidade financiar a contrapartida nacional da operação NORTE-08-5673-FEDER-000088 de que o Segundo Outorgante é beneficiário.

Cláusula 4. ª
Valor

1. O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário até ao montante de 61 155,91€ *(sessenta e um mil e cento e cinquenta e cinco euros e noventa e um cêntimos)*.

2. O valor do financiamento reembolsável pode ser ajustado em qualquer momento da vigência do financiamento, inclusive durante o período de utilização.

3. O ajustamento referido no número 2 está condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 6323-A/2018, de 28 de junho

   a. Não exceder 50% do custo total previsto na decisão de aprovação de cofinanciamento pelo respetivo Fundo;

   b. 100% do custo total deduzido das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI e do apoio do Portugal 2020, ou 90% no caso das operações apoiadas pelos PO de Lisboa e da Madeira;

   c. Ter um valor mínimo de 10 m€.

4. Caso o ajustamento referido no número 2, dê lugar a um acréscimo do valor do financiamento reembolsável, haverá novo processo de decisão de financiamento, ficando o Mutuário sujeito às obrigações orçamentais e demais autorizações previstas na legislação em vigor, sendo obrigatoriamente celebrada adenda ao presente contrato.

5. O financiamento reembolsável observa as condições previstas na Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável e Simulação do Plano de Utilização e Reembolso, que constituem, respetivamente, os anexos 1 e 2 do presente contrato e que dele fazem parte integrante.

Cláusula 5.ª
Prazo

O financiamento reembolsável tem o prazo de 15 anos a contar da data da primeira utilização do mesmo não havendo lugar a prorrogação.

Cláusula 6.ª
Utilização

1. O financiamento reembolsável é concedido ao Mutuário através de desembolsos parcelares, classificados como:

    a. Desembolso inicial;

    b. Desembolsos subsequentes.

2. O desembolso inicial equivale a um terço do valor do empréstimo, sendo pago mediante pedido expresso do Mutuário, após assinatura do contrato ou da produção dos efeitos do mesmo, quando se verifique a necessidade de obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas.

3. O número de desembolsos subsequentes é calculado em função da execução financeira da operação cofinanciada pelos Fundos PT2020, através da despesa validada indicada na conta corrente disponível no Balcão 2020, sendo pagos mediante pedido expresso do Mutuário e de acordo com os seguintes índices de realização financeira:

    a. O segundo terço do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do respetivo valor de aprovação;

    b. O último terço do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do respetivo valor de aprovação.

Cláusula 7.ª
Condições de utilização

1. Cada desembolso do financiamento reembolsável terá lugar no prazo de seis dias úteis após a submissão pelo Mutuário ao Mutuante do respetivo pedido, em função da disponibilidade de verbas BEI PT2020 e sujeito à verificação prévia da regularidade da situação contributiva e tributária, da inexistência de dívidas aos Fundos da Política de Coesão ou de decisões de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade beneficiária, bem como da inexistência de incumprimentos noutros empréstimos concedidos pela Direção-Geral de Tesouro e Finanças (DGTF), e do índice de realização financeira da operação, quando aplicável.

2. Para cálculo do índice de realização financeira será aferida a despesa validada pela Autoridade de Gestão no âmbito da operação cofinanciada pelos Fundos Portugal 2020, e disponível no Balcão 2020 à data de submissão do pedido de desembolso, face ao custo elegível aprovado para a operação que consta da Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável.

3. Findo o período de carência de amortização de capital, não serão efetuados quaisquer desembolsos.

4. Os desembolsos são efetuados por transferência para a conta do Mutuário com o IBAN PT50 0035 0351 00000002130 14, do Banco CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, agência GONDOMAR.

Cláusula 8.ª
Taxa de Juro

1. A taxa de juro aplicável ao presente empréstimo é variável e os juros correspondentes são pagos sem período de carência.

2. A taxa de juro contratual corresponde à taxa Euribor a seis meses, fixada para a data de aprovação do pedido de financiamento, em -0,33000%, acrescida de um spread de 0,27700 % de acordo com cotação fornecida pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), o qual vigorará durante todo o período de vida do contrato. Se a componente variável da taxa de juro indexante for negativa, a taxa de juro aplicável é determinada pela adição a este valor da componente fixa, ou seja, da margem do spread, até ao limite de zero na taxa final.

3. A taxa de juro é atualizada semestralmente e comunicada ao mutuário através do plano de reembolso do financiamento referido na Cláusula 9ª do presente contrato.

4. Os juros são calculados diariamente sobre o capital em dívida, e pagos semestral e postecipadamente, vencendo-se no primeiro dia útil após o final do semestre, aferido em função da data do primeiro desembolso do financiamento reembolsável.

Cláusula 9.ª
Reembolso

1. O plano de reembolso do financiamento é de 30 semestres, com um período de carência de amortização de capital é de 4 semestres, conforme previsto na Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável ao presente contrato.

2. Durante o período de carência são devidos juros que incidem sobre o montante do financiamento reembolsável desembolsado.

3. O reembolso do capital inicia-se no semestre subsequente ao fim do período de carência do financiamento reembolsável, sendo pago em prestações semestrais, iguais e sucessivas, conforme previsto no anexo 2 ao presente contrato.

4. No prazo de 5 dias úteis após a data do primeiro desembolso do financiamento reembolsável, o Mutuante notifica o Mutuário do plano de reembolso do financiamento, fixando as datas futuras do plano de reembolso do financiamento referido no número anterior.

5. O Mutuante notifica o Mutuário da atualização do plano de reembolso em 5 dias úteis após a realização de cada desembolso subsequente.

Cláusula 10.ª
Modo de reembolso

O pagamento do capital e juros a realizar pelo Mutuário nos termos do presente contrato, deve ser efetuado por transferência bancária para a conta do Mutuante com o IBAN PT50 0781 0112 01120015152 83.

Cláusula 11.ª
Mora e Incumprimento

1. Em caso de incumprimento de qualquer prestação de capital e/ou juros, dá lugar à aplicação de uma taxa, a título de juro de mora, correspondente a uma sobretaxa de 2 pontos percentuais sobre a taxa de juro em vigor, incidindo sobre o montante em dívida (capital e/ou juros vencidos e não pagos), e até à regularização do respetivo pagamento.

2. O atraso no pagamento de qualquer prestação de capital e/ou juros determina o vencimento antecipado da totalidade das prestações vincendas do financiamento, sem prejuízo de uma moratória de 90 dias para regularização da dívida em atraso, bem como a cessação dos desembolsos futuros do financiamento e o início do processo de recuperação dos montantes em dívida.

Cláusula 12.ª
Garantias

1. Para garantir ao Mutuante o integral e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato o Mutuário constitui a favor do Mutuante uma garantia, conforme documento de garantia que constitui o anexo 3 do presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 13.ª
Amortização antecipada

1. Há lugar a vencimento antecipado total do financiamento reembolsável por iniciativa do Mutuante no caso de:

    a. O BEI não aprovar a operação para financiamento com fundos do EQ-BEI PT2020;

    b. A operação Portugal 2020 deixar de ser cofinanciada pelo respetivo fundo;

2. Há lugar a amortização antecipada parcial quando a operação cofinanciada pelos fundos for reprogramada ou concluída por um valor inferior ao aprovado.

3. Pode ainda haver lugar a vencimento antecipado, total ou parcial, do financiamento reembolsável em caso de incumprimento, por parte do Mutuário, das obrigações estabelecidas na Cláusula 14.ª.

4. Caso se verifique alguma das situações previstas nos números anteriores, o Mutuante notifica o Mutuário para efeito de pagamento do montante do capital e juros que se mostrem devidos, a realizar até à data prevista para a prestação subsequente de acordo com o plano de reembolso do financiamento previsto na Cláusula 9ª, sem que para tal seja necessário qualquer procedimento ou formalidade judicial.

5. A amortização antecipada voluntária, parcial ou total, por iniciativa do Mutuário, pode ser efetuada nas datas de pagamento de capital e de juros, previstas no plano de reembolso do financiamento, não havendo lugar a penalizações, devendo este informar o Mutuante dessa intenção com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

Cláusula 14.ª
Obrigações do Mutuário

Na execução do presente contrato o Mutuário obriga-se a:

a. Cumprir integral e pontualmente as obrigações de pagamento de capital e juros;

b. Realizar a operação Portugal 2020 nos prazos que constam da decisão de cofinanciamento pelo respetivo fundo;

c. Reportar à Autoridade de Gestão a totalidade da despesa incorrida no âmbito da operação Portugal 2020, incluindo a componente de despesa de natureza não elegível para efeito de financiamento pelo respetivo fundo, caso a mesma exista;

d. Comunicar ao Mutuante qualquer facto suscetível de dar lugar à exigibilidade antecipada, total ou parcial, do financiamento reembolsável objeto do presente contrato, no prazo de 5 dias úteis após tomar conhecimento do mesmo;

e. Cumprir as obrigações que assumiram com a aprovação da operação para cofinanciamento pelos Fundos e, adicionalmente, as seguintes, necessárias ao cumprimento do contrato entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI):

   i. Obtenção de visto prévio sobre o contrato de financiamento outorgado, sempre que legalmente aplicável;

   ii. Disponibilização ao público dos resumos não técnicos dos estudos de impacto ambiental, nos casos em que as operações se encontrem sujeitas a processos de avaliação do impacto ambiental ou da biodiversidade;

   iii. Disponibilização de todos os documentos relacionados com as operações ao BEI e às autoridades nacionais, sempre que solicitados;

   iv. Contratação de seguros relativos às atividades a realizar no âmbito da operação e aos ativos que a constituem ou que lhe estão afetos.

Cláusula 15ª
Responsabilidade por despesas

Ficam a cargo do Mutuário todas as despesas relacionadas com a celebração e execução do presente contrato, designadamente as resultantes da constituição e cancelamento de garantias por este prestadas.

Cláusula 16.ª
Alterações ao contrato

1. Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos Outorgantes.

2. Excetuando-se as situações referidas na cláusula 4ª, número 4, a celebração de adenda ao presente contrato, de forma a incluir todas as modificações ocorridas, nomeadamente o ajustamento do valor inicialmente contratado aos valores dos desembolsos efetivamente concretizados, poderá ocorrer após o último desembolso.

Cláusula 17ª
Comunicações

1. Todas as comunicações e notificações a realizar entre as partes, nos termos do presente contrato de financiamento reembolsável, devem, sob pena de ineficácia, ser efetuadas para os endereços a seguir indicados, por carta registada com aviso de receção ou comunicação eletrónica equivalente:

   - Primeiro Outorgante/Mutuante:

   Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

   Av. 5 de Outubro, n.º 153
   1050-053 LISBOA

   Telefone: 218814000

   Fax: 218881111

   Email: EQBEI2020@adcoesao.pt

   - Segundo Outorgante/Mutuário:

   Entidade

   Morada

   Tel.: 000 000 000

   Fax:

   Email: de contacto

2. As notificações entre os Outorgantes são preferencialmente efetuadas através dos endereços de correio eletrónico identificados no número anterior.

3. Qualquer alteração dos endereços identificados no n.º 1 só será válida após comunicação, por escrito, à outra parte.

Cláusula 18.ª
Vigência

O presente contrato produz efeitos na data da última assinatura ou da comunicação ao Mutuante, da obtenção do visto do Tribunal de Contas, e cessará quando se verificar, por parte do Mutuário, a amortização integral do capital e o pagamento dos juros remuneratórios e moratórios, caso sejam devidos, resultantes do financiamento reembolsável concedido ao Mutuário.

Celebrado em dois exemplares que serão assinados pelos Outorgantes ficando cada um deles na posse de um exemplar.

Pelo Primeiro Outorgante/Mutuante	Pelo Segundo Outorgante/Mutuante
Data:	Data:
António José Costa Romenos Dieb (Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.)	Marco André dos Santos Martins Lopes (Presidente da Câmara Municipal de Gondomar)

ANEXOS:

1) Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável;
2) Simulação do Plano de Utilização e Reembolso;
3) Documento de Garantia.

PORTUGAL 2020
EQ BEI

03. ABR 2020

AD&C
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P

56

Anexo 1
ID PFIN 4214
ID EMP 1607

Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável

Código da Operação: NORTE-08-5673-FEDER-000088
Designação da Operação: Requalificação da Escola E.B. 2,3 de Santa Bárbara - Fânzeres
Mutuário: MUNICÍPIO DE GONDOMAR
NIF do Mutuário: 506848957

Referências da Operação:

Custo Total Aprovado	€	474 188,29
Comparticipação Fundo	€	403 060,04
Componentes do Investimento não elegíveis a financiamento BEI no âmbito do EQ BEI PT2020	€	0,00
Componente IVA não elegível a financiamento BEI no âmbito do EQ BEI PT2020	€	26 840,85

Financiamento Reembolsável:

Montante financiamento aprovado	€	61 155,91
Montante de cada desembolso	€	20 385,30
Número máximo de desembolsos	N.º	3
Prazo do financiamento reembolsável	N.º de Anos	15
Período de carência de amortização de capital	N.º de Semestres	4
Modalidade da taxa de juro		Variável
Spread aplicável (1)	%	0,27700
Taxa de juro contratual (2)	%	0,00000
Sobretaxa de juro de mora	%	2,00000
Reembolsos	N.º	30

1) Apenas na modalidade de taxa variável
2) Taxa de juro contratual à data de aprovação do contrato de financiamento reembolsável, na atualização semestral, se for negativa, a taxa de juro será fixada em zero.

57

03. ABR 2020

PORTUGAL 2020
EQ BEI

AD&C
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Anexo 2

Simulação do Plano de Utilização e Reembolso

ID PFIN 4214
ID EMP 1607

Código da Operação: NORTE-08-5673-FEDER-000088
Designação da Operação: Requalificação da Escola E.B. 2,3 de Santa Bárbara - Fânzeres
Mutuário: MUNICÍPIO DE GONDOMAR
NIF do Mutuário: 506848957

Montante Financiamento Aprovado:	61 155,91 €	**Prazo:**	15 anos
Nº de Desembolsos:	3	**Montante de cada Desembolso:**	20 385,30 €
Tipo de Taxa:	Variável	**Taxa base:**	-0,330%
Taxa de juro contratual referente a:	fevereiro de 2020	**Spread:**	0,277 %

	Capital em Dívida	Amortização Capital	Taxa Juro contratual	Juros contratuais	Prestação Total
0	20 385,30 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
1	40 770,60 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
2	61 155,91 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
3	61 155,91 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
4	61 155,91 €	0,00 €	0,000%	0,00 €	0,00 €
5	58 803,76 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
6	56 451,61 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
7	54 099,46 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
8	51 747,31 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
9	49 395,16 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
10	47 043,01 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
11	44 690,86 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
12	42 338,71 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
13	39 986,56 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
14	37 634,41 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
15	35 282,26 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
16	32 930,11 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
17	30 577,96 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
18	28 225,81 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
19	25 873,66 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
20	23 521,51 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
21	21 169,36 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €

03. ABR 2020

22	18 817,21 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
23	16 465,06 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
24	14 112,91 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
25	11 760,76 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
26	9 408,61 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
27	7 056,46 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
28	4 704,31 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
29	2 352,16 €	2 352,15 €	0,000%	0,00 €	2 352,15 €
30	0,00 €	2 352,16 €	0,000%	0,00 €	2 352,16 €
	Total	61 155,91 €		0,00 €	61 155,91 €

Para efeitos de Simulação do Plano de Utilização e Reembolso foi considerado um intervalo de 6 meses entre desembolsos.

Se a Taxa de juro contratual for negativa, a taxa de juro será fixada em zero.

PORTUGAL 2020

EQ BEI

03. ABR 2020

AD&C Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I P

59

Anexo 3

Documento de Garantia

Retenção de Transferência do Orçamento do Estado

Em caso de incumprimento por parte do **MUNICÍPIO DE GONDOMAR** na qualidade de Mutuário da obrigação de pagamento de capital e juros do financiamento reembolsável contraído para financiamento parcial da contrapartida nacional da operação **NORTE-08-5673-FEDER-000088** de que é beneficiário no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte este reconhece ao Mutuante, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP ou da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, o direito de solicitar à entidade responsável pelas transferências do Orçamento do Estado para o Mutuário – Direção Geral das Autarquias Locais – a redução das transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado para o Mutuário, desta entidade devendo o montante retido por este efeito ser afeto ao reembolso do montante em dívida.

A retenção decorrerá nos termos do art.º 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, sendo os processos geridos por ordem cronológica dos pedidos de reclamação de créditos, não conferindo o presente documento quaisquer direitos creditícios preferenciais face aos demais credores.

O presente documento constitui anexo ao Contrato de Financiamento Reembolsável celebrado entre a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e o Mutuário acima indicado, nos termos do previsto no Despacho n.º 6200/2018, de 26 de junho, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, e dele faz parte integrante.

Pelo Mutuário
Data:
(Presidente da Câmara Municipal de Gondomar) Marco André dos Santos Martins Lopes
Pelo Órgão Competente pela validação prevista no artigo 5º do Despacho nº 6.323-A/2018, publicado em D.R. 2ª Série , nº 123 de 28 de junho de 2018
Data:

60

03. ABR 2020

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de **03-04-2020***

Declaração de Voto – Ponto 3

Os vereadores da CDU abstiveram-se no ponto 3 da ordem de trabalhos, mantendo a coerência das posições que os eleitos da CDU têm assumido face aos procedimentos relacionados com a linha BEI. Os vereadores da CDU reiteram a sua posição quanto aos aspectos positivos desta linha de financiamento, mas não podem deixar de registar o modo como a maioria PS tem estabelecido os projectos e investimentos prioritários.

Gondomar, 03 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

03. ABR 2020

61

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao ponto **3** da ordem de trabalhos o qual nos iremos **ABSTER**.

Devemos salientar que esta nossa opção, de nos **ABSTER**, relaciona-se somente com o facto de qualquer empréstimo, seja ele qual for, seja, com que instituição for, a menos que seja 100% a fundo perdido, o mesmo comportará sempre um qualquer encargo para a autarquia de Gondomar.

Nestes termos, e sendo a autarquia de Gondomar, como é do conhecimento publico uma das autarquias mais endividadas do pais não podemos subscrever tal opção.

Nestes termos, não podemos, por uma questão de honestidade intelectual, de seriedade, mas mais ainda de dever público, anuir/pactuar com este tipo de atitude, bem sabendo que não será este voto de **abstenção a** tal proposta, feito em consciência, que irá impedir de *per si*, por parte da autarquia da subscrição do pedido de financiamento.

Somos a favor de tudo que possa melhorar a qualidade de vida dos gondomarenses, de todos os gondomarenses, bem como acérrimos defensores da transparência em todas as opções de gestão da autarquia que possam comportar para a mesma encargos que no nosso humilde entendimento não se justifiquem, até porque são os gondomarenses que a final terão sempre de pagar a fatura.

O vereador

(Nelson Sousa)

Porto, 3 de abril de 2020

Rua Combatentes da Grande Guerra, 31
4420-091 GONDOMAR
Email: gondomar.ppd.psd@gmail.com

62

CÂMARA MUNICIPAL

03. ABR 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DE RIO TINTO – TRABALHOS A MAIS E A MENOS" – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento Jurídico.

A Câmara, ciente da informação, dos documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar os documentos anexos.

Votou contra o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto.

63

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

03. ABR 2020

Visto. Remeta-se ao Exmo. Senhor Presidente. 20/03/2020 **Por delegação do Presidente da Câmara** **A Vereadora do Departamento Jurídico** **(Dra. Sandra Almeida)**	Visto. Remete-se à Câmara. 20/03/2020 **O Presidente da Câmara** **(Dr. Marco Martins)**

Exma. Senhora Vereadora
Dra. Sandra Almeida,

Assunto: Aprovação de minuta de contrato de trabalhos mais e a menos

Junto envio a V. Exa, a minuta do contrato de **trabalhos a mais e a menos**, nos termos do artigo 98º do CCP, para aprovação, respeitante à Empreitada de **"Construção do Intercetor de Rio Tinto"**, no valor de € **215.792,83** (não incluindo Imposto sobre o Valor Acrescentado), adjudicado a **DST – DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA, S.A.**

A minuta deste contrato deve ser remetida à Câmara a quem, nos termos da legislação aplicável, compete a sua aprovação por ter sido a entidade que aprovou a despesa.

Departamento Jurídico, 18 de março de 2020

A Diretora de departamento
Em regime de substituição

(Dra. Laurinda Lobo Cerqueira)

MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS

Procº nº 114/16

Adicional nº 2

Valor : € 215.792,83

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

E

DST – DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA, S.A., com sede na Rua dos Pintacinhos, na freguesia de Palmeira, Município do Braga, titular do alvará de construção número **2846-PUB**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **501.489.126,** representada pelo seu administrador, **Avelino Gonçalves Teixeira**, portador do cartão de cidadão número 05807080 0ZY2, com domicílio profissional na Rua dos Pintacinhos, na freguesia de Palmeira, Município do Braga, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em 22 de novembro de 2013, válida até 22 de novembro de 2020 e verificada em -- de ------- de 2020, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE.**

CONSIDERANDO QUE:

- Em 22 de março de 2016, foi constituído, entre o Município de Gondomar e a CMPEA – Empresa de Águas do Município do Porto, EM, adiante apenas identificada por Águas do Porto, EM, o Agrupamento de Entidades Adjudicantes referente à empreitada de **"Construção do Intercetor de Rio Tinto",** nos termos do artigo 39º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações;

- O Município de Gondomar foi designado como representante do referido Agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato e de gestão da sua execução;

- Por deliberações da Câmara Municipal e das Águas do Porto, EM, datadas de 22 e 9 de junho de 2016, respetivamente, a entidade adjudicante aprovou a abertura do procedimento de empreitada, através de concurso público internacional, com publicação no JOUE, respeitante à obra de **"Construção do Intercetor de Rio Tinto";**

- Por deliberações da Câmara Municipal e das Águas do Porto, EM, datadas de 12 de outubro de 2016 e 30 de setembro de 2016, respetivamente, foi adjudicado à segunda outorgante, a Empreitada de **"Construção do Intercetor de Rio Tinto",** pelo preço de **sete milhões, nocecentos e cinquenta mil euros,** cujo contrato foi celebrado em 2 de novembro de 2016, sob o número 114/16 e visado pelo Tribunal de Contas em 12 de abril de 2017, com o número de procº 2557/2016;

- Por deliberações da Câmara Municipal e das Águas do Porto, EM, datadas de 7 de agosto de 2019 e 3 de julho de 2019, respetivamente, foram aprovados, no âmbito da Empreitada em referência, de acordo com a proposta do Departamento de Obras Municipais do Município de Gondomar, de 24 de julho de 2019, e do Presidente do Conselho de Administração das Águas do Porto, EM, de 18 de junho de 2019, que se arquivam, os seguintes trabalhos, cujo contrato foi celebrado em 22 de outubro de 2019, sob o número 114/16/TM e com o número de Dossier 576/2019 do Departamento de Controlo Concomitante do Tribunal de Contas, em 8 de novembro de 2019:

- Os trabalhos a Mais pelo valor global de **cento e trinta e oito mil, cento e onze euros e oitenta cêntimos,** sendo que, ao Município de Gondomar corresponde o valor de **quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um euros e noventa e um cêntimos** e às Águas do Porto, EM, corresponde o valor de **noventa e três mil, cento e vinte e nove euros e oitenta e nove cêntimos;**

- Os trabalhos a Menos pelo valor global de **quarenta e sete mil, cento e vinte e nove euros e vinte e cinco cêntimos,** sendo que, ao Município de Gondomar corresponde o valor de **trinta e quatro mil e oitenta e dois euros e vinte e um cêntimos** e às Águas do Porto, EM, corresponde o valor de **treze mil e quarenta e sete euros e quatro cêntimos;**

- Os trabalhos de Erros e Omissões pelo valor global de **trezentos e cinquenta e seis mil e nove euros e sessenta e dois cêntimos,** sendo que, ao Município de Gondomar corresponde o valor de **oitenta mil, cento e noventa e seis euros e setenta e sete cêntimos** e às Águas do Porto, EM, corresponde o valor de **duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e doze euros e oitenta e cinco cêntimos.**

- Por deliberações da Câmara Municipal e das Águas do Porto, EM, datadas de 6 de fevereiro de 2020 e 4 de dezembro de 2019, respetivamente, foram aprovados, nos termos do nº 1 do artº 370º do CCP e no âmbito da Empreitada em referência, de acordo com a proposta do Departamento de Obras Municipais de 16 de janeiro de 2020 e do Presidente do Conselho de Administração das Águas do Porto, EM, de 27 de novembro de 2019, que se arquivam, os seguintes trabalhos:

- Os trabalhos a Mais pelo valor de **duzentos e dezanove mil, trezentos e setenta e sete euros e trinta e três cêntimos,** da responsabilidade das Águas do Porto, EM;

- Os trabalhos a Menos pelo valor de **três mil, quinhemtos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos,** da responsabilidade das Águas do Porto, EM.

Formaliza-se, nos termos do artigo 375º do CCP, a execução dos trabalhos acima referidos, nos seguintes termos:

PRIMEIRA:

(Objeto)

1. O empreiteiro obriga-se perante o dono da obra, a executar os trabalhos autorizados nos termos das deliberações acima identificados e no âmbito da Empreitada de **"Construção do Intercetor de Rio Tinto",** que aqui se dão por integralmente reproduzidos.

2. Os trabalhos objeto deste contrato serão executados com toda a solidez e perfeição, de acordo com o caderno de encargos da obra inicial, que se encontra arquivado junto ao processo número 114/16 do Departamento Jurídico, e demais documentos que dele fazem parte integrante, considerando-se os seus termos como aqui inteiramente reproduzidos.

SEGUNDA:

(Preço e Condições de Pagamento)

Os presente trabalhos, serão pagos pelas Águas do Porto, EM, pelo preço de **duzentos e quinze mil, setecentos e noventa e dois euros e oitenta e três cêntimos,** da seguinte forma:

1- Pelos trabalhos a mais receberá:

- **preços de contrato - duzentos e um mil e onze euros e treze cêntimos;**

- **preços novos - dezoito mil, trezentos e sessenta e seis euros e vinte cêntimos.**

2- Ao preço global da empreitada, com a adjudicação formalizada pelo presente contrato, foi deduzido o valor de **três mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos.**

4- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efectuados, de acordo com o auto de medição de trabalhos, após terem sido devidamente conferidos pelos Serviços Técnicos das Obras Municipas desta Câmara Municipal.

TERCEIRA:

(Prazo)

Os trabalhos serão executados no prazo de **vinte dias**, com início a partir desta data, contando-se neste prazo os sabados, domingos e feriados.

QUARTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula F-21 – Redes de Abastecimento de águas e águas residuais, prevista no Despacho nº 22 637/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 5 de novembro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 36ª caderno de encargos.

QUINTA:

(Prestação de caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante, apresentou caução, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de garantia-bancária (Operação número 2594.001113.193), emitida Caixa Geral de Depósitos, S.A., em 5 de março de 2020 com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, número 63, no valor de **vinte e um mil, quinhentos e setenta e nove euros e vinte e oito cêntimos,** correspondente a 10% do montante da adjudicação.

SEXTA:

(Classificação Orçamental)

A despesa resultante deste contrato está cabimentada da forma que a seguir se discrimina:

- a verba de **duzentos e dezanove mil, trezentos e setenta e sete euros e trinta e três cêntimos,** correspondente aos trabalhos a mais e de **(-) três mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e**

cinquenta cêntimos, correspondente aos trabalhos a menos, **são da responsabilidade das Águas do Porto, EM,** com os CABR196022 e CABR196002.

SÉTIMA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e respectivas alterações.

OITAVA:

(Aprovação e Aceitação da Minuta do Contrato)

1- A minuta do presente contrato foi aprovada pela Câmara Municipal de Gondomar, em -- de ---- de 2020.

2- A minuta do presente contrato foi aprovada pelas Águas do Porto, EM, em -- de ----- de 2020.

3- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de ----- de 2020.

NONA:

(Imposto sobre o valor acrescentado)

Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

Pelos intervenientes, foi dito:

Que, aceitam para as suas representadas o presente contrato nos termos e forma expressos, o qual vão assinar.

Ficam arquivados:

- Deliberações da Câmara Municipal, de 6 de fevereiro e -- de ----- de 2020;

- Deliberações das Águas do Porto, EM, de 4 de dezembro de 2019 e -- de ------ de 2020;

- Alvará de construção;

- Seis certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em 3 de março de 2020;

- Declaração emitida pela Segurança Social, em 31 de dezembro de 2019;

- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Braga-1, em 31 de dezembro de 2019.

Feito em duplicado em -- de ---------- de 2020.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Dr. Marco Martins

Segundo Outorgante
DST – DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA, S.A.
Avelino Gonçalves Teixeira

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

03. ABR 2020

71

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao ponto **4** da ordem de trabalhos o qual votaremos **CONTRA**.

Devemos salientar que esta nossa opção, de votar **contra**, em nada tem a ver com a real e efetiva necessidade da obra em apreço referente **"Construção do intercetor de Rio Tinto (...)"** mas sim contra a sua componente das **"...obras a mais e a menos..."**, as, na nossa humilde opinião, vulgarmente denominadas derrapagens.

Mais ainda porque na realidade temos estado contra algumas tomadas de posição por parte da autarquia em tal projeto.

Nestes termos, não podemos, por uma questão de honestidade intelectual, de seriedade, mas mais ainda de dever público, anuir/pactuar com este tipo de atitude, bem sabendo que não será este voto **contra** tal proposta, feito em consciência, que irá impedir a realização de tais obras e *per si*, eventualmente, o melhoramento da vida daquelas que de tal obra beneficiarem.

Somos a favor de tudo que possa melhorar a qualidade de vida dos gondomarenses, de todos os gondomarenses, bem como acérrimos defensores da transparência em todos os concursos que possam envolver direta e indiretamente a autarquia, até porque são os gondomarenses que a final 0terão sempre de pagar a fatura.

O vereador

(Nelson Sousa)

Porto, 7 de abril de 2020

Rua Combatentes da Grande Guerra, 31
4420-091 GONDOMAR
Email: gondomar.ppd.psd@gmail.com

72
Plen

CÂMARA MUNICIPAL

03. ABR 2020

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

FECHO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DO RIO FERREIRA – SUBSISTEMA DA ENCOSTA DA BELAVISTA – APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS

——— Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento de Obras Municipais. ———

——— A Câmara, ciente de todo o processo, da informação e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a revisão de preços nos termos da informação anexa. ——— Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa. ———

03. ABR 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Despacho

Concordo, para reunião de Câmara.

Gondomar, 30 de Março de 2020

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. Nº 05/18

Assunto: FECHO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DO RIO FERREIRA - SUBSISTEMA DA ENCOSTA DA BELAVISTA – Aprovação da Revisão de Preços

Ex.mo Sr. Presidente,

Junto se envia revisão de Preços da obra "FECHO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DO RIO FERREIRA - SUBSISTEMA DA ENCOSTA DA BELAVISTA", para aprovação.

O valor da revisão de preços é de 18.787,57€, IVA não incluído.

Mais se informa que a revisão de preços encontra-se verificada e corrigida pela Fiscalização de acordo com o Decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro.

Junta-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 25 de março de 2020

O Diretor de Departamento

Eng.º Leonel Ramos

03. ABR 2020

74

Claudia Moura

De: Lurdes Vieira
Enviado: 25 de março de 2020 16:02
Para: Claudia Moura
Cc: Anabela Freire Sousa; Antonio Albertino; Leonel Ramos
Assunto: FW: Município de Gondomar | Fecho do SAR do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista | Revisão de Preços
Anexos: Informações.pdf; Coeficientes.pdf; Cálculo.pdf; F0353 _Calculo_Revisao_Precos_Plano_Pagamentos_F21_Assinado.pdf; Nº.SEQ.59987.pdf

Boa tarde,

Serve o presente, para informar que a referida revisão de preços, foi cabimentada na rubrica orçamental, 23 07 01 04 13 e da GOP'S 20 23 2017/109.3 com o nº. sequencial 41062 e o compromisso com o nº. 59987, no valor de 18.787,57€ + IVA.

Com os melhores cumprimentos,

Lurdes Vieira
Técnica Superior

MUNICIPIO DE GONDOMAR
Divisão de Contabilidade
Praça Manuel Guedes T 224 660 542
4420-193 Gondomar F 224 660 549
www.cm-gondomar.pt lurdes.vieira@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuida ou copiada. Obrigada.

De: Claudia Moura
Enviada: segunda-feira, 9 de março de 2020 17:21
Para: Lurdes Vieira
Cc: Anabela Freire Sousa
Assunto: FW: Município de Gondomar | Fecho do SAR do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista | Revisão de Preços

Boa tarde,

Para informação de cabimento.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moura
Dirigente Intermédia de 4.º Grau

MUNICIPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
Praça Manuel Guedes T 224 660 500

03. ABR 2020

75
Pléu

GONDOMAR
é Puro

4420-193 Gondomar F 224 660 538

www.cm-gondomar.pt claudia.moura@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada/o.

De: Ricardo Belez <cgfjosebelez@gmail.com>
Enviada: 4 de março de 2020 18:01
Para: Luisa Araujo <luisa.araujo@cm-gondomar.pt>; Claudia Moura <claudia.moura@cm-gondomar.pt>
Cc: Leonel Ramos <leonel.ramos@cm-gondomar.pt>; Diogo Silva <diogo.silva@cm-gondomar.pt>; paulomarques@cgf.pt; 'Rui Filipe de Sousa Pereira de Castro' <ruicastro@cgf.pt>; 'Tiago Granja' <tiagogranja@cgf.pt>; 'Cláudio Silva' <cgfclaudiosilva@gmail.com>; José Barbosa <jose.barbosa@irmaosmoreiras.com>; Carlos Moreira <carlos.moreira@irmaosmoreiras.com>
Assunto: RE: Município de Gondomar | Fecho do SAR do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista | Revisão de Preços

Ex.mos Srs.:

Na sequência do solicitado pela Entidade Executante da empreitada em epígrafe, junto remetemos a n/ aprovação da revisão de preços provisória apresentada a 27/01/2020.

Atentamente,

Ricardo Belez | Eng.º Fiscal | Telemóvel: 917 173 815 | E-mail: cgfjosebelez@gmail.com

CGF

CGF - Coordenação, Gestão e Fiscalização de Obras, Lda.
Rua Miguel dos Santos nº 6
4420-193 S. Cosme - Gondomar
www.cgf.pt

De: Ricardo Belez <cgfjosebelez@gmail.com>
Enviada: 31 de janeiro de 2020 18:45
Para: José Barbosa <jose.barbosa@irmaosmoreiras.com>; Carlos Moreira <carlos.moreira@irmaosmoreiras.com>; César Rio <cesar.rio@irmaosmoreiras.com>
Cc: Leonel Ramos <leonel.ramos@cm-gondomar.pt>; Diogo Silva <diogo.silva@cm-gondomar.pt>; 'Claudia Moura' <claudia.moura@cm-gondomar.pt>; 'Luisa Araujo' <luisa.araujo@cm-gondomar.pt>; paulomarques@cgf.pt; 'Rui Filipe de Sousa Pereira de Castro' <ruicastro@cgf.pt>; tiagogranja@cgf.pt; 'CGF Marina Moreira' <marinamoreira@cgf.pt>; 'Cláudio Silva' <cgfclaudiosilva@gmail.com>
Assunto: Município de Gondomar | Fecho do SAR do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista | Revisão de Preços

Ex.mos Srs.:

Vimos pelo presente validar a revisão de preços, em anexo, de acordo com a cláusula n.º4 do contrato da empreitada em assunto.

Atentamente,

03. ABR 2020

Ricardo Belez | Eng.º Fiscal | Telemóvel: 917 173 815 | E-mail: cgfjosebelez@gmail.com
CGF
CGF - Coordenação, Gestão e Fiscalização de Obras, Lda.
Rua Mouzinho de Albuquerque, nº 6
4420-193 S. Cosme - Gondomar
www.cgf.pt

De: José Barbosa <jose.barbosa@irmaosmoreiras.com>
Enviada: 27 de janeiro de 2020 18:59
Para: 'Ricardo Belez' <cgfjosebelez@gmail.com>
Assunto: FW: Revisão de Preços || ASSOCIADO 996

Boa tarde,

Segue revisão provisória de preços corrigida.

Cumprimentos,

José Barbosa
Eng.º Civil
jose.barbosa@irmaosmoreiras.com
(+351) 966 829 523

irmãosmoreiras

Rua Tapado do Loureiro, nº29
4560-122 Galegos – Penafiel
Alvará n.º 1991-PUB
Tel: (+351) 255 726 196 | Fax: (+351) 255 725 621
geral@irmaosmoreiras.com

De: Ana Pereira [mailto:ana.pereira@irmaosmoreiras.com]
Enviada: 27 de janeiro de 2020 18:46
Para: 'José Barbosa'
Cc: carlos.moreira@irmaosmoreiras.com
Assunto: FW: Revisão de Preços || ASSOCIADO 996

Ana Pereira
Dep. Qualidade/Administrativo
ana.pereira@irmaosmoreiras.com

irmãosmoreiras

Rua Tapado do Loureiro, nº29
4560-122 Galegos – Penafiel
Alvará n.º 1991-PUB
Tel: (+351) 255 726 196 | Fax: (+351) 255 725 621
geral@irmaosmoreiras.com

De: Luís Azevedo [mailto:luis.azevedo@aiccopn.pt]
Enviada: 27 de janeiro de 2020 18:11
Para: Ana Pereira
Assunto: Fwd: Revisão de Preços || ASSOCIADO 996

03. ABR 2020

Boa tarde Cara Ana Pereira,

De acordo com o solicitado, junto se envia a atualização do cálculo da revisão de preços da empreitada "Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista".

Esta atualização deve-se ao facto de, por lapso, termos registado um valor incorreto no auto n.º 2, agora devidamente retificado (67.626,23€).

Alertamos, no entanto, para o facto desta revisão ser provisória, uma vez que, os últimos índices conhecidos e publicados em Diário da República, são relativos a junho de 2019.

Ao dispor para qualquer esclarecimento complementar, apresento os melhores cumprimentos,

Luís Azevedo
Serviços de Engenharia

Sem vírus. www.avg.com

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

REV.PRECOS: ENC.BELAVISTA-2610/2020

N.Seq.: **41062**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Organica: 23 Proteção Meio Ambiente, Florestas e Rec. Naturais

Económica: 07010413 Outros

GOP: 20 ANO 2020
23 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, FLORESTAS E RECURSOS NATURAIS
2017/109 Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encos
Acc.: 3 Construções Diversas

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	990.254,00
Cabimentado:	989.604,02
Saldo:	**649,98**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
25-03-2020	3583	19.914,82					19.914,82	REVISÃO DE PREÇOS - FECHO SISTEMA ÁGUAS RESIDUAIS RIO FERREIRA - SUBSISTEMA ENCOSTA BELA VISTA
25-03-2020	3816			59987	REV.PRECOS: ENC.BELAVISTA-26	19.914,82	0,00	REVISÃO DE PREÇOS - FECHO SISTEMA ÁGUAS RESIDUAIS RIO FERREIRA - SUBSISTEMA ENCOSTA BELA VISTA

03.ABR 2020

03. ABR 2020

Informações

Emissão: 27/01/2020

Obra
(s-996) Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Empresa
Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Publicas - Aiccopn

Fórmula

F21 Redes de Abastecimento de Água e de Águas Residuais

Contrato Inicial

Valor Contratado	Data Limite de Apresentação do Orçamento	Data do Auto de Consignação
2.098.000,00 €	29 de Março 2018	19 de Novembro 2018
Prazo	**Data Prevista de Conclusão**	
240 Dias	17 de Julho 2019	

Plano de Pagamentos

Novembro 2018	184.151,81 €
Dezembro 2018	322.547,13 €
Janeiro 2019	307.885,90 €
Fevereiro 2019	337.208,36 €
Março 2019	293.224,66 €
Abril 2019	307.885,90 €
Maio 2019	317.844,09 €
Junho 2019	27.252,15 €
Julho 2019	0,00 €

Autos

Auto	Data	Mês dos Trabalhos	Contrato	Valor
1	21 de Janeiro 2019	Janeiro 2019	Contrato Inicial	40.697,85 €
2	25 de Fevereiro 2019	Fevereiro 2019	Contrato Inicial	67.626,23 €
3	19 de Março 2019	Março 2019	Contrato Inicial	135.998,81 €
4	24 de Abril 2019	Abril 2019	Contrato Inicial	129.508,90 €
5	28 de Maio 2019	Maio 2019	Contrato Inicial	154.932,80 €
6	25 de Junho 2019	Junho 2019	Contrato Inicial	141.073,35 €
7	31 de Julho 2019	Julho 2019	Contrato Inicial	110.742,42 €
8	02 de Setembro 2019	Setembro 2019	Contrato Inicial	110.576,51 €
9	26 de Setembro 2019	Setembro 2019	Contrato Inicial	190.931,10 €
10	25 de Outubro 2019	Outubro 2019	Contrato Inicial	101.110,90 €
11	26 de Novembro 2019	Novembro 2019	Contrato Inicial	97.692,87 €
12	18 de Dezembro 2019	Dezembro 2019	Contrato Inicial	71.819,68 €

03. ABR 2020

Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 27/01/2020

revis pt

AECOPS ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS

AICCOPN

80

Obra
(s-996) Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Empresa
Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Publicas - Aiccopn

Foram usados Indices Provisórios. Últimos índices publicados: Junho 2019.

		Fev 2018		Nov 2018		Dez 2018		Jan 2019	
		Índices	Fórmula	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F21	Mão-de-obra - F21	137.2	0.280000	139.3	0.284286	139.3	0.284286	143.4	0.292653
M03	Inertes	99.1	0.040000	98.9	0.039919	98.9	0.039919	99.1	0.040000
M18	Betumes a granel	361.4	0.010000	461.4	0.012767	407.0	0.011262	356.8	0.009873
M20	Cimento em saco	153.3	0.010000	153.3	0.010000	153.3	0.010000	156.3	0.010196
M22	Gasóleo	286.4	0.040000	312.1	0.043589	294.1	0.041075	294.1	0.041075
M24	Madeiras de pinho	157.1	0.010000	161.3	0.010267	162.0	0.010312	165.7	0.010547
M32	Tubo de PVC	120.5	0.070000	123.8	0.071917	123.8	0.071917	123.8	0.071917
M43	Aço para betão armado	173.5	0.010000	172.0	0.009914	167.4	0.009648	167.4	0.009648
M50	Tubos e acessórios de ferro fundido e aço	153.0	0.250000	153.1	0.250163	153.1	0.250163	153.3	0.250490
E	Equipamentos de Apoio	116.9	0.180000	117.7	0.181232	117.8	0.181386	117.9	0.181540
-	Valor Não Revísivel		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.000000		1.014054		1.009968		1.017939

		Fev 2019		Mar 2019		Abr 2019		Maio 2019	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F21	Mão-de-obra - F21	143.4	0.292653	143.4	0.292653	142.60	0.291020	142.60	0.291020
M03	Inertes	99.2	0.040040	99.1	0.040000	99.40	0.040121	99.40	0.040121
M18	Betumes a granel	364.4	0.010083	405.6	0.011223	315.40	0.008727	325.90	0.009018
M20	Cimento em saco	156.2	0.010189	156.1	0.010183	153.20	0.009993	156.20	0.010189
M22	Gasóleo	294.1	0.041075	305.8	0.042709	308.30	0.043059	312.60	0.043659
M24	Madeiras de pinho	165.7	0.010547	165.7	0.010547	165.70	0.010547	165.70	0.010547
M32	Tubo de PVC	123.8	0.071917	123.8	0.071917	125.70	0.073021	125.70	0.073021
M43	Aço para betão armado	167.4	0.009648	167.4	0.009648	183.90	0.010599	184.10	0.010611
M50	Tubos e acessórios de ferro fundido e aço	153.4	0.250654	154.4	0.252288	154.00	0.251634	153.40	0.250654
E	Equipamentos de Apoio	118.1	0.181848	118.3	0.182156	118.40	0.182310	118.50	0.182464
-	Valor Não Revísivel		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.018654		1.023324		1.021031		1.021304

03. ABR 2020

81

Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 27/01/2020

revis pt

AECOPS ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

AICCOPN

Obra
(s-996) Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Empresa
Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Publicas - Aiccopn

		Jun 2019		Jul 2019 *		Set 2019 *		Out 2019 *	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F21	Mão-de-obra - F21	142.60	0.291020	142.60	0.291020	142.60	0.291020	142.60	0.291020
M03	Inertes	99.40	0.040121	99.40	0.040121	99.40	0.040121	99.40	0.040121
M18	Betumes a granel	324.60	0.008982	324.60	0.008982	324.60	0.008982	324.60	0.008982
M20	Cimento em saco	156.20	0.010189	156.20	0.010189	156.20	0.010189	156.20	0.010189
M22	Gasóleo	301.50	0.042109	301.50	0.042109	301.50	0.042109	301.50	0.042109
M24	Madeiras de pinho	165.70	0.010547	165.70	0.010547	165.70	0.010547	165.70	0.010547
M32	Tubo de PVC	129.10	0.074996	129.10	0.074996	129.10	0.074996	129.10	0.074996
M43	Aço para betão armado	183.80	0.010594	183.80	0.010594	183.80	0.010594	183.80	0.010594
M50	Tubos e acessórios de ferro fundido e aço	153.40	0.250654	153.40	0.250654	153.40	0.250654	153.40	0.250654
E	Equipamentos de Apoio	118.60	0.182618	118.60	0.182618	118.60	0.182618	118.60	0.182618
-	Valor Não Revísivel		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.021830		1.021830		1.021830		1.021830

		Nov 2019 *		Dez 2019 *	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.
F21	Mão-de-obra - F21	142.60	0.291020	142.60	0.291020
M03	Inertes	99.40	0.040121	99.40	0.040121
M18	Betumes a granel	324.60	0.008982	324.60	0.008982
M20	Cimento em saco	156.20	0.010189	156.20	0.010189
M22	Gasóleo	301.50	0.042109	301.50	0.042109
M24	Madeiras de pinho	165.70	0.010547	165.70	0.010547
M32	Tubo de PVC	129.10	0.074996	129.10	0.074996
M43	Aço para betão armado	183.80	0.010594	183.80	0.010594
M50	Tubos e acessórios de ferro fundido e aço	153.40	0.250654	153.40	0.250654
E	Equipamentos de Apoio	118.60	0.182618	118.60	0.182618
-	Valor Não Revísivel		0.100000		0.100000
			1.021830		1.021830

* Índice Provisório

03. ABR 2020

Cálculo de Revisão

Contrato Inicial / Emissão: 27/01/2020

Obra
(s-996) Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Empresa
Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Publicas - Aiccopn

Foram usados Indices Provisórios. Últimos índices publicados: Junho 2019.

Mês	Valor	Auto	Mês dos Trabalhos	Valor	Para Revisão Final	Revisão Calculada
Novembro 2018	184.151,81 €	1	Janeiro 2019	40.697,85 €	40.697,85 €	571,97 €
		2	Fevereiro 2019	67.626,23 €	67.626,23 €	950,42 €
		3	Março 2019	135.998,81 €	75.827,73 €	1.065,68 €
Dezembro 2018	322.547,13 €				60.171,08 €	0,00 €
		4	Abril 2019	129.508,90 €	129.508,90 €	0,00 €
		5	Maio 2019	154.932,80 €	132.867,15 €	0,00 €
Janeiro 2019	307.885,90 €				22.065,65 €	395,84 €
		6	Junho 2019	141.073,35 €	141.073,35 €	2.530,71 €
		7	Julho 2019	110.742,42 €	110.742,42 €	1.986,61 €
		8	Setembro 2019	110.576,51 €	34.004,48 €	610,01 €
Fevereiro 2019	337.208,36 €				76.572,03 €	1.428,37 €
		9	Setembro 2019	190.931,10 €	190.931,10 €	3.561,63 €
		10	Outubro 2019	101.110,90 €	69.705,23 €	1.300,28 €
Março 2019	293.224,66 €				31.405,67 €	685,59 € *
		11	Novembro 2019	97.692,87 €	97.692,87 €	2.132,64 € *
		12	Dezembro 2019	71.819,68 €	71.819,68 €	1.567,82 € *
Abril 2019	307.885,90 €					
Maio 2019	317.844,09 €					
Junho 2019	27.252,15 €					

Total: 2.098.000,00 € * **Calculado com base no mês de referência do Auto**

Resultado: 18.787,57 €

CGF

REVISÃO DE PREÇOS SOBRE OS AUTOS DE FATURAÇÃO MENSAIS VS PLANO DE PAGAMENTOS

Empreitada: Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Dono de Obra: Município de Gondomar

Empreiteiro: Irmãos Moreiras, S.A.

Fiscalização: C.G.F., Lda (CGF)

Eng.º Fiscal Eng.º Ricardo Belez

Director Técnico da Obra: Eng.º José Barbosa

Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista		PLANO DE PAGAMENTOS (MESES / VALORES MENSAIS)														
Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista	MÊS DO PLANO DE PAGAMENTOS	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	TOTAL
	VALOR MENSAL DO PLANO DE PAGAMENTOS	184 151,81 €	322 547,13 €	307 885,90 €	337 208,36 €	293 224,66 €	307 885,90 €	317 844,09 €	27 252,15 €							2 098 000,00 €
	VALOR ACUMULADO DO PLANO DE PAGAMENTOS	184 151,81 €	506 698,94 €	814 584,84 €	1 151 793,20 €	1 445 017,86 €	1 752 903,76 €	2 070 747,85 €	2 098 000,00 €							

Nº AUTO	MÊS DO AUTO	VALOR DO AUTO	ACUMULADO DO AUTO	AUTOS FACTURAÇÃO VS PLANO DE PAGAMENTOS													VERIFICAÇÃO DO VALOR DOS AUTOS
Auto 01	jan/19	40 697,85 €	40 697,85 €	40 697,85 €													40 697,85 €
Auto 02	fev/19	67 626,23 €	108 324,08 €	67 626,23 €													67 626,23 €
Auto 03	mar/19	135 998,81 €	244 322,89 €	75 827,73 €	60 171,08 €												135 998,81 €
Auto 04	abr/19	129 508,90 €	373 831,79 €		129 508,90 €												129 508,90 €
Auto 05	mai/19	154 932,80 €	528 764,59 €		132 867,15 €	22 065,65 €											154 932,80 €
Auto 06	jun/19	141 073,35 €	669 837,94 €			141 073,35 €											141 073,35 €
Auto 07	jul/19	110 742,42 €	780 580,36 €			110 742,42 €											110 742,42 €
Auto 08	ago/19	110 576,51 €	891 156,87 €			34 004,48 €	76 572,03 €										110 576,51 €
Auto 09	set/19	190 931,10 €	1 082 087,97 €				190 931,10 €										190 931,10 €
Auto 10	out/19	101 110,90 €	1 183 198,87 €				69 705,23 €						31 405,67 €				101 110,90 €
Auto 11	nov/19	97 692,87 €	1 280 891,74 €											97 692,87 €			97 692,87 €
Auto 12	dez/19	71 819,68 €	1 352 711,42 €												71 819,68 €		71 819,68 €
VALOR INICIAL PREVISTO DA EMPREITADA			2 098 000,00 €														
SALDO (VALOR PREVISTO - ACUMULADO DOS AUTOS)			745 288,58 €														
TOTAIS DO ALGORITMO DE CÁLCULO	MENSAL			184 151,81 €	322 547,13 €	307 885,90 €	337 208,36 €						31 405,67 €	97 692,87 €	71 819,68 €		TOTAL
	ACUMULADO			184 151,81 €	506 698,94 €	814 584,84 €	1 151 793,20 €	1 151 793,20 €	1 151 793,20 €	1 151 793,20 €	1 151 793,20 €	1 151 793,20 €	1 183 198,87 €	1 280 891,74 €	1 352 711,42 €		AUTOS
COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO MENSAL PROVISÓRIO										1,021830	1,021830	1,021830	1,021830	1,021830	1,021830		
COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO MENSAL DEFINITIVO				1,014054	1,009968	1,017939	1,018654	1,023324	1,021031	1,021304	1,021830						
VALOR MENSAL DA REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIO													685,59 €	2 132,84 €	1 567,82 €		4 386,25 €
VALOR MENSAL DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVO				2 588,07 €		5 523,17 €	6 290,28 €										14 401,52 €
TOTAL MENSAL DAS FACTURAS DA REVISÃO DE PREÇOS				2 588,07 €		5 523,17 €	6 290,28 €						685,59 €	2 132,84 €	1 567,82 €		18 787,57 €
ACUMULADO PARCIAL DAS FACTURAS DA REVISÃO DE PREÇOS				2 588,07 €	2 588,07 €	8 111,23 €	14 401,52 €	14 401,52 €	14 401,52 €	14 401,52 €	14 401,52 €	14 401,52 €	15 087,11 €	17 219,74 €	18 787,57 €		

Aprovado de acordo com a cláusula n.º4 do contrato da empreitada

Responsável Fiscalização: Rui Filipe de Sousa Pereira de Castro

(Eng.º Rui Filipe de Sousa Pereira de Castro)

Fiscal da Obra: José Ricardo Oliveira Belez

(Eng.º José Ricardo Oliveira Belez)

VISTO; CONCORDO;

Gestor de Contrato (CGF):

(Eng.º Paulo Manuel Neves Marques dos Santos)

03.ABR.2020

83

84
PCM

CÂMARA MUNICIPAL

03. ABR 2020

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GUARDA NACIONAL REPÚBLICANA DE FÂNZERES – OBRAS DE REMODELAÇÃO/ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta e documento anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

Pelos Vereadores Senhores Dr. Samuel Vieira e Dr. José António Pinto foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

Considerando que

As instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Fânzeres, não dispõem das condições adequadas à plena execução da missão de uma força de segurança;

O Ministério da Administração Interna tem vindo a promover, através da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança, no quadro da Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna (Lei nº 10/2017, de 3 de março), o qual visa atuar nos locais previamente identificados como desadequados;

Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e que à câmara municipal compete, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

O Município de Gondomar está ciente da necessidade do concelho estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da missão policial,

Proponho, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação), a aprovação da minuta de protocolo, anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana com vista à celebração de um contrato interadministrativo para as obras de remodelação/adaptação das instalações do Posto Territorial da

Guarda Nacional Republicana de Fânzeres, onde se estabeleçam os prazos, as condições e a responsabilidade pelos custos associados à remodelação e adaptação das mesmas.

Gondomar, 30 de março de 2020

O Presidente da Câmara,

(Marco Martins, Dr.)

03. ABR 2020

87

Homologo

Em, ___/___/2020

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERDMINISTRATIVO PARA OBRAS DE REMODELAÇÃO / ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE FÂNZERES (GONDOMAR)

Entre:

O **MUNICÍPIO DE GONDOMAR,** pessoa coletiva de direito público nº 506 848 957, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins, com poderes para o ato, designado por **Primeiro Outorgante,**

A **SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**, pessoa coletiva de direito público nº 600 014 665, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Secretário-Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, Dr. Marcelo Mendonça de Carvalho, com poderes para o ato, adiante designado por **Segundo Outorgante,**

E

A **GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**, pessoa coletiva de direito público nº 600 008 878, representada neste ato pelo Exmo. Senhor **Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana**, Tenente-General Luís Francisco Botelho Miguel, com poderes para o ato, adiante designado por **Terceiro Outorgante.**

Considerando que:

a) As instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Fânzeres, não dispõem das condições tidas por adequadas à plena execução da missão de uma força de segurança;

88

b) O Ministério da Administração Interna tem vindo a promover, através da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança, no quadro da Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna (Lei nº 10/2017, de 3 de março), o qual visa atuar nos locais previamente identificados como desadequados;

c) Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e que à câmara municipal compete, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

d) O Município de Gondomar, ciente da necessidade do concelho estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da missão policial, tendo em vista garantir a segurança e tranquilidade dos munícipes, pretende colaborar na prossecução do objetivo melhor descrito na alínea b);

e) Que é intenção do Município de Gondomar, da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana celebrarem um contrato interadministrativo para as obras de remodelação / adaptação das instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Fânzeres, onde se estabeleçam os prazos, as condições e a responsabilidade pelos custos associados à remodelação e adaptação das mesmas;

g) Que cabe à Guarda Nacional Republicana assegurar a elaboração do programa funcional, sendo o projeto de execução das obras responsabilidade do Município de Gondomar, e que os mesmos são condição prévia à celebração do contrato interadministrativo;

g) Que ao Município de Gondomar cabe assegurar a execução das obras de remodelação / adaptação das instalações destinadas ao Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Fânzeres, de acordo com os termos estabelecidos no contrato de cooperação interadministrativo a celebrar;

03. ABR 2020

O Município de Gondomar, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, desde já acordam na celebração deste Protocolo, tendo em vista a remodelação / adaptação das instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Fânzeres, o qual se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo visa a remodelação / adaptação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Fânzeres e destina-se a assegurar os trâmites prévios à assinatura de um contrato de cooperação interadministrativo que definirá os direitos e obrigações das Partes no âmbito da cooperação institucional.

Cláusula Segunda

Propriedade

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, Escola EB1 da Bela Vista, sito na Rua de Santa Eulália, freguesia de ....., concelho de ....., distrito de ....., descrito na Conservatória do Registo Predial de ..... sob o n.º ....., e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo nº ....., e compromete-se a cedê-lo ao Terceiro Outorgante, em regime de comodato, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos.

Cláusula Terceira

Responsabilidade do Primeiro Outorgante

1. Tendo em vista a promoção da adequabilidade do imóvel às necessidades do Terceiro Outorgante, o Primeiro Outorgante compromete-se a realizar o projeto de execução das obras de remodelação / adaptação do imóvel em apreço, com base nos elementos técnicos fornecidos pelos Segundo e Terceiro Outorgantes.

2. O Primeiro Outorgante assume os custos inerentes ao procedimento de aquisição de serviços para a elaboração do projeto de execução e ao procedimento de empreitada de remodelação / adaptação do imóvel destinado às instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Fânzeres.

3. O Primeiro Outorgante compromete-se a inscrever a verba necessária e suficiente para execução dos trabalhos descritos no n.º 1 e 2 da presente Cláusula, ~~aquando~~ de forma a garantir a concretização dos procedimentos concursais respetivos.

90

Cláusula Quarta

Responsabilidades do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante promove a celebração do contrato de cooperação interadministrativo, após a aprovação do projeto de execução apresentado pelo Primeiro Outorgante e mediante parecer favorável do Segundo e Terceiro Outorgantes.
2. Os custos referidos na Cláusula Terceira do presente Protocolo, suportados pelo Primeiro Outorgante, serão reembolsados pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Quinta

Termos e condições

O contrato interadministrativo, previsto nas Cláusula Primeira e no nº 1 da Cláusula anterior, deve estabelecer os termos da intervenção a desenvolver, designadamente:

a) O regime legal aplicável;
b) Os deveres das partes;
c) O procedimento de empreitada;
d) O valor da empreitada e a respetiva data de execução associada;
e) Os prazos de realização da empreitada;
f) A validade e vigência do contrato;
g) A cedência do imóvel pelo Primeiro Outorgante ao Terceiro Outorgante, em regime de comodato;

Cláusula Sexta

Deveres das Partes

No âmbito do presente Protocolo, as partes comprometem-se a:

a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização;

b) Realizar todos os procedimentos inerentes à celebração do contrato de cooperação interadministrativo para a execução das obras de remodelação/adaptação do imóvel às instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Fânzeres;

c) Fornecer todos os elementos e informações necessários;

d) Remeter todos os documentos necessários à promoção do presente Protocolo;

e) Comunicar todas as vicissitudes relevantes para a execução do presente Protocolo.

03. ABR 2020

Cláusula Sétima

Validade e Vigência

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido com a assinatura dos respetivos representantes e a homologação por Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna.
2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta, o presente Protocolo caduca automaticamente se, no prazo de 2 (dois) anos a contar da data da sua assinatura, não se iniciarem as obras de remodelação / adaptação das instalações destinadas ao Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Fânzeres (Gondomar).

Os Outorgantes concordam com os termos constantes do presente Protocolo que depois de lido vai ser assinado, em triplicado, por todas as Partes intervenientes, ficando cada um na posse de um exemplar.

Gondomar, ... de ..... 2020.

Pelo Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar,

(Dr. Marco Martins)

Pelo Segundo Outorgante,

O Secretário-Geral da Secretaria-Geral da Administração Interna

(Dr. Marcelo Mendonça de Carvalho)

Pelo Terceiro Outorgante,

O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana,

(Tenente-General Luís Francisco Botelho Miguel)

92

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 6** da ordem de trabalhos o qual nos iremos **ABSTER.**

Devemos salientar que esta nossa opção, de nos abstermos, em nada tem a ver com a real e efetiva necessidade dessa *Mui nobre* Instituição que é a GNR, e muito menos sobre os militares que, estoicamente, prestam serviço num posto sem qualquer condição como é a situação atual do Posto de Fânzeres.

Somos a favor que sejam oferecidas melhores condições aos militares em questão, só não o somos quando, tal aparente obrigação deixa de ser "responsabilidade da administração central" e passa a ser da nossa autarquia, ou seja de todos nós.

Lamentavelmente, facilmente se conclui isto com a leitura das seguintes alíneas e cláusulas do;

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CELABERAÇÃO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERDMINISTRATIVO PARA OBRAS DE REMODELAÇÃO / ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DA GIUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE FÂNZERES (GONDOMAR)

Entre:

O **MUNICIPIO DE GONDOMAR**, pessoa coletiva de direito publico n.º 506 848 957, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente de Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins, com poderes para o ato, designado por **Primeiro Outorgante**,

Rua Combatentes da Grande Guerra, 31
4420-091 GONDOMAR
Email: gondomar.ppd.psd@gmail.com

(...)

g) Que cabe á Guarda Nacional Republicana assegurar a elaboração do programa funcional, **sendo o projeto de execução das obras responsabilidade do Município de Gondomar**, e que os mesmos são condição prévia a celebração do contrato interadministrativo. (negrito nosso) "

(...)

Cláusula Terceira

Responsabilidade do Primeiro Outorgante

(...)

2.O Primeiro Outorgante assume os custos inerentes ao procedimento da aquisição de serviços para a elaboração do projeto de execução e ao procedimento de empreitada de remodelação / adaptação do imóvel destinado as instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Fânzeres.

(...)

Teremos assim de questionar;

Porque têm de ser os Gondomarenses mais uma vez a suportar os encargos com as obras do posto da GNR?

Não será esta uma obrigação do estado Central?

Porque tem de ser o Gondomarense a pagar mais isto?

Somos de crer que não.

Nestes termos, não podemos, por uma questão de honestidade intelectual, de seriedade, mas mais ainda de dever público, anuir/pactuar com este tipo de atitude, bem sabendo que não será este voto de **abstenção** referente a realização de tal obra, feito em consciência que irá impedir a realização de tal empreitada *per si.*

Rua Combatentes da Grande Guerra, 31
4420-091 GONDOMAR
Email: gondomar.ppd.psd@gmail.com

Somos a favor de tudo que possa melhorar a qualidade de vida dos gondomarenses, de todos os gondomarenses, bem como acérrimos defensores da transparência em todas as empreitadas e especialmente curiosos naquelas que cremos não ter qualquer responsabilidade em custear, porque afinal, caso este executivo desconheça, terão sempre que ser os Gondomarenses de pagar a fatura.

O vereador

(Nelson Sousa)



Rua Combatentes da Grande Guerra, 31
4420-091 GONDOMAR
Email: gondomar.ppd.psd@gmail.com

03. ABR 2020

94(a)

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de **03-04-2020***

Declaração de Voto – Ponto 6

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente o ponto 6 da ordem de trabalhos porque há muito é urgente uma solução para a GNR de Fânzeres, sendo que o actual edifício não dispõe de condições para os profissionais e para a resposta às populações. A solução agora proposta também permite uma melhor resposta da GNR às freguesias de Fânzeres e de São Pedro da Cova, considerando a próxima com uma via estrutural, a estrada D. Miguel. Contudo, independentemente do envolvimento do município nas respostas a encontrar, os vereadores da CDU alertam para a necessidade de responsabilização do Ministério da Administração Interna.

Gondomar, 03 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

95
Pléu

CÂMARA MUNICIPAL

03. ABR 2020

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

REABILITAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA DA LIXA PARA ADAPTAÇÃO A POSTO TERRITORIAL DA GNR – COVELO – GONDOMAR – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo da proposta e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Votou contra o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga e Dr. José António Ponto, que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

DESPACHO

Concordo. Para reunião de Câmara.

Gondomar, 2 de Abril de 2020

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

CONCURSO PÚBLICO:

"REABILITAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA DA LIXA PARA ADAPTAÇÃO A POSTO TERRITORIAL DA GNR – COVELO - GONDOMAR"

Processo n.º 99/19

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO CONCURSO PÚBLICO

(Nos termos do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos)

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 12 de Junho de dois mil e dezanove, a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do DL 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua versão atual (CCP), tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

O Preço base é 952.695,00€, (Novecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de **300 dias.**

Em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º -A do CCP, é designado como **Gestor do Contrato** o Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas das firmas concorrentes foram verificadas individualmente com base no critério no qual se baseia a adjudicação que é o do preço mais baixo conforme definido no artigo 13º do Programa de Procedimento.

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
6	TEISIL – Empresa de Construções, Ldª	931.635,82€
5	QTcivil – Engenharia e Reabilitação, SA	939.057,48€

Com base no art.º 123º do Código dos Contratos Públicos, foi realizada audiência prévia aos concorrentes, tendo havido, no prazo legal estipulado (5 dias úteis), uma reclamação por parte do concorrente QTcivil – Engenharia e Reabilitação, SA, cuja cópia se anexa.

Após analise da pronuncia apresentada, é entendimento do Júri do procedimento que, nos ficheiros carregados da proposta apresentada, nas alíneas g) i) e j) o concorrente TEISIL – Empresa de Construções Ldª, apôs a assinatura eletrónica qualificada nos ficheiros correspondentes, documento a documento, encontrando-se os mesmos devidamente identificados e discriminados.

Pelo que, foram cumpridos, os normativos aplicáveis quanto às formalidades do modo de apresentação das propostas, entre outros, o artigo 54º, n.ºs 1 e 2, 68º e 70º da Lei n.º 96/2015 de 17/08, detendo os referidos documentos a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376º do Código Civil – cfr. artigo 3º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2/08.

Assim, e como resulta do recibo de submissão da proposta do concorrente TEISIL – Empresa de Construções Ldª à plataforma eletrónica, cada documento constituinte da referida proposta, aquando da sua submissão na plataforma eletrónica, foi assinado, com a referida assinatura eletrónica, garantindo essa assinatura as três funções a ela associadas: de identificação, de finalização e de inalterabilidade.

Inexistindo, pois, o fundamento de exclusão da proposta previsto no artigo 146º do CCP.

Pelo que se mantem o teor e as conclusões exaradas no Relatório Preliminar.

3. CONCLUSÃO

Considerando as propostas dos concorrentes, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, o Júri do Procedimento decide, por unanimidade, propor a intenção de adjudicação da empreitada à proposta, apresentada pelo concorrente n.º 6 TEISIL – Empresa de construções, Ldª, no valor de 931.635,82€ (Novecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos), IVA não incluído, para um prazo de execução de 300 dias.

Anexa-se informação de compromisso prestada pela Divisão Financeira e de Contabilidade e minuta de contrato elaborada pelo Departamento Jurídico.

Gondomar, 2 de Abril de 2020

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)

(Arqtº José Eurico Mendes Dias)

03. ABR 2020

Assinado Por: FERNANDO MERCATUDO DE JESUS
Data da Assinatura: 2020/03/27 11:22:31 GMT +00:00
Motivo: Este documento está certificado

ertificação
como

PME líder 16

REABILITAÇÃO URBANA
EMPRESA QUALIFICADA

GONDOMAR

AUDIÊNCIA PRÉVIA

2020/03/27

Assunto: Concurso Público: Reabilitação da Antiga Escola Básica da Lixa para Adaptação a Posto Territorial da GNR – Covelo – Gondomar

Exmo.(s) Senhor(s) Membros do Júri do Concurso

A QTcivil Engenharia e Reabilitação S.A, NIPC 503.590.010, concorrente do concurso público supra mencionado, notificada da decisão da audiência prévia, através do relatório preliminar datado do dia 24 de março de 2020, vem no uso do seu direito, apresentar a sua análise:

A QTcivil – Engenharia e Reabilitação S.A., vem no seu direito de audiência prévia, solicitar a V/Exas., a exclusão do concorrente n.º 6 designado por TEISIL – Empresa de Construções, Lda., por este não cumprir o exigido no artigo 7 (Modo de apresentação da proposta), alínea a) onde passo a citar "Os documentos que constituem as propostas serão entregues individualmente, "**documento a documento**", devidamente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada", do programa de procedimento.

Desde logo, foi publicado o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, que vem regular matérias relevantes de suporte à aplicação do CCP como a encriptação e classificação de documentos, as assinaturas eletrónicas, o envio de propostas, candidaturas e soluções, a determinação da data e hora de apresentação da proposta, candidatura ou solução, a confidencialidade, todas essenciais para garantir o cumprimento dos procedimentos adjudicatórios.

De igual modo com este objetivo, a Portaria n.º 701-G/2008, 29 de julho, revogada pela lei 96/2015 de 17 de agosto, define num plano operativo, os

03. ABR 2020

ertificação

como

GONDOMAR

requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas eletrónicas pelas entidades adjudicantes, estabelecendo, igualmente, as regras de funcionamento daquelas plataformas e uniformizando um conjunto de conteúdos aplicáveis aos procedimentos adjudicatórios.

Assim, determina o artigo 54º da referida Portaria que "todos os documentos carregados nas plataformas deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada".

Ora, do elemento literal do preceito resulta claramente a obrigatoriedade da assinatura digital qualificada de todos os documentos carregados na plataforma.

Após análise dos documentos enviados pela empresa TEISIL – Empresa de Construções, Lda., verificou-se que nas alíneas g) Plano de pagamentos e Cronograma Financeiro, i) Lista de preços unitários e resumo e a alínea j) declaração dos preços parciais, os documentos não cumprem o exigido no artigo 7, alínea a) do programa de procedimento, onde frisa que os documentos tem que ser apresentados individualmente, documento a documento e devidamente assinados. Dado que não cumpriram o articulado atrás referido vimos muito respeitosamente solicitar a exclusão da empresa TEISIL – Empresa de Construções, Lda.

Lousada, 25 de Março de 2020

(QTcivil – Engenharia e Reabilitação, S.A.)

Rua Alto do Cruzeiro, 28 | 4620-519 Pias | Lousada | Porto | Portugal
Tel.: +351 255 810 600 | Fax: +351 255 810 605 | qtconst@gmail.com | www.qtportugal.com.pt
Sociedade Anónima | C.R.C. de Lousada, nº 503 590 010 | Capital Social: 2.120.000 Euros
NIF/VAT: 503 590 010 | Alvará de Construção Nº 24.365
©QT Portugal, marca registada

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

Proc. nº ---/20

Valor: € 931.635,82

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

E

TEISIL – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, LDA, com sede em Nogueira, na freguesia de Mancelos, Município de Amarante, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **501.867.180**, titular do alvará de construção número **3268 - PUB**, aqui representada por ----------, portador do cartão de cidadão número ---------, com domicílio profissional em Nogueira, na freguesia de Mancelos, Município de Amarante, com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em 16 de fevereiro de 2017, válida até 16 de fevereiro de 2020 e verificada em -- de ---------- de 2020, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 12 de junho de 2019, nos termos do nº 1 do artº 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi autorizada a abertura do procedimento,

através de concurso público, da Empreitada de ***"Reabilitação da antiga Escola Básica da Lixa para adaptação a Posto Territorial da GNR - Covelo - Gondomar"***;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de ------ de 2020, por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, no uso das suas competências;

- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de ------- de 2020;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica --.--.--.--.--, com o número sequencial de compromisso -------;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 9 de março de 2020, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, em 25 de março de 2020, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a Empreitada de ***"Reabilitação da antiga Escola Básica da Lixa para adaptação a Posto Territorial da GNR - Covelo - Gondomar"***, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

SEGUNDA:

(Prazo)

1- Os trabalhos serão executados no prazo de **trezentos dias**, nos termos do nº 1 do artigo 362º e 471º do CCP, bem como da cláusula 9ª do caderno de encargos.

2- O contato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **novecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos,** de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos, após o visto deste contrato pelo Tribunal de Contas.

QUARTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula **F-07 – Reabilitação Profunda de Edifícios**, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de Janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª caderno de encargos.

QUINTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

SEXTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de ----------, com o número de ----------, emitido pela ----------, em -- de ---------- de 2020, com sede em ------, na ----------, número ----------, no valor de **----------,** correspondente a 5% do montante da adjudicação.

SÉTMA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

OITAVA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

NONA:

(Disposições Finais)

1- O Engº Paulo Fernando Lopes Lima, conforme indicado pelo Departamento de Obras Municipais, é designado nos termos do artº 290º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Alvará de construção;

b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ---------- de ----;

c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ----------, em -- de ---------- de ----;

d) Certidão permanente do registo comercial;

e) ----- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ---------- de -------.

Feito em duplicado, -- de ---------- de 2020.

Primeiro Outorgante	**Segundo Outorgante**
MUNICÍPIO DE GONDOMAR	**TEISIL – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, LDA**
Dr. Marco Martins	----------
_____	_____

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: GNR COVELO/2020

N.Seq.: **60003**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: GNR COVELO/2019

Contrato:

Entidade: 14853 Teisil - Empresa de Construções, Ldª.

NIF: 501867180

Orgânica: 15 Obras Municipais

Económica: 07010301 Instalações de serviços

GOP: 20 ANO 2020
15 OBRAS MUNICIPAIS
2018/86 RECUPERAÇÃO DE EDIFICIOS PÚBLICOS
Acc.: 10 Antiga Escola EB Lixa

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
30-03-2020	3835	987.533,96				987.533,96		CP - REABILIT. ANTIGA ESCOLA LIXA, ADAPTAÇÃO A POSTO TERRITORIAL GNR COVELO- Pº.99/19

03. ABR 2020

906

03. ABR 2020

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 7** da ordem de trabalhos o qual votaremos **CONTRA.**

Devemos salientar que esta nossa opção, de votar **contra**, em nada tem a ver com a real e efetiva necessidade de um maior policiamento na zona alta do concelho, contudo não podemos ser a favor da **"Reabilitação da antiga escola Básica da lixa para adaptação a posto territorial da GNR – Covelo- Gondomar – Proposta de adjudicação."**

De notar que por uma questão de coerência, e seriedade política para com os nossos eleitores, mais nenhuma outra posição por nós poderia ser adotada, tendo em conta, inclusive o voto por nos apresentada ao ponto **2** na última reunião de Camara publica (Jovim) - **"Reabilitação da antiga escola Básica da lixa para adaptação a posto territorial da GNR**

Teremos sempre, novamente, de questionar se este executivo tem conhecimento de todo o processo que culminou em 31 de maio de 1999 com a criação do Posto territorial das Medas.

MEDAS não Covelo. (sem qualquer desprimor para esta freguesia e os seus habitantes)

Será que o executivo tem conhecimento do despacho que esteve na criação deste mesmo posto territorial, **GNR das Medas**?

Será que este executivo tem conhecimento da luta e do esforço da junta de freguesia de Medas para que tal fosse criado?

Pois passarei, novamente a dar essa mesma informação:

Em fevereiro de 1999 o presidente da junta de freguesia de Medas quer pessoalmente quer institucionalmente contacta o então Secretário de Estado da

Rua Combatentes da Grande Guerra, 31
4420-091 GONDOMAR
Email: gondomar.ppd.psd@gmail.com

Administração interna, a altura, Dr. Armando vara, com o pedido e a pretensão que em tal freguesia fosse criado ou para ali deslocado um posto da GNR.

Foi de igualmente nesse mesmo mês pedido a cedência de um terreno a REN para a Junta das Medas para que ali se pudesse instalar tal posto.

Em março desse mesmo ano a Junta de freguesia de Medas informa o então Presidente de camara, major Valentim Loureiro, que tem a freguesia um terreno em Broalhos, cedido pela REN, pronto para a instalação de tal posto sendo que tal terreno, conforme se poderá ler na missiva em questão "...cumpre integralmente os requisitos exigidos..."

Neste sentido e após a avaliação de todas as entidades e pelo despacho n.º 10 685/99(2.ª série) é finalmente criado o Posto territorial da Guarda Nacional republicana de Medas.

Não de Covelo, isto, claro está, sem qualquer desprimor pela freguesia em questão como já referido em supra.

Questiona-se assim, quais os critérios legais para a deslocalização do posto?

Questiona-se assim quando foi, legalmente, criado o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Covelo?

Mas mais teremos de questionar;

Porque têm de ser os Gondomarenses mais uma vez a suportar os encargos com as obras do posto da GNR?

Não será esta uma obrigação do estado Central?

Porque tem de ser o Gondomarense a pagar mais isto?

Somos de crer que não.

Nestes termos, não podemos, por uma questão de honestidade intelectual, de seriedade, mas mais ainda de dever público, anuir/pactuar com este tipo de atitude, bem sabendo que não será este voto **contra** a realização de tal obra, feito em consciência que irá impedir a realização de tal empreitada *per si.*

Rua Combatentes da Grande Guerra, 31
4420-091 GONDOMAR
Email: gondomar.ppd.psd@gmail.com

109

Somos a favor de tudo que possa melhorar a qualidade de vida dos gondomarenses, de todos os gondomarenses, bem como acérrimos defensores da transparência em todas as empreitadas e especialmente curiosos naquelas que cremos não ter qualquer responsabilidade em custear, porque afinal, caso este executivo desconheça, terão sempre que ser os Gondomarenses de pagar a fatura.

O vereador

(Nelson Sousa)



Rua Combatentes da Grande Guerra, 31
4420-091 GONDOMAR
Email: gondomar.ppd.psd@gmail.com

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

03. ABR 2020

109(a)

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de **03-04-2020***

Declaração de Voto – Ponto 7

Os vereadores da CDU abstiveram-se no ponto 7 da ordem de trabalhos pelo facto de não ser dada qualquer explicação para o protesto apresentado por uma das empresas concorrentes.

Gondomar, 03 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

110

CÂMARA MUNICIPAL

03. ABR 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROGRAMA GONDOMAR PROTEGE - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga e Dr. José António Pinto foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

03. ABR 2020

pl nem n.º

PROPOSTA

PROGRAMA GONDOMAR PROTEGE

A atual situação nacional decorrente da pandemia de COVID-19 constitui-se como uma calamidade pública que ameaça a vida de toda a população portuguesa e mundial.

A situação excecional que se vive impôs ao país a necessidade de adotar medidas urgentes de modo a minimizar os riscos de propagação em massa. Estas medidas permitirão atenuar, em larga medida, os efeitos da pandemia na saúde da nossa população, mas afetarão necessariamente a economia das famílias e das empresas, conduzindo previsivelmente ao decréscimo da produtividade e da atividade económica, ao aumento da precariedade no emprego, à diminuição de rendimentos nas famílias e ao consequente agravamento das suas condições financeiras e sociais.

Neste contexto de emergência social, o Município de Gondomar, ciente da sua importância e atuando em prol da proteção e defesa dos Munícipes, principalmente os mais vulneráveis, tem vindo a implementar medidas preventivas, quer para a redução dos riscos de contágio da COVID-19, quer para a promoção do apoio à comunidade.

Face à evolução atual do combate à pandemia, e com o objetivo de continuar a mitigar os seus nefastos impactos socioeconómicos, importa acautelar, desde logo, o reforço destas respostas, direcionando principalmente para os munícipes em situação de carência já conhecida e acompanhada, para as associações do Município, para as empresas que se encontram alocadas em espaços concessionados pela Autarquia e demais empresas abrangidas, nos termos da presente proposta, pela redução de taxas.

Propõe-se que a Câmara delibere:

GONDOMAR PROTEGE – Apoios Sociais

No âmbito do Programa **Social +**, com regulamento aprovado em Assembleia Municipal, em sessão de 29 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada no dia 28

de setembro de 2016, destinado a apoiar agregados familiares em situação de carência socioeconómica, propõem-se, cuja estimativa de despesa é a constante do Quadro A:

1) Aprovar, excecionalmente e por um período de três meses (abril, maio e junho de 2020), a duplicação do valor mensal de apoio aos agregados familiares beneficiários do Programa Social +, respetivamente no que concerne aos Eixos + Alimentação (apoio em vales de alimentação); + Habitação (apoio ao pagamento de rendas ou crédito habitação);

2) Aprovar a atribuição máxima de 500€ (quinhentos euros) através do Fundo de Emergência, nos períodos de abril, maio e junho, (para apoios pontuais que visem suprir necessidades básicas e imprescindíveis para as famílias);

3) Aprovar a não aplicação dos valores *per capita* definidos no n.º 4 do artº 6 do Programa Social +, para a instrução de novas candidaturas aos apoios +Alimentação e Fundo de Emergência, pelo período de três meses (abril, maio e junho), a título excecional, e devidamente fundamentados por parecer técnico;

4) Aprovar, excecionalmente, e por um período máximo de três meses (abril, maio e junho), a continuidade do apoio conferido no âmbito do Programa Social + | Eixo + Alimentação, para os agregados familiares que veriam cessado este apoio no período entre março e abril do corrente ano.

GONDOMAR PROTEGE – Habitação Pública

5) Aprovar a isenção do pagamento das rendas, pelo período de três meses – abril, maio e junho, de todos os arrendatários residentes nas Urbanizações Municipais, cuja estimativa de receita prevista a arrecadar é a constante do Quadro B;

6) Suspender as medidas de tomada de posse de habitação, assim como a entrega de documentação solicitada, anterior ao estado de pandemia, para avaliação da situação socioeconómica e habitacional.

GONDOMAR PROTEGE – Entidades Locais

7) Aprovar a atribuição de material de proteção individual, às IPSS's, Forças de Segurança, Corpos de Bombeiros e ACES de Gondomar, assim como o abastecimento de combustível semanal às IPSS's com respostas de Serviço de Apoio Domiciliário e às Juntas de Freguesia que colaboram na rede de distribuição e alimentação "Gondomar protege" (1 abastecimento semanal por cada 15 utentes na rede de serviço domiciliário);

GONDOMAR PROTEGE - Rede

8) Aprovar o Projeto REDE – GONDOMAR PORTEGE, projeto concertado em sede de Rede Social, que visa criar sinergias entre as entidades do setor público, rede solidária e privada, cujo modelo de atuação se anexa e se considera parte integrante da presente proposta.

GONDOMAR PROTEGE - Setor Económico

9) Aprovar a isenção do pagamento das rendas, pelo período de três meses – abril, maio e junho, de todos as empresas incubadas no Gondomar GoldPark, cuja estimativa de receita prevista a arrecadar é a constante do Quadro B;

10) Aprovar a isenção do pagamento de rendas, pelo período de três meses - abril, maio e junho, de todos os bares concessionados pela Autarquia, cuja estimativa de receita prevista a arrecadar é a constante do Quadro B;

11) Aprovar a isenção do pagamento das taxas e rendas referentes à ocupação de todos os espaços nos Mercados e nas Feiras por um período de três meses - março, abril, maio, cuja estimativa de receita prevista a arrecadar é a constante do Quadro B;

12) Isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento de publicidade (toldos, reclamos, outdoors, muppies, etc) e ocupação de espaço público (esplanadas e afins) relacionada com estabelecimentos encerrados no âmbito da pandemia do COVID 19, cuja estimativa de receita prevista a arrecadar é a constante do Quadro B;.

- Licenças mensais (pagável de 1 a 8 de cada mês) – isentar do pagamento os meses de abril, maio e junho de 2020, devendo, caso haja pagamento efetuado, considerar-se no(s) mês(es) seguinte(s);

- Licenças anuais (pagável de 1/02 a 31/03 de cada ano civil) – isentar do pagamento de três meses: abril, maio e junho. Caso já tenha sido pago, haverá lugar a emissão de nota de crédito correspondente ao valor de três meses, a considerar no próximo ano ou a devolver ao titular da licença, através da emissão de ordem de pagamento.

13) Ratificar todos os atos praticados e despesas até à data praticadas, integradas no combate à pandemia e no apoio às instituições, nos âmbitos da saúde, ação social e proteção civil.

Paços do Município, 31 de março de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Marco Martins

CABIMENTO
Ref.ª SOC + 2070
S. Req. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
C. Custos 17 04 0807
Orç.º/PPI 2018/43 AG 4

QUADRO A - Apoios Sociais				
Apoios	**Valor mensal**	**Incremento**	**Meses a apoiar**	**Apoio Adicional**
+ Habitação	26 000,00 €	52 000,00 €	3	156 000,00 €
+ Alimentação	4 840,00 €	9 680,00 €	3	29 040,00 €
			Valor Total	**185 040,00 €**

QUADRO B - Estimativa de receita a arrecadar			
	Valor mensal	**Meses Isenção**	**Valor total previsto**
Habitação Social	193 202,12 €	3	579 606,36 €
Incubação GoldPark	2 333,74 €	3	7 001,22 €
Rendas exploração bares	6 566,46 €	3	19 699,38 €
Esplanadas	483,60 €	3	1 450,80 €
Publicidade e Ocupação Via Pública	31 844,06 €	3	95 532,17 €
Mercados	2 294,06 €	3	6 882,18 €
Feiras	14 575,20 €	3	43 725,60 €
		Valor total	**753 897,71 €**

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

03. ABR 2020

115(a)

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de **03-04-2020***

Declaração de Voto – Pontos 8 e 10

Os vereadores da CDU manifestaram as suas preocupações:

i) quanto à necessidade de se mobilizarem todos os meios para a higienização de equipamentos e espaços públicos;

ii) para que o Município exija da Empresa Águas de Gondomar (que tantos lucros tem obtido nos últimos anos) medidas concretas de alívio das contas que os gondomarenses têm de pagar (independentemente da nossa posição estrutural sobre esta concessão);

iii) para o facto da mobilidade das populações (na deslocação para serviços essenciais e laborais) estar a ser afectada pelas decisões da Empresa Gondomarense e da necessidade de se acautelar esta situação.

Os vereadores da CDU aprovaram ainda as medidas propostas para apoio à população e outras estruturas, alertando para a necessidade de considerar que as mesmas tenham de ser estendidas.

Os vereadores da CDU reiteraram a sua confiança e solidariedade com todas as estruturas e trabalhadores que dão o melhor de si no combate a esta pandemia.

Os vereadores da CDU apelaram ainda à Câmara Municipal para que, no quadro das suas competências, procure contribuir para uma maior articulação ao nível da área metropolitana do Porto no combate à pandemia.

Gondomar, 03 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

116
Pág

CÂMARA MUNICIPAL

03. ABR 2020

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

BANDA MUSICAL DE GONDOMAR – CENTRO INTERPRETATIVO E MUSEOLÓGICO FILARMÓNICO DE GONDOMAR – PRIMEIRA FASE – SALA ESTÚDIO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
É Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

03. ABR 2020

Proposta

A Câmara Municipal de Gondomar apoiou a construção do **Centro Interpretativo e Museológico Filarmónico de Gondomar - Primeira Fase - Sala Estúdio** da Banda Musical de Gondomar, através da sua deliberação de 30 de agosto de 2017.

Para tal e no âmbito das suas competências de apoio e/ou comparticipação pelos meios adequados, a Câmara Municipal de Gondomar celebrou, na ocasião, um Contrato-Programa de Desenvolvimento Sócio-Cultural com a Banda Musical de Gondomar, cujo período de vigência terminou dia 31 de dezembro de 2018.

Atendendo a motivos de diversa índole, que esta câmara tinha conhecimento, a Banda de Musical de Gondomar apenas iniciou as referidas obras, no terceiro trimestre de 2019, pelo que solicitaram em sede de reunião à Câmara Municipal de Gondomar, a prorrogação do período de vigência do referido Contrato-Programa.

Assim,

Propõe-se que a Ex.ma **Câmara delibere**:

Autorizar a **prorrogação da vigência do Contrato-Programa** de Desenvolvimento Sócio-Cultural, celebrado entre a Câmara Municipal de Gondomar e Banda de Musical de Gondomar, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar de 30 de agosto de 2017, **até 30 de junho de 2021**.

Paços do Concelho, 13 de março de 2020.

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente,

(Luís Filipe de Araújo)

Nº SEQ. COMPROMISSO
45912

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

118

Banda Musical de Gondomar
Antiga Monteiro
Fundada em 1863

Ex.mo Senhor Vice - Presidente
da Câmara Municipal de Gondomar
Dr. Luís Filipe de Araújo

03. ABR 2020

Gondomar, 13 de março de 2020

ASSUNTO: **Requerimento para prorrogação de prazo**

Ex.mo Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

A Banda Musical de Gondomar (BMG) encontra-se já numa fase bastante adiantada da construção da sua nova sala de ensaios, projeto este co-financiado pela Câmara Municipal de Gondomar (CMG), à qual mais uma vez agradecemos todo o apoio que nos deram, pois sem isso, nada seria possível.

Contudo, pelas mais diversas questões e situações, todo este processo se atrasou e se arrastou no tempo, impedindo que a conclusão da obra se realize no prazo pensado e estabelecido. Após reunião com a CMG, vimos pelo presente requerimento, solicitar a prorrogação do prazo contratualizado com a CMG para a atribuição do apoio atribuído à BMG.

Agradecemos desde já toda a atenção dispensada e, uma vez mais, todos os possíveis apoios que nos consigam fornecer, afim de conseguirmos levar este desafio até ao fim.

Com os melhores cumprimentos

Rui Pereira
Presidente da Direção

1.º Class.
5.º Concurso Nacional de Bandas Filarmónicas - III Cat.
V.F. de Xira
2014

Bandamusicalgondomar 224630340 bandamusicalgondomar@gmail.com
Morada: Rua da Banda Musical de Gondomar, nº 86 4420-039 S. Cosme, Gondomar
Contactos por Telemóvel: 96 240 61 86 | 91 255 34 82 | 96 524 76 06 | N.I.F.: 501 940 553

119
P Cú

CÂMARA MUNICIPAL

03. ABR 2020

GONDOMAR
CÂMARA
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

LINHA DE APOIO ESPECIAL E SIMPLIFICADO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DE GONDOMAR - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta anexa.

Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga e Dr. José António Pinto foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

PROPOSTA

Linha de apoio especial e simplificado ao Movimento Associativo de Gondomar

Considerando que,

O Movimento Associativo é um exemplo de organização e cooperação que desempenha um papel fundamental na diversificação e qualificação de serviços e respostas à comunidade, através da mobilização de sinergias e energias, que historicamente têm contribuído para incluir, instigar e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade;

Por deliberação de 12.06.2019, a Câmara Municipal de Gondomar revogou os Princípios Orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Social, Cultural e Recreativo, Desportivo e Socioeducativo, aprovados na reunião de 16.03.2016, com as alterações deliberadas em 07.12.2016 e aprovou Novos Princípios Orientadores, por deliberação da mesma data, os quais permanecem em vigor;

Os anos de cooperação entre a Autarquia e as Instituições evidenciaram a necessidade de se ajustar os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e de eficiência do apoio público, numa perspetiva de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas de reconhecido interesse municipal nas áreas social, cultural, recreativa, desportiva e socioeducativa;

De acordo com o Programa de Apoio Movimento Associativo de Gondomar – Princípios Orientadores, é anualmente definido um prazo para que os interessados apresentem as suas candidaturas ao Programa

de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar;

Posteriormente à atribuição desse apoio é celebrado um contrato entre as partes, que vigorará após a sua assinatura e até ao final desse ano civil e excecionalmente, e para efeitos financeiros, até 31 de março do ano seguinte;

A situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID-19, foi qualificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia;

Face à necessidade imperiosa de prever medidas extraordinárias e de carácter urgente de restrição de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, em articulação com as autoridades europeias e com vista a prevenir a transmissão do vírus, foi pelo Senhor Presidente da República decretado no dia 18 de março de 2020 o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, o qual se encontra em vigor desde as 0:00 horas do dia 19 de março de 2020 até às 23:59 horas do dia 2 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais renovações, nos termos da lei;

Segundo as previsões da Direção Geral de Saúde, o pico/planalto da pandemia em Portugal prevê-se possa vir a ocorrer no final do mês de maio, pelo que será difícil operacionalizar a apresentação de candidaturas em prazos que permitam que, até lá, as Instituições consigam suportar os custos inerentes às suas atividades, quando aplicável, e às suas despesas fixas;

Não obstante, muitas dessas instituições se encontrarem encerradas, face ao seu enquadramento no Anexo I do Decreto-Lei n.º 2-A/2020, de 20 de março, a verdade é que até ao dia 18 do mês em curso as mesmas funcionaram normalmente, cumprindo os fins estatutários para que foram constituídas, suportando as suas despesas;

Importa assegurar que, após o restabelecimento da normalidade, designadamente económica e social, decorrente do termo desta pandemia, Instituições que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população do concelho e que prosseguem fins de interesse público no domínio das atribuições do

Município, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas, educativas ou outros de relevante interesse público, possam manter ou continuar o seu funcionamento, cumprindo as suas ações e atividades de acordo com os respetivos fins estatutários;

Deve salvaguardar-se a existência dessas mesmas Instituições, para que estas possam ultrapassar esta fase pandémica que grandes repercussões económicas e sociais têm no seu dia-a-dia, de forma a permitir que as mesmas façam face às suas despesas fixas, designadamente com salários, rendas, créditos e outras despesas correntes (luz, gás, telefone, etc.);

As associações desportivas e as socioeducativas são apoiadas por época desportiva e por ano letivo, respetivamente, o que impõe que as percentagens da linha de apoio sejam distintas das demais entidades associativas;

O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, dispõe que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Pelos motivos acima descritos, e como forma de apoio no imediato às Associações pertencentes ao Movimento Associativo de Gondomar, proponho que a Câmara Municipal delibere e a título de adiantamento:

1. Criar uma linha de apoio especial e simplificado ao Movimento Associativo de Gondomar – associações sociais, culturais e recreativas, correspondente a 4 meses de atividade, por referência ao valor total atribuído no Programa de Apoio 2019 - Deliberação de 9 de setembro de 2019, ou seja, 1/3 do valor atribuído nesse Programa de 2019;

2. Que para tal devam ser abrangidas apenas as associações que não encerrem atividade até ao final do ano 2020 e tenham atividade efetiva nos primeiros quatro meses do ano de 2020, quando for o caso;

3. Criar uma linha de apoio especial e simplificado ao Movimento Associativo de Gondomar – associações desportivas e socioeducativas, correspondente a 50 % do valor atribuído no Programa de Apoio ao Movimento Associativo de 2019;

4. Que para tal devam ser abrangidas apenas as associações desportivas e socioeducativas que não encerrem atividade até ao final do ano 2020;

5. Aprovar uma verba global de 388.113,33 € (trezentos e oitenta e oito mil cento e treze euros e trinta e três cêntimos), distribuída da seguinte forma pelos diferentes Programas, assim como pelos subprogramas passíveis de candidatura:

   a. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social – 60.000,00 € (sessenta mil euros);
   b. Programa de Apoio Cultural e Recreativo (dos quais são excecionados os apoios pontuais à organização de eventos) – 68.113,33 € (sessenta e oito mil cento e treze euros e trinta e três cêntimos);
   c. Programa de Apoio à Prática Desportiva – 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros); e
   d. Programa de Apoio Socioeducativo – 10.000,00 € (dez mil euros).

   5.1. Que o valor atribuído seja posteriormente deduzido no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo de 2020.

   5.2. No âmbito desta linha especial e simplificada de apoio ao Movimento Associativo de Gondomar, será celebrado um contrato de cooperação, entre a Câmara Municipal de Gondomar e as Associações beneficiárias, que entrará em vigor após a sua outorga e cuja minuta se anexa para aprovação.

CABIMENTO
Ref.ª ASSOC. DESP. 2020
S. Req. DESPORTO
C. Custos 24/040701
Orç.º/PPI 2018/34

Gondomar, 30 de março de 2020

O Presidente da Câmara,

(Marco Martins, Dr.)

CABIMENTO
Ref.ª ASSOC. CULT. 2020
S. Req. CULTURA
C. Custos 18/040701
Orç.º/PPI 2018/35

CABIMENTO
Ref.ª ASSOC. EDUCA. 2020
S. Req. EDUCAÇÃO
C. Custos 20/040701
Orç.º/PPI 2018/73

CABIMENTO
Ref.ª ASSOC. SOCIAL. 2020
S. Req. DESENV. SOCIAL
C. Custos 17/040701
Orç.º/PPI 2018/39 AG1

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR
LINHA DE APOIO ESPECIAL E SIMPLIFICADO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DE GONDOMAR SOCIAL/CULTURAL, RECREATIVO/DESPORTIVO/SOCIOEDUCATIVO

Considerando que,

O Movimento Associativo é um exemplo de organização e cooperação que desempenha um papel fundamental na diversificação e qualificação de serviços e respostas à comunidade, através da mobilização de sinergias e energias, que historicamente têm contribuído para incluir, instigar e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade;

A situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID-19, foi qualificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia;

Face à necessidade imperiosa de prever medidas extraordinárias e de carácter urgente de restrição de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, em articulação com as autoridades europeias e com vista a prevenir a transmissão do vírus, foi pelo Senhor Presidente da República decretado no dia 18 de março de 2020 o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, o qual se encontra em vigor desde as 0:00 horas do dia 19 de março de 2020 até às 23:59 horas do dia 2 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais renovações, nos termos da lei;

Importa assegurar que, após o restabelecimento da normalidade, designadamente económica e social, decorrente do termo desta pandemia, Instituições que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população do concelho e que prosseguem fins de interesse público no domínio das atribuições do Município, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas, educativas ou outros de

relevante interesse público, possam manter ou continuar o seu funcionamento, cumprindo as suas ações e atividades de acordo com os respetivos fins estatutários;

Deve salvaguardar-se a existência dessas mesmas Instituições, para que estas possam ultrapassar esta fase pandémica que grandes repercussões económicas e sociais tem no seu dia-a-dia, de forma a permitir que as mesmas façam face às suas despesas fixas, designadamente com salários, rendas, créditos e outras despesas correntes (luz, gás, telefone, etc.) e façam face aos custos associados à manutenção da sua atividade, sempre que aplicável;

As associações desportivas e as socioeducativas são apoiadas por época desportiva e por ano letivo, respetivamente, o que impõe que as percentagens da linha de apoio sejam distintas das demais entidades associativas;

O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, dispõe que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Foi aprovada a criação de uma Linha de apoio especial e simplificado ao Movimento Associativo de Gondomar, por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, tomada em sua reunião realizada no dia 3 de abril de 2020,

O Município de Gondomar, pessoa coletiva de direito público n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Marco Martins, com poderes para o ato, diante designado como Primeiro Outorgante

E

_____, pessoa coletiva n.º _____, inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, representada pela (o) sua (seu) Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designado como Segundo Outorgante

É celebrado o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E PRAZO

1. O presente Contrato tem como objeto o apoio a esta Associação, inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, o qual consistirá em apoiar financeiramente o seu funcionamento e a execução das ações/atividades enquadradas no Programa e Sub-Programa pelo qual beneficiou de apoio por parte do Câmara Municipal no ano de 2019.

2. Consideram-se abrangidas pelo apoio todas as ações/atividades desenvolvidas e a desenvolver entre 1 de janeiro e 30 de abril de 2020, de acordo com o quadro legal em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 2-A/2020, de 20 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-D/2020, de 20 de março.

Ou no caso de serem associações desportivas ou socioeducativas:

2. Consideram-se abrangidas pelo apoio todas as ações/atividades desenvolvidas no âmbito da presente época desportiva/ano letivo.

3. Neste âmbito, a Associação obriga-se a cumprir todos os princípios e pressupostos do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, do qual beneficiou no ano 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

APOIO FINANCEIRO

1. A atribuição do presente apoio, corresponde a 1/3 (um terço) da verba referente ao ano 2019.

Ou no caso de serem associações desportivas ou socioeducativas:

1. A atribuição do presente apoio corresponde a 50% da verba referente ao ano 2019.

2. O Município de Gondomar disponibiliza a verba correspondente a _____ € (por extenso) após a assinatura do presente Contrato.

3. O valor atribuído é posteriormente deduzido no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

FALSAS DECLARAÇÕES

O Segundo Outorgante, na qualidade em que intervém, declara ter conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a devolução integral das quantias recebidas e referentes ao ano 2020, não podendo a Associação beneficiar de qualquer espécie de apoio no ano em curso e no ano seguinte, sem prejuízo de incorrer em responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA QUARTA

VIGÊNCIA

Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura.

Ficam anexas a este Contrato, dele fazendo parte integrante, certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social e às Finanças, ou de que as mesmas se encontram em fase de regularização (as declarações referidas podem ser substituídas pelo consentimento de autorização eletrónica à C.M.G. para consulta da situação contributiva e tributária).

Os Outorgantes concordam com as Cláusulas constantes do presente Contrato que depois de lido vai ser assinado, em duplicado, pelos Outorgantes, ficando cada um na posse de um exemplar.

Gondomar, __ de abril de 2020

Pelo Primeiro Outorgante,	Pelo Segundo Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Direção,
(Marco Martins, Dr.)	(_____)

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: ASSOC.DESP.2020/2020

N.Seq.: **41133**

Serviço Requisitante: 84 Divisão Desporto e Gestão Eq.

Organica: 24 Desporto e Gestão de Equipamentos

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 20 ANO 2020
24 DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS
2018/34 APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	591 771,00
Cabimentado:	251 474,31
Saldo:	**340 296,69**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
02/04/2020	3668	250 000,00					250 000,00	ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2020

03.ABR 2020

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: ASSOC.SOCIAL.2020/2020

N.Seq.: **41134**

Serviço Requisitante: 88 Divisão de Desenvolvimento Social

Organica: 17 Coesão Social

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 20 ANO 2020
17 COESÃO SOCIAL
2018/39 APOIO AO ASSOCIATIVISMO SOCIAL
Acc.: 1 Apoio à Atividade

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	312 001,00
Cabimentado:	81 153,22
Saldo:	**230 847,78**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
02/04/2020	3669	60 000,00					60 000,00	APOIO AO ASSOCIATIVISMO SOCIAL

03. ABR 2020

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: ASSOC.CULT.2020/2020

N.Seq.: **41135**

Serviço Requisitante: 77 Divisão de Cultura

Organica: 18 Cultura

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 20 ANO 2020
18 CULTURA
2018/35 APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	317 965,00
Cabimentado:	183 617,83
Saldo:	**134 347,17**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
02/04/2020	3670	68 113,33					68 113,33	APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

03. ABR 2020

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: ASSOC.EDUCA.2020/2020

N.Seq.: **41136**

Serviço Requisitante: 79 Divisão Educação, Form. Emprego
Organica: 20 Educação, Formação e Emprego
Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos
GOP: 20 ANO 2020
20 EDUCAÇÃO
2018/73 Apoio ao Associativismo Sócio-Educativo

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	32 250,00
Cabimentado:	14 750,00
Saldo:	**17 500,00**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
02/04/2020	3671	10 000,00					10 000,00	APOIO AO ASSOCIATIVISMO SÓCIO-EDUCATIVO

03. ABR 2020

03.ABR.2020

13)(a)

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de **03-04-2020***

Declaração de Voto – Pontos 8 e 10

Os vereadores da CDU manifestaram as suas preocupações:

i) quanto à necessidade de se mobilizarem todos os meios para a higienização de equipamentos e espaços públicos;

ii) para que o Município exija da Empresa Águas de Gondomar (que tantos lucros tem obtido nos últimos anos) medidas concretas de alívio das contas que os gondomarenses têm de pagar (independentemente da nossa posição estrutural sobre esta concessão);

iii) para o facto da mobilidade das populações (na deslocação para serviços essenciais e laborais) estar a ser afectada pelas decisões da Empresa Gondomarense e da necessidade de se acautelar esta situação.

Os vereadores da CDU aprovaram ainda as medidas propostas para apoio à população e outras estruturas, alertando para a necessidade de considerar que as mesmas tenham de ser estendidas.

Os vereadores da CDU reiteraram a sua confiança e solidariedade com todas as estruturas e trabalhadores que dão o melhor de si no combate a esta pandemia.

Os vereadores da CDU apelaram ainda à Câmara Municipal para que, no quadro das suas competências, procure contribuir para uma maior articulação ao nível da área metropolitana do Porto no combate à pandemia.

Gondomar, 03 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

132

CÂMARA MUNICIPAL

03. ABR 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

LIPOR – TARIFA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS PARA 2020 – PARA CONHECIMENTO

——— Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira. ———

——— A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, tomar conhecimento. ———

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

03. ABR 2020

133

INFORMAÇÃO INTERNA Nº

Data: 03/03/2020

De: Vereador José Fernando Moreira

Para: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – Dr. Marco Martins

Assunto: **LIPOR – Tarifa de Tratamento de Resíduos Urbanos para 2020**

Serve o presente para propor a V. Exa. que **seja dado conhecimento à Câmara Municipal,** o valor da Tarifa de Tratamento de Resíduos Urbanos para 2020, aprovada da Assembleia Intermunicipal da LIPOR apresentando-se tabela representativa da variação tarifária 2019-2020.

Tarifa (€/ton.)	2019	2020
Tratamento	€ 41,08	€ 41,57
Investimento	€ 17,17	€ 17,38
Total	€ 58,25	€ 58,95

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal
O Vereador do Ambiente

(José Fernando Moreira)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

S/7586/2019 - 20-12-2019

03. ABR 2020

lipor

Exmo. Senhor
Presidente da Camara Municipal de Gondomar
Camara Municipal de Gondomar
Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

Enviado Registado c/ Aviso de Receção

Ass: **TARIFA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA 2020**

Exmo. Senhor

Comunico a V. Exa., dando cumprimento às decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Intermunicipal, respetivamente de 30 de setembro de 2019 e 27 de novembro de 2019, que a Tarifa de Tratamento de Resíduos Sólidos para o ano 2020 terá os seguintes valores:

Tarifa de Exploração	41,57 €/Ton.
Transferências de Capital	17,38 €/Ton.
Total	58,95 €

Informo que ao valor da Tarifa acresce a Taxa de Resíduos e o IVA à taxa legal em vigor.
Junto envio cópia de parte da ata das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Intermunicipal, com as deliberações pertinentes.

Ao dispor qualquer esclarecimento adicional, valho-me desta oportunidade para apresentar a V. Exas. respeitosos cumprimentos e os protestos da minha mais elevada estima e consideração.

Baguim do Monte, 20 de dezembro de 2019

O ADMINISTRADOR-DELEGADO

(Dr. Fernando Leite)

OfCir_01/IF

Mod. 773

LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto
Endereço Postal: Apartado 1510 | 4435-996 Baguim do Monte
Morada: Rua da Morena 805 | 4435-746 Baguim do Monte
NIF: 501 394 192
Tel: +351 229 770 100 | **Fax**: +351 229 756 038 | **E-mail**: info@lipor.pt | www.lipor.pt

135

03. ABR 2020

lipor

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRINTA DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE. ----------

***Parte respetiva*:** ----------

PONTO TRÊS. APROVAÇÃO DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2020. ----------

---------- **DELIBERAÇÃO** ----------

---------- **A Dra. Mónica Monteiro, Diretora do Departamento de Administração, Finanças e Controlo de Gestão, expôs ao Conselho de Administração as principais linhas da proposta do Plano e Orçamento para o ano de 2020, tendo apresentado o que se prevê em tais documentos no que concerne a Proveitos, Custos, EBITDA e Resultado Liquido.** ----------

---------- **O Conselho de Administração debateu os documentos, com particular enfoque na questão da diminuição das Receitas, tendo merecido destaque a questão do preço de venda de energia e dos recicláveis.** ----------

---------- **O Senhor Administrador-Delegado, Dr. Fernando Leite, expôs ao Conselho de Administração a sua preocupação com as muito recentes tomadas de posição de duas das três Entidades Gestoras do Fluxo de papel, no que concerne ao entendimento que as mesmas fazem quanto ao papel não embalagem, nomeadamente às embalagens secundárias e terciárias. O Conselho de Administração mostrou a sua profunda preocupação pelo assunto, tendo considerado que devem ser desenvolvidas iniciativas, individualmente e ao abrigo das Associações do Setor, no sentido de sensibilizar as diversas entidades intervenientes para o problema, nomeadamente a nível do Governo, da APA - Agência Portuguesa do Ambiente e da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.** ----------

---------- **Face à proposta de Plano e Orçamento e perante 2 cenários de atualização tarifária (1,20% e 5,86%), o Conselho de Administração deliberou aprovar uma atualização da Tarifa pelo valor da inflação (1,2%), tendo ainda decidido que os Serviços deverão propor medidas que permitam uma redução efetiva de 5% nas despesas correntes da Organização, bem como não deverão ser promovidos projetos que não tenham adequado financiamento.** ----------

136

03. ABR 2020

lipor

---------- **Mais deliberou o Conselho de Administração, promover um ativo e adequado acompanhamento das importantes questões do preço de venda da eletricidade produzida a partir da queima de resíduos e da valorização do biogás dos Aterros, bem como dos preços de venda dos materiais recicláveis, componentes fundamentais da Receita da LIPOR, que a sofrerem alterações poderão impor revisões da tarifa de resíduos cobrada às Câmaras Municipais e a outras entidades.** ----------

---------- **O Conselho de Administração, após debate, deliberou, por unanimidade, aprovar o documento mais deliberando remeter o assunto à Assembleia Intermunicipal para os efeitos legais e estatutários aplicáveis.** ----------

---------- **O Conselho de Administração deliberou ainda, e também por unanimidade, nos termos do artigo 34.º, n.º 4 e n.º 6 do Código do Procedimento Administrativo, aprovar este ponto da Ordem de assuntos em minuta, para surtir efeitos legais imediatos.**----------

---------- **Está conforme.** ----------

---------- **Baguim do Monte, 4 de outubro de 2019** ----------

---------- **O ADMINISTRADOR-DELEGADO** ----------

Fernando Leite.

---------- **(Dr. Fernando Leite)** ----------

2019CERT418/CC

137
Pleii

03. ABR 2020

lipor

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL REALIZADA EM VINTE E SETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE ----------

***Parte respetiva*:** ----------

PONTO ÚNICO. PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2020. APROVAÇÃO. ----------

---------- **DELIBERAÇÃO** ----------

---------- **Presente o documento "PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2020. APROVAÇÃO", remetido pelo Conselho de Administração, documento que adiante se insere.** ----------

---------- **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia deu palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração para que este pudesse apresentar as principais diretrizes do documento em discussão. O Senhor Presidente do Conselho de Administração, no uso da palavra, apresentou o Plano e Orçamento para o ano de 2020, tendo vincado os grandes desafios que a Organização enfrentará no próximo ano, tendo destacado a indefinição que atualmente se vive, com particular enfoque na questão dos biorresíduos e da manutenção da tarifa bonificada da energia produzida na LIPOR II.** ----------

---------- **Terminada a sua intervenção, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal abriu um espaço para discussão do documento colocado à aprovação.**

---------- **No uso da palavra, o Engº António Domingos da Silva Tiago, referiu que considerava necessário que a LIPOR estudasse a possibilidade de premiar, através de adequada remuneração, os Municípios pelo esforço dos mesmos no aumento dos quantitativos da reciclagem. Ainda no uso da palavra, referiu a sua surpresa pela questão da manutenção da tarifa verde da energia ainda não estar decidida, tendo considerado ter havido algum relaxamento no tratamento atempado do assunto.** -----

---------- **O Engº Filipe Manuel Ventura Camões de Almeida Araújo referiu que acompanhava o Senhor Presidente do Conselho de Administração no que concerne à sua preocupação pelo futuro, face à pouca clarividência das entidades que tutelam o Setor. Ainda no uso da palavra, considera que, no presente momento, seria totalmente despropositada qualquer ação de remuneração aos Municípios pelo seu esforço no aumento da reciclagem, tendo referido que tal nunca foi a estratégia da**

03. ABR 2020

lipor

Organização e que a LIPOR tem tido um papel muito importante no apoio aos Municípios. O Senhor Engº Filipe Manuel Ventura Camões de Almeida Araújo, referiu também a sua perplexidade pela indefinição no que concerne à estratégia dos biorresíduos, tendo destacado o reforço na recolha deste tipo de resíduos, sem que se perspetive apoio para construir infraestruturas que possam garantir o adequado tratamento. ----------

---------- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal referiu que o Município que preside, e que representa, está totalmente solidário com as preocupações anotadas pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, tendo manifestado a sua disponibilidade para apoiar no que seja necessários, nomeadamente na sensibilização das entidades governamentais e de tutela para os dossiers que mais impactam na atividade da LIPOR, em particular a manutenção da tarifa verde de energia. ----------

---------- O Senhor Presidente do Conselho de Administração, novamente no uso da palavra, referiu o apoio que a LIPOR em dado aos Municípios nos projetos de recolha, o que significa um grande esforço e um grande investimento. Ainda no uso da palavra, anotou as diligências que têm sido feitas no que concerne à manutenção da tarifa verde da energia elétrica produzida na LIPOR II, tendo destacado que se aguarda o agendamento de uma reunião com o Senhor Secretário da Energia. ----------

---------- O Senhor Presidente do Conselho de Administração referiu ainda, a grande indefinição no âmbito do SIGRE, tendo destacado os pronunciamentos pouco explicáveis da Agência Portuguesa do Ambiente, no que concerne às embalagens secundárias e terciárias. Na parte fina da sua intervenção, o Senhor Presidente do Conselho de Administração salientou que no que concerne aos biorresíduos é decisiva a abertura de um Aviso para construção de infraestruturas que permitam o tratamento de tal tipologia de resíduos, tendo referido que face aos projetos que têm sido desenvolvidos no incremento da recolha seletiva deste tipo de resíduos que a Central de Valorização Orgânica se encontra no seu limite de capacidade de tratamento. O Senhor Presidente do Conselho de Administração destacou, ainda, que a curto prazo a LIPOR terá de mudar o seu paradigma de atuação, passando de uma

03. ABR 2020

lipor

Entidade que gere resíduos para uma Organização produtora de produtos. O Senhor Presidente do Conselho de Administração solicitou ao Senhor Administrador-Delegado que se pudesse pronunciar sobre as matérias em discussão. ----------

---------- No uso da palavra, o Senhor Administrador-Delegado, Dr. Fernando Leite, referiu a necessidade do envolvimento de todos os Municípios na questão da manutenção da tarifa bonificada da energia, tendo destacado o impacto muito significativo que terá tal perda, nomeadamente no maior esforço que terá de ser exigido aos Municípios em decurso do inevitável aumento da tarifa. O Senhor Administrador-Delegado referiu, ainda, que acompanhava as intervenções anteriores no que concerne à sua perplexidade pelo facto de não existir, ainda, qualquer Aviso para candidaturas atinentes ao desenvolvimento de infraestruturas que possam tratar devidamente os biorresíduos. A finalizar a sua intervenção, o Senhor Administrador-Delegado anotou todo o investimento que tem sido feito no apoio aos Municípios no desenvolvimento de projetos de recolha seletiva de resíduos, cujos resultados são já bem visíveis. ----------

---------- Não pretendendo mais nenhum Membro da Assembleia usar da palavra, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal, colocou à votação o "PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2020. APROVAÇÃO", tendo este sido aprovado por unanimidade. ----------

---------- A Assembleia Intermunicipal deliberou, por unanimidade, nos termos do Artigo 34º, nº 4 e nº 6, do Código do Procedimento Administrativo, aprovar este ponto da Ordem de Trabalhos em minuta, para surtir efeitos legais imediatos. ----------

---------- Está conforme. ----------

---------- Baguim do Monte, 2 de dezembro de 2019 ----------

---------- O ADMINISTRADOR-DELEGADO ----------

Fernando Leite.

---------- (Dr. Fernando Leite) ----------

2019CERT527/CC

Nota: *Na rubrica "Outras" inclui-se a receita resultante da aplicação da Taxa de Gestão de Resíduos, que, de acordo com um Parecer da CCDRN, deve ser contabilizada como Receita na sua aplicação aos Clientes e como Despesa aquando da entrega da referida taxa ao Estado.*

Prestação de Serviços

Atualização da Tarifa:

A Receita prevista traduz a atualização da tarifa à taxa de inflação prevista para 2020, que se estima em 1,2%, de acordo com as mais recentes projeções económicas do Banco de Portugal e de acordo com as recomendações da ERSAR.

Salientamos, contudo, que a tarifa real média prevista no Plano e Orçamento para 2020, a suportar pelos Municípios Associados, é de 43,54€.

Tarifa	2020	2019
Câmaras Municipais		
Exploração	41,57 €	41,08 €
Investimento	17,08 €	17,17 €
∑ Exploração + Investimento	58,65 €	58,25 €
Não Conformidades	115,07 €	114,70 €
Monstros não metálicos	41,57 €	41,08 €
Privados		
Privados Entrega Contínua	65,62 €	64,25 €
Privados Postal	118,11 €	116,70 €
Resíduos para Deposição Imediata	301,11 €	297,54 €
Rejeitados TM - "Grossos papeis"	27,10 €	26,78 €
Rejeitados TM - "Ocos"	65,62 €	64,25 €
Monstros (privados com contentorização)	25,06 €	24,65 €

De referir, no entanto e de acordo com o estipulado no Decreto-Lei 178/2006 de 5 de setembro, que às tarifas aplicadas acresce ainda o valor da Taxa de Gestão de Resíduos. Os valores da TGR a aplicar em 2020 estão previstos na Lei n.º 82-D/2014 de 31 de dezembro, que implementou a reforma da Fiscalidade Verde. Assim, em termos orçamentais, foi previsto uma taxa de 2,75€ para os resíduos direcionados para a Central de Valorização Energética, e 11,00€ para os resíduos depositados em Aterro Sanitário, o que representa um aumento de 11,1% face aos valores praticados em 2019. Salientamos que os valores praticados em 2019 representam um crescimento de aproximadamente 12,5% face a 2018.

Taxa Gestão de resíduos	2020	2019
Incineração e Co-incineração	2,75 €	2,48 €
Deposição em aterro	11,00 €	9,90 €

Estimativa de quantidades à faturar:

No que se refere à Receita de Prestação de Serviços, estima-se a receção na Central de Valorização Energética (CVE), de cerca de 375.000 toneladas de resíduos provenientes dos Municípios associados e Clientes privados, que se traduzirá numa receita esperada de 16.534.262,29€.

141

CÂMARA MUNICIPAL

03. ABR 2020

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (EXTERNO DE INGRESSO) DE RECRUTAMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA AS CATEGORIAS/CARREIRAS DE TÉCNICO SUPERIOR E DE ASSISTENTE TÉCNICA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa que apresentou a declaração de voto que adiante segue. Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga e Dr. José António Ponto foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Recursos Humanos

03. ABR 2020

PROPOSTA

Abertura de procedimento concursal comum (externo de ingresso) de recrutamento para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação dos seguintes postos de trabalho: - vinte e cinco (25) postos de trabalho de categoria/carreira de técnico superior e dez (10) postos de trabalho para a categoria/carreira Assistentes Técnica.

Justificação de motivos:

Considerando as necessidades do município em termos de recursos humanos conforme previsto no quadro de pessoal e nos termos do orçamento aprovado para o ano 2020.

Considerando ainda que serão devidamente analisadas as situações internas de condições para efeitos de mobilidade como forma de valorização dos colaboradores e de promoção do desenvolvimento pessoal e organizacional, de acordo com as orientações de boas práticas constantes de edição da provedoria da justiça, O RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR PÚBLICO.

E considerando que neste período difícil que se atravessa há que dar nota de esperança e continuidade pelo que consideramos, que sendo este o momento planeado, e agora um momento oportuno como contributo social publico positivo.

Considerando que,

1. O mapa de pessoal para o ano de 2020, aprovado pela Assembleia Municipal em 13 de novembro de 2019, contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais de natureza permanente;

2. O artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua atual redação, estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que esse recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade;

3. A operacionalidade e qualidade dos serviços impõem a existência de recursos humanos adequados, de modo a garantir o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, pelo que é notória a urgência de proceder ao recrutamento que permita colmatar as carências evidenciadas nas seguintes áreas: Comunicação, Planeamento, Jurídico, Ação Social, Educação, Económicas e Financeiras, Recursos Humanos e Atendimento Municipal, bem como a impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de atividade em causa através dos recursos internos;

4. A referida carência configura uma necessidade premente de pessoal que justifica a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 2 do art.º 30.º da LTFP;

5. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014 "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Assim, considerando a fundamentação atrás exposta, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de 35 postos de trabalho abaixo discriminados.

1. Vinte e cinco (25) postos de trabalho para a categoria/ carreira de técnico superior;
2. 10 postos de trabalho para categoria/carreira de Assistentes Técnicos;

Considerando, ainda, nos termos dos art.ºs 12ª. e 13º da Portaria nº.125-A/2019 de 30 de abril, que a constituição dos júris para analise de todos os procedimentos concursais supra referenciados, seja constituída pelos seguintes elementos:

1. **Vinte e cinco (25) para a categoria/ carreira de técnico superior:**

Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª. Maria Aurora Moura Vieira.
Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás Cesar Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, em regime de substituição e Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do departamento Atendimento Municipal e Inovação, em regime de substituição
Vogais Suplentes – Dr.ª Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Chefe de Divisão Jurídica, em regime de substituição e o Dr. Antonio Albertino Martins Ferreira, Chefe de Divisão da Divisão da Contabilidade, em regime de substituição.

2. **Dez (10) postos de trabalho para categoria/carreira de Assistente Técnico;**

Presidente do Júri - Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do departamento Atendimento Municipal e Inovação, em regime de substituição.
Vogais Efetivos – Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3º. Grau do Núcleo de Gestão dos Recursos Humanos, em regime de substituição e Dr.ª. Lígia Maria da Silva Nora, Dirigente Intermédia de 3º. Grau do Núcleo de Intervenção e Acompanhamento Educativo em regime de substituição
Vogais Suplentes: – Dr.ª Diana Maria Marques Gomes Silva, Chefe de Divisão da Habitação Social, em regime de substituição e Dr.ª. Joana Filipa ferreira da Costa Menezes, Chefe de Divisão da Divisão do Desenvolvimento Social, em regime de substituição.

03. ABR 2020

144

O Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pela vogal efetiva.

Que, a presente proposta seja submetida a reunião do Órgão Executivo.

Paços do Município de Gondomar, 31 de março de 2020.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dr.ª Aurora Vieira)

CABIMENTO
Ref.ª F. VENC. /2020
S. Req RECURSOS HUMANOS
C. Custos
Orç.°/PPI AGRUPAMENTO 01

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

03. ABR 2020

145
Pleú

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 13** da ordem de trabalhos o qual nos **Abstemos.**

Devemos salientar que esta nossa opção, de **abstenção**, em nada tem a ver com a real e efetiva necessidade da autarquia em contratar quadros sopriores ou similares conforme **Abertura de procedimento Concursal Comum,** agora proposto pelo executivo , mas sim pela forma como a mesma nos é apresentada, ou seja, pela não cabal indicação da carência da autarquia para justificara a abertura concursal.

Dever-nos-ia o Executivo ter apresentado um efetivo e minucioso levantamento do número de colaboradores atualmente existentes na Autarquia e quantos seriam necessários para um bom/melhor funcionamento da "máquina camarária".

Devia de igual modo o Executivo ter-nos apresentado quais os departamentos atualmente mais carenciados em termos de recursos humanos e em quais especificidades os mesmos se verificam.

Entendemos desta forma existir insuficiência documental que justifique, por ora o nosso "total" apoio a proposta apresentada pelo executivo.

Nestes termos, não podemos, por uma questão de honestidade intelectual, de seriedade, mas mais ainda de dever público, anuir/pactuar com este tipo de atitude no que concerne a apresentação de propostas por parte do executivo, bem sabendo que não será a presente abstenção que irá impedir a realização de tal concurso e por conseguinte a contratação de quem quer que seja como colaborador da autarquia.

Somos, e seremos sempre a favor de tudo que possa melhorar a qualidade de vida dos gondomarenses e dos colaboradores da autarquia, bem como acérrimos defensores da transparência em todos os concursos que possam envolver direta e indiretamente a autarquia, até porque são os gondomarenses que as finais terão sempre de pagar a fatura.

146

Somos a favor da transparência/ fundamentação e do rigor em todas as opções de gestão da autarquia, sendo que só assim poderemos "totalmente" apoiar estas "opções" de gestão.

O vereador

(Nelson Sousa)

Porto, 3 de abril de 2020

03 ABR 2020

146(a)

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de **03-04-2020***

Declaração de Voto – Ponto 13

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente o ponto 13 da ordem de trabalhos por considerarem que o caminho passa pelo reforço dos recursos humanos do município e não pelo recurso à permanente prestação de serviços externos. Contudo, os vereadores da CDU alertam para o facto da proposta não indicar qual o número de trabalhadores a recrutar para cada uma das áreas.

Gondomar, 03 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

147

03. ABR 2020

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO E ESCOLA SECUNDÁRIA DE S. PEDRO DA COVA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO E APROVAÇÃO DE DESPESA - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

148

PROPOSTA

Considerando:

1. O princípio da subsidiariedade e o princípio da governação descentralizada e aberta que tem pautado a atuação do executivo;
2. Que o regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos entre órgãos da administração pública;
3. O regime jurídico de descentralização, Lei nº 50/2019, consubstanciado na descentralização de competências no âmbito da educação, DL nº 21/2019, e de acordo com as normas do despacho de execução orçamental, que reforçam e ampliam a responsabilidade conjunta da gestão territorial da educação;
4. A definição, contratualização e operacionalização conjunta de projetos Educativos e Inovadores de desenvolvimento das diversas comunidades escolares no contexto Municipal de uma verdadeira Comunidade Educativa;
5. A necessidade de operacionalizar a implementação e consecução das competências Municipais, no contexto da Escola;
6. A afirmação do Município de Gondomar como território EducAtivo e promotor de equidade e sucesso para as suas crianças e jovens.

PROPÕE-SE

Que a Exma. Câmara delibere:

a) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo, a celebrar com cada Agrupamento de Escolas do Município e com a Escola Secundária de S. Pedro da Cova, nos termos do artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se anexa;

b) Aprovar a despesa global de **593 839,622** referente ao valor a contratualizar com os Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada, conforme anexos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, a transferir em três prestações, uma com a assinatura do contrato, outra durante o mês de junho de 2020 e o último até 15 de dezembro.

Gondomar, ___ de _____de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora de Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

CABIMENTO
Ref.ª CONT.INTERADM 2020
S. Req. Educação
C. Custos 20.040307
Orç.º/PPI 2019/6 AG3

03. ABR 2020

150

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

(de Delegação de Competências)

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, do referido diploma;
- A Lei nº 50/2018 de 16 de agosto e do DL. nº 21/2019 de 30 de janeiro vêm reforçar e ampliar as competências municipais no âmbito da educação no território o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face dos novos desafios e de novas exigências;
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios de igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da boa-fé, da necessidade e suficiência dos recursos, do principio da boa gestão e da continuidade da prestação de serviço público.

Assim, é celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, e com o endereço eletrónico geral@cm-gondomar.pt, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco André Martins, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º1 e na alínea f) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designado como **Primeiro Outorgante**;

E

Agrupamento de Escolas de ---------- pessoa coletiva nº. ----------, com sede na, ----------, e com o endereço eletrónico ----------representado/a pelo/a Exm.º/ª Senhor/a Diretor/a, ----------, no uso das suas competências, designado como **Segundo Outorgante;**

Como também com a Escola Secundária de S. Pedro da Cova

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a garantia ao apoio ao desenvolvimento de Programas/Projetos, como:

- Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico;
- Expansão da Educação Pré-Escolar;
- Atividades de apoio à família – Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), componente de apoio à família (CAF);
- Atividades no âmbito da Escola a tempo inteiro - Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC); Férias escolares, Desenvolvimento de ações e atividades do desporto escolar; das bibliotecas escolares, em geral de atividades e recursos educativos que promovam o acesso ao sucesso dos alunos, plasmado em ações devidamente programadas;
- Desenvolvimento de atividades de ensino estruturado e multideficiência; apoio às das Unidades de Ensino Estruturado e Multideficiência e de Autismo; outras atividades com vista à inclusão e equidade na promoção do sucesso integral;
- Inovadores e partilhados que promovam a inclusão, o acesso equitativo, justo e democrático ao sucesso educativo dos alunos nas escolas de Gondomar;
- Garantir o normal e bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino, nomeadamente no que concerne a encargos fixos e permanentes.

Cláusula 2ª

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
   - **a)** O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
   - **b)** A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e regime jurídico nela aprovado;
   - **c)** A Lei nº 50/2018 de 16 de agosto conjuntamente com o DL. nº 21/2019 de 30 de janeiro
2. Subsidiariamente aplicam-se ainda:
   - **a)** Código dos Contratos Públicos;
   - **b)** O Código do Procedimento Administrativo;
   - **c)** O despacho de Execução Orçamental;
   - **d)** Todas as normas, diretrizes e legislação atinente.

Cláusula 4ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências produz efeitos durante o ano de 2020, se outras causas da cessação, legalmente previstas não ocorrerem previamente e sem prejuízo de revisões pontuais, sempre que se verifique necessário.

Cláusula 5ª

Afetação dos Recursos

Os Recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante em três prestações, uma com a assinatura do contrato, outra durante o mês de junho de 2020, e a terceira no mês de dezembro de 2020, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo B** deste contrato, devidamente fundamentado, e que dele faz parte integrante.

Cláusula 6ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das cláusulas anteriores, obriga-se ainda a:

a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;

b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;

c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato;

d) Aprovar os relatórios de acompanhamento referentes à execução das competências delegadas.

2. Subsidiariamente, o Primeiro Outorgante, obriga-se ainda, em cada uma das valências:

2.1. No Fornecimento de Refeições Escolares

a) Controlar a prestação de serviços de fornecimento das refeições escolares;

b) Suportar os encargos com o funcionamento do serviço de Fornecimento de Refeições Escolares;

c) Responsabilizar-se pela faturação e cobrança da comparticipação, por parte das famílias, do serviço de Fornecimento de Refeições;

2.2. Nas Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)

a) Garantir as condições necessárias para o funcionamento do período de Alargamento de Horário;

b) Garantir o fornecimento e distribuição de lanches, seu controlo e monitorização;

c) Suportar os encargos com o funcionamento dos serviços alargamento de horário;

d) Responsabilizar-se pela faturação e cobrança da comparticipação, por parte das famílias, do serviço de Alargamento de Horário.

2.3. Nas Atividades de Enriquecimento Curricular - AEC

a) Garantir as condições necessárias para o funcionamento das AEC;

b) Suportar os encargos com o funcionamento das AEC;

2.4. Nos Programas e Projetos conjuntos com vista à integração, equidade e sucesso escolar

a) Garantir os recursos necessários ao desenvolvimento dos programas, definidos conjuntamente;

b) Monitorizar a qualidade dos serviços prestados nos estabelecimentos de ensino e educação, bem como, as respostas desenvolvidas de apoio aos alunos e às famílias.

2.5. Projeto **Escola para o sucesso em Gondomar**

a) Nos programas deste projeto, atividades em parceria, interrupções letivas e projetos educativos inovadores, o apoio será efetuado de acordo com ações concretas até ao valor máximo constante do mapa de apoios.

Cláusula 7ª

Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Segundo Outorgante fica obrigado a:

1. Assegurar o preenchimento correto e atempado, dos Boletins de Candidatura de Ação Social Escolar Fornecimento de Refeições Escolares e Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), AEC ou

outras de acordo com projetos ou programas em curso e enviar à Divisão de Educação/Núcleo de Intervenção Social Escolar, Câmara Municipal de Gondomar, para o devido tratamento.

2. Garantir a boa gestão de recursos afetos às suas unidades orgânicas;

   a) A melhor afetação de recursos humanos, garantindo os termos do rácio e condições definidas previamente;

   b) A melhor afetação de recursos financeiros, garantindo os pressupostos das transferências aqui vertidas, em particular no que respeita ao apoio para o desenvolvimento às atividades constantes deste contrato;

   c) Garantir a boa gestão na relação de necessidades/aquisição/responsabilidade financeira no que se refere a lanches, material, ações, e demais ações inerentes à concretização do vertido no presente contrato, evitando erros e omissões;

   d) Os erros e omissões com impacto financeiro serão plasmados no relatório de execução e imputados ao cômpito financeiro deste contrato.

3. Acompanhar o funcionamento e monitorização do **Fornecimento de Refeições**:

   a) Garantir a distribuição das refeições a todos os alunos abrangidos, entre o período das 12h00m e 14h00m;

   b) Afixar a ementa semanal em local bem visível para conhecimento de todos os interessados;

   c) Requisitar diariamente o número de refeições necessárias, ajustadas aos pedidos efetuados e anulados nos períodos considerados para o efeito, em portal próprio;

   d) Garantir a cadeia de informação e comunicação do serviço qualitativo e quantitativo prestado, garantindo o dever de informação de qualquer alteração à entidade contratante – Câmara Municipal de Gondomar.

4. Acompanhar o funcionamento e monitorização das **Atividades de Animação e de Apoio à Família – Alargamento de Horário**:

   a) Garantir o acesso**, a todas as crianças,** das AAAF;

b) Gerir e acompanhar o serviço de Alargamento de Horário, adequando o horário de funcionamento às necessidades das famílias de acordo com a legislação em vigor;

c) Garantir o bom funcionamento e acompanhamento do serviço de fornecimento de lanches e a sua distribuição a todas as crianças abrangidas, de forma adequada às necessidades tendo em consideração os pedidos e anulações efetuando-os em portal próprio;

d) Garantir a inclusão das atividades AAAF no Plano de Atividades e supervisão educativa;

e) Garantir boas e adequadas condições de funcionamento das atividades, em particular no que respeita às condições de frequência, acompanhamento mais adequado e bem-estar das crianças;

f) Garantir as condições para monitorização e de avaliação das atividades de animação sócio educativa.

5. Acompanhar o funcionamento e monitorização das **Atividades de Animação e de Apoio à Família**:

a) Garantir o acesso de todos os alunos às AEC e demais atividades da escola a tempo inteiro;

b) Garantir uma boa integração e gestão das atividades no horário escolar, garantindo a flexibilidade possível para uma maior integração de componentes letivas e não letivas como processo de aprendizagem e aquisição de competências;

c) Garantir a sua plena integração dos programas, como as AEC, e projetos no Plano de Atividades e a sua supervisão educativa.

6. Assegurar e acompanhar o bom funcionamento **Programas e projetos conjuntos com vista à integração, equidade e sucesso escolar:**

a) Assegurar a colaboração e a participação no desenvolvimento dos projetos conjuntos;

b) Assegurar a divulgação junto da comunidade escolar dos projetos conjuntos;

c) Garantir a seleção equitativa e justa de acordo com as necessidades de desenvolvimento pessoal de cada aluno para os projetos e ações como garante de superação de dificuldades e acesso ao sucesso;

d) Assegurar o preenchimento dos Boletins de Candidatura a programas e projetos;

e) Desenvolver atividades de projetos conjuntos com vista à equidade e sucesso educativo;

f) Participar na monitorização e avaliação.

7. Assegurar a comunicação, informação e prestação de contas:

b) Elaborar relatórios trimestrais de execução;

c) Garantir processos de monitorização de forma a que possam ser tomadas medidas de ajuste e melhoria de processos e procedimentos;

d) Garantir a devida articulação com os serviços/responsáveis municipais afetos aos programas/projetos;

e) Elaborar um relatório final anual de execução financeira e de atividades.

Cláusula 8ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo das duas partes outorgantes quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, de forma pontual;

2. O presente contrato pode ser modificado, por acordo das duas partes outorgantes quando se verifique a necessidade de adequação quanto aos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, de forma geral;

3. O presente contrato pode ser modificado por imposição legal;

4. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 9ª

Incumprimento

1. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o erro sistemático com implicações financeiras e

o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 5.ª.

2. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 10ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:

a) Câmara Municipal de Gondomar – geral@cm-gondomar.pt;

b) Agrupamento de Escolas - .....@.....

1. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra Parte.

Cláusula 11ª

Acompanhamento

1. A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:

a) Exercer um controlo constante e direto na gestão do serviço;

b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;

c) Monitorizar e avaliar a prossecução dos contratos;

d) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2. Para o efeito, o Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, apresentará à Câmara Municipal um relatório trimestral das atividades desenvolvidas, bem como, comprovativo das despesas atinentes.

Cláusula 12ª

Condição especifica

O presente contrato não obsta ao estabelecimento de outros contratos específicos não incluídos no contexto desta contratualização, nomeadamente projetos de iniciativa municipal ou dos Agrupamentos/Escolas em parceria com o Município, no âmbito do desenvolvimento integral dos alunos do concelho e do território como um espaço EducAtivo.

Cláusula 13ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de forma articulada com os Diretores.

Cláusula 14ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra legislação aplicável e, se ainda não for possível, por acordo entre as partes.

Cláusula 15ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos para o ano de 2020.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar, ----------

Primeiro Outorgante	Segundo Outorgante
Presidente da Câmara Municipal	Diretor/a do Agrupamento de Escolas
(Dr. Marco André Martins)	(----------

ANEXO A - Estudo

(artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

1. Atribuições e Competências do Município

Nos termos das atribuições do município, nos termos do artg.23º do DL. nº 75/2012 com as devidas adaptações, estão acometidas a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente educação, ensino e formação profissional;

Compete ainda à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do nº.1 do art. 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) da referida norma;

A competência, responsabilidade e obrigação de desenvolver ações e atividades de garante de inclusão e sucesso para todos.

2. Transferência de Competências em matéria de Educação

Considerando o Decreto-Lei nº 144/2008 de 28 de julho que transferiu para os Municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio socioeducativo, fornecimento de refeições escolares, seguros escolares, gestão de pessoal não docente das escolas básicas e pré-escolar, gestão das Atividades de Apoio à Família, "Alargamento de Horário" no pré-escolar, Atividades de Enriquecimento Curricular, gestão do parque escolar, Ação Social Escolar, Transportes Escolares, atividades diversas de promoção de cidadania, saúde, desporto escolar, cultura, desenvolvimento social, inclusão com vista à promoção da equidade e do sucesso educativo.

Estabelece o artigo 8º do Decreto-Lei nº. 55/2009, de 02 de março, que a responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, nos termos do citado Decreto-Lei, bem como, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e a demais legislações que regula as respetivas áreas de competência.

No que à Acão Social Escolar respeita como o fornecimento de refeições, estatui o Artigo 18º do Decreto-Lei nº. 55/2009, de 02 de março, que nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário são fornecidas refeições escolares, devendo as mesmas, disporem de refeitórios escolares ou utilizarem os refeitórios dos estabelecimentos vizinhos.

Considerando a Lei nº 50/2018 de 16 de agosto e o DL. nº 21/2019 de 31 de janeiro que reforça e alarga as atribuições acima referidas a todos os ciclos escolares alargando o universo de aplicação às escolas básicas e secundárias, agrupadas ou não agrupadas conforme quadro Anexo B.

3. Estabelecimentos/ Equipamentos

Considerando a Rede Escolar Pública do Município constituída por:

- 11 Agrupamentos de Escolas e 1 Escola Secundária Não Agrupada;
- 43 Escolas de 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- 46 Jardins de Infância;
- 7 Unidades de Apoio Especializado para Educação de Alunos com Multideficiências e Surdocegueira Congénita;
- 1 Unidade de Ensino Estruturado para Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo.

3.1- Serão abrangidos todos os alunos que frequentam estes estabelecimentos de ensino

4. Justificação e fundamentação de motivos e necessidade

A necessidade de a Câmara Municipal concertar com os Agrupamentos de Escolas, por razões de eficiência de gestão e maior proximidade, o desenvolvimento de respostas articuladas de planeamento e gestão conjunta de competências no espaço territorial do município

A necessidade de a Câmara Municipal concertar com os Agrupamentos de Escolas, por razões de eficiência de gestão e maior proximidade, o desenvolvimento de respostas no âmbito da Ação Social Escolar;

A responsabilidade conjunta de Escola e Município desenvolverem politicas articuladas de sucesso, num quadro de possibilidades e projetos de âmbito local, nacional e europeu.

A responsabilidade objetiva e social de garantir o apoio às famílias e de desenvolvimento integral e harmonioso de crianças e jovens alunos do Município de Gondomar;

A competência legal e material dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupada garantirem um bom funcionamento garantindo a necessária articulação com o Município de Gondomar, e entre si, em prol de um desenvolvimento sustentável e integral do percurso dos alunos.

Considerando que todas estas atividades são desenvolvidas em conjunto com os Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada, que são quem no dia-a-dia acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar, não só no âmbito das da ação social escolar, como no âmbito da gestão dos recursos, como no desenvolvimento de projetos e ações com vista ao sucesso educativo e integral do aluno, e das respostas às famílias e crianças.

5. Recursos Financeiros - Definição dos critérios dos apoios a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada

ID	Áreas	Descrição dos critérios	Aplicação	Fórmula de atribuição	Verba Anual
1	Educação Pré-Escolar	Material de apoio para as atividades letivas	Jardins de Infância	Por grupo. Este valor destina-se à aquisição de materiais que possibilitem atividades temáticas.	150,00 €
2		Material de apoio ao funcionamento	Jardins de Infância	Aquisição de bens, por unidade de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/nova unidade)	100,00 €
3		Material de apoio para o alargamento de horário	Jardins de Infância	Aquisição de bens, por unidade de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/nova unidade)	200,00 €
4				Material de desgaste, por unidade de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/nova unidade)	250,00 €
5	Ensino Básico 1.º Ciclo	Material de apoio ao funcionamento	Escolas de 1.º CEB	até 50 refeições /dia	150,00 €
				De 51 a 150 refeições /dia	200,00 €
				A partir de 151 refeições /dia	250,00 €
6		Material de apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Escolas de 1.º CEB	Por turma	150,00 €
7		Material de Apoio à Componente de Apoio à Família	Escolas de 1.º CEB	Por turma	100,00 €
8	Educação Inclusiva	Material de desgaste	Centros de Apoio à Aprendizagem e Espetro do Autismo	Por sala	500,00 €
9		Material didatico			500,00 €
10		Desenvolvimento de projetos	Alunos abrangidos por medidas especiais de apoio à aprendizagem e à inclusão	Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada	1 000,00 €
11		Desenvolvimento da aprendizagem integrada	Alunos abrangidos por medidas especiais de apoio à aprendizagem e à inclusão	Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada	1 500,00 €
12		Desenvolvimento e Ações e Atividades	Alunos abrangidos por medidas especiais de apoio à aprendizagem e à inclusão no ensino Regular	Até 10 alunos	500,00 €
				De 11 a 25 alunos	1 000,00 €
				A partir de 26 alunos	1 500,00 €
13		Circuitos Especiais de Transporte	Alunos abrangidos por medidas especiais de apoio à aprendizagem e à inclusão	Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada	Variável
14	Encargos e Pequenas Reparações	Combustíveis	Rede Escolar	Por Agrupamento de Escola	1 000,00 €
15		Comunicações, Consumíveis e CTT	Rede Escolar	Comunicações Internet, comunicações fixa de voz, comunicações móveis e outros serviços de comunicações	10 200,00 €
16		Material de Limpeza e Higiene	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	até 500 alunos	2 500,00 €
				501 a 1000 alunos	5 000,00 €
				mais de 1000 alunos	7 500,00 €
17		Material de escritório	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	até 500 alunos	2 500,00 €
				501 a 1000 alunos	5 000,00 €
				mais de 1000 alunos	7 500,00 €
18		Manutenção e pequenas reparações	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Por estabelecimento de ensino	5 000,00 €
19	Escola para o Sucesso em Gondomar	Bibliotecas Escolares		Por Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada	1 000,00 €
20		Desporto Escolar		Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada, com programa implementado	1 000,00 €
21		Atividades em Parceria			1 000,00 €
23		Atividades nas interrupções letivas			1 000,00 €
23		Projetos Educativos Inovadores			1 000,00 €

Conclusão:

Existe maior eficiência e eficácia na gestão dos programas, por parte dos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada atendendo:

- A definição, contratualização e operacionalização conjunta de projetos Educativos e Inovadores de desenvolvimento das diversas comunidades escolares no contexto Municipal de uma verdadeira Comunidade Educativa;

- A gestão conjunta, mas integrada e articulada, de projetos de desenvolvimento de interação entre os espaços e atividades escolares e o meio, numa perspetiva de Cidade Educadora de um Município Amigo das Crianças e de Aprendizagem onde as ações tem intencionalidade pedagógica e educadora;

- A necessidade da Câmara Municipal por razões de eficiência de gestão e maior proximidade delegar nos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada a célere resolução de reparação, reposição ou substituição de material resultante de pequenas avarias ou estragos.

Anexo B – Recursos Financeiros

(artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Escolas Secundárias e EB,3	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				ENSINO BÁSICO 1.º CICLO			EDUCAÇÃO INCLUSIVA						ENCARGOS E PEQUENAS REPARAÇÕES					ESCOLA PARA O SUCESSO EM GONDOMAR					TOTAL
		Atividades Letivas	Forned/ Refeições	Alargamento de Horário		Forned/ de Refeições	Apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à FamÍlia	Material desgaste	Material didático	Desenvolvi/de Projetos	Desenvolvi/ de Aprendizagem Integrada	Desenvolvi/o de Ações/Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	Combustíveis	Comunicações/Comunicveis/CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e pequenas reparações	Bibliotecas Escolares	Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	
		Material de apoio	Material de apoio	Aquisição de Bens	Material de desgaste	Material de apoio ao funciona/	Material de Apoio	Material de Apoio																
AE N.º2 Escolas Rio Tinto	Sec Rio Tinto	2 100,00 €	1 300,00 €	2 400,00 €	3 000,00 €	650,00 €	2 850,00 €	1 900,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €	6 058,46 €	1 000,00 €	10 200,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	5 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	56 958,46 €
	EB Frei Mel Stª Inês															10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €						25 200,00 €
Total	Total																								82 158,46 €
AE À Beira Douro	EB/Sec À Beira Douro	1 050,00 €	700,00 €	1 000,00 €	1 250,00 €	800,00 €	3 150,00 €	2 100,00 €	0,00 €	0,00 €			1 000,00 €		1 000,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	42 250,00 €
AE Stª Bárbara	EB Stª Bárbara	1 200,00 €	800,00 €	800,00 €	1 000,00 €	850,00 €	2 850,00 €	1 900,00 €	0,00 €	0,00 €			1 500,00 €		1 000,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	41 900,00 €
AE Júlio Dinis	EB Júlio Dinis	2 400,00 €	1 600,00 €	2 200,00 €	2 750,00 €	1 450,00 €	4 950,00 €	3 300,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	1 000,00 €	18 815,73 €	1 000,00 €	10 200,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	5 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	78 965,72 €
AE de Valbom	Sec Valbom	1 050,00 €	700,00 €	1 400,00 €	1 750,00 €	800,00 €	3 150,00 €	2 100,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	0,00 €	14 667,84 €	1 000,00 €	10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	5 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	56 317,84 €
	EB Marques Leitão															10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	5 000,00 €						20 200,00 €
Total	Total																								76 517,84 €
AE Infanta D. Mafalda	EB Infanta D. Mafalda	1 800,00 €	1 200,00 €	1 600,00 €	2 000,00 €	700,00 €	4 650,00 €	3 100,00 €	0,00 €	0,00 €			1 000,00 €			10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	46 250,00 €
AE N.º1 de Gondomar	Sec Gondomar	1 350,00 €	900,00 €	1 600,00 €	2 000,00 €	850,00 €	2 700,00 €	1 800,00 €	0,00 €	0,00 €				3 100,80 €	1 000,00 €	10 200,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	5 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	50 500,80 €
	EB Jovim e Foz do Sousa															10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €						25 200,00 €
Total	Total																								75 700,80 €
AE de Rio Tinto	EB Rio Tinto	1 500,00 €	1 000,00 €	1 600,00 €	2 000,00 €	900,00 €	3 900,00 €	2 600,00 €	500,00 €	500,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €		2 140,00 €	1 000,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	50 340,00 €
AE São Pedro da Cova	EB S. Pedro da Cova	1 350,00 €	800,00 €	800,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	4 350,00 €	2 900,00 €	500,00 €	500,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	3 734,00 €	1 000,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	51 634,00 €
AE de Canedo	EB Canedo	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	150,00 €	300,00 €	200,00 €	0,00 €	0,00 €			500,00 €						0,00 €	1 000,00 €				1 000,00 €	3 850,00 €
AE de Pedrouços	EB Pedrouços	600,00 €	400,00 €	600,00 €	750,00 €	600,00 €	3 150,00 €	2 100,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	0,00 €		1 000,00 €				0,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	17 700,00 €
Escola Secundária S. Pedro da Cova	Sec S. Pedro da Cova								0	0				1 372,80 €		10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	5 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	26 572,80 €
TOTAL		14 550,00 €	9 500,00 €	14 200,00 €	17 750,00 €	8 550,00 €	36 000,00 €	24 000,00 €	4 000,00 €	4 000,00 €	5 000,00 €	7 500,00 €	7 000,00 €	49 189,62 €	9 000,00 €	132 600,00 €	65 000,00 €	65 000,00 €	65 000,00 €	12 000,00 €	10 000,00 €	11 000,00 €	11 000,00 €	12 000,00 €	593 839,62 €

03. ABR 2020

Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas – Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				TOTAL
	Atividades Letivas	Forneci/ Refeições	Alargamento de Horário		
	Material de apoio	Material de apoio	Aquisição de Bens	Material de desgaste	
AE N.º3 Escolas Rio Tinto	2 100,00 €	1 300,00 €	2 400,00 €	3 000,00 €	8 800,00 €
AE À Beira Douro	1 050,00 €	700,00 €	1 000,00 €	1 250,00 €	4 000,00 €
AE Stª Barbara	1 200,00 €	800,00 €	800,00 €	1 000,00 €	3 800,00 €
AE Julio Dinis	2 400,00 €	1 600,00 €	2 200,00 €	2 750,00 €	8 950,00 €
AE de Valbom	1 050,00 €	700,00 €	1 400,00 €	1 750,00 €	4 900,00 €
AE Infanta D. Mafalda	1 800,00 €	1 200,00 €	1 600,00 €	2 000,00 €	6 600,00 €
AE N.º1 de Gondomar	1 350,00 €	900,00 €	1 600,00 €	2 000,00 €	5 850,00 €
AE de Rio Tinto	1 500,00 €	1 000,00 €	1 600,00 €	2 000,00 €	6 100,00 €
AE São Pedro da Cova	1 350,00 €	800,00 €	800,00 €	1 000,00 €	3 950,00 €
AE de Canedo	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
AE de Pedrouços	600,00 €	400,00 €	600,00 €	750,00 €	2 350,00 €
Escola Secundária S. Pedro da Cova					0,00 €
TOTAL	**14 550,00 €**	**9 500,00 €**	**14 200,00 €**	**17 750,00 €**	**56 000,00 €**

03. ABR 2020

Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas – Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	ENSINO BÁSICO 1.º CICLO			TOTAL
	Forneci/ Refeições	Apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família	
	Material de apoio ao funciona/	Material de Apoio	Material de Apoio	
AE N.º3 Rio Tinto	650,00 €	2 850,00 €	1 900,00 €	**5 400,00 €**
AE À Beira Douro	800,00 €	3 150,00 €	2 100,00 €	**6 050,00 €**
AE Stª Barbara	650,00 €	2 850,00 €	1 900,00 €	**5 400,00 €**
AE Julio Dinis	1 450,00 €	4 950,00 €	3 300,00 €	**9 700,00 €**
AE de Valbom	800,00 €	3 150,00 €	2 100,00 €	**6 050,00 €**
AE Infanta D. Mafalda	700,00 €	4 650,00 €	3 100,00 €	**8 450,00 €**
AE N.º1 de Gondomar	850,00 €	2 700,00 €	1 800,00 €	**5 350,00 €**
AE de Rio Tinto	900,00 €	3 900,00 €	2 600,00 €	**7 400,00 €**
AE São Pedro da Cova	1 000,00 €	4 350,00 €	2 900,00 €	**8 250,00 €**
AE de Canedo	150,00 €	300,00 €	200,00 €	**650,00 €**
AE de Pedrouços	600,00 €	3 150,00 €	2 100,00 €	**5 850,00 €**
Escola Secundária S. Pedro da Cova				**0,00 €**
TOTAL	**8 550,00 €**	**36 000,00 €**	**24 000,00 €**	**68 550,00 €**

03. ABR 2020

167

Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas – Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	EDUCAÇÃO INCLUSIVA						TOTAL
	Material desgaste	Material didático	Desenvolvi/de Projetos	Desenvolvi/ da Aprendizagem Integrada	Desenvolvi/o de Ações/Atividades	Circuitos Especias de Transporte	
AE N.º3 Escolas Rio Tinto	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €	6 058,46 €	6 558,46 €
AE À Beira Douro	0,00 €	0,00 €			1 000,00 €		1 000,00 €
AE Stª Barbara	0,00 €	0,00 €			1 500,00 €		1 500,00 €
AE Julio Dinis	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	1 000,00 €	18 615,72 €	24 115,72 €
AE de Valbom	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	0,00 €	14 667,84 €	19 167,84 €
AE Infanta D. Mafalda	0,00 €	0,00 €			1 000,00 €		1 000,00 €
AE N.º1 de Gondomar	0,00 €	0,00 €				3 100,80 €	3 100,80 €
AE de Rio Tinto	500,00 €	500,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €		2 140,00 €	5 640,00 €
AE São Pedro da Cova	500,00 €	500,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	3 234,00 €	8 234,00 €
AE de Canedo	0,00 €	0,00 €			500,00 €		500,00 €
AE de Pedrouços	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	0,00 €		4 500,00 €
Escola Secundária S. Pedro da Cova						1 372,80 €	1 372,80 €
TOTAL	**4 000,00 €**	**4 000,00 €**	**5 000,00 €**	**7 500,00 €**	**7 000,00 €**	**49 189,62 €**	**76 689,62 €**

03. ABR 2020

Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas – Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	ENCARGOS E PEQUENAS REPARAÇÕES					TOTAL
	Combustíveis	Comunicações/Consumíveis/CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e pequenas reparações	
AE N.º3 Escolas Rio Tinto	1 000,00 €	10 200,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	5 000,00 €	31 200,00 €
		10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	25 200,00 €
Total						**56 400,00 €**
AE À Beira Douro	1 000,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	**26 200,00 €**
AE Stª Barbara	1 000,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	**26 200,00 €**
AE Julio Dinis	1 000,00 €	10 200,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	5 000,00 €	**31 200,00 €**
AE de Valbom	1 000,00 €	10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	5 000,00 €	21 200,00 €
		10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	5 000,00 €	20 200,00 €
Total						**41 400,00 €**
AE Infanta D. Mafalda		10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	**25 200,00 €**
AE N.º1 de Gondomar	1 000,00 €	10 200,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	5 000,00 €	31 200,00 €
		10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	25 200,00 €
Total						**56 400,00 €**
AE de Rio Tinto	1 000,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	**26 200,00 €**
AE São Pedro da Cova	1 000,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	**26 200,00 €**
AE de Canedo					0,00 €	**0,00 €**
AE de Pedrouços	1 000,00 €				0,00 €	**1 000,00 €**
Escola Secundária S. Pedro da Cova		10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	5 000,00 €	**20 200,00 €**
TOTAL	**9 000,00 €**	**132 600,00 €**	**65 000,00 €**	**65 000,00 €**	**65 000,00 €**	**336 600,00 €**

03.ABR 2020

169

Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas – Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	ESCOLA PARA O SUCESSO EM GONDOMAR					TOTAL
	Bibliotecas Escolares	Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	
AE N.º3 Escolas Rio Tinto	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE À Beira Douro	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE Stª Barbara	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE Julio Dinis	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE de Valbom	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE Infanta D. Mafalda	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE N.º1 de Gondomar	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE de Rio Tinto	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE São Pedro da Cova	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE de Canedo	1 000,00 €				1 000,00 €	2 000,00 €
AE de Pedrouços	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	4 000,00 €
Escola Secundária S. Pedro da Cova	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
TOTAL	**12 000,00 €**	**10 000,00 €**	**11 000,00 €**	**11 000,00 €**	**12 000,00 €**	**56 000,00 €**

03. ABR 2020

MAPA DISCRIMINATIVO POR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	Nº. Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar				TOTAL ANUAL
				Forneci/ de Refeições	N.º acordos	Alarga/ de Horário	N.º acordos	Ativi// Letivas	Forneci/to refeições	Alargamento de Horário		
								Material de apoio	Material de funcionamento	Aquisição de Bens	Material de desgaste	
AE n.º3 Rio Tinto	JI EB Baguim do Monte	5	113	104	4	85	4	750,00 €	400,00 €	800,00 €	1 000,00 €	2 950,00 €
	JI Baguim do Monte	2	51	51	2	40	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	JI Baixinho	2	40	35	2	28	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	JI Castro	1	25	24	1	21	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	JI Entre Cancelas	2	45	43	2	33	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	JI Seixo	2	46	40	2	36	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	Sub-total	**14**	**320**	**297**	**13**	**243**	**12**	**2 100,00 €**	**1 300,00 €**	**2 400,00 €**	**3 000,00 €**	**8 800,00 €**
AE À Beira Douro	JI Branzelo	1	20	19	1	13	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	JI Chães	1	16	15	1	6	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	Cimo de Vila	2	34	34	2	22	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	JI Vila Cova	2	41	37	2	23	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	JI Zebreiros	1	25	24	1	10	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	Sub-total	**7**	**136**	**129**	**7**	**74**	**5**	**1 050,00 €**	**700,00 €**	**1 000,00 €**	**1 250,00 €**	**4 000,00 €**

03. ABR 2020

MAPA DISCRIMINATIVO POR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR- continuação

AE Santa Barbara	JI Bela Vista	2	41	41	2	15	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	JI Montezelo	3	63	63	3	28	1	450,00 €	300,00 €	200,00 €	250,00 €	1 200,00 €
	JI Stª Bárbara	1	20	20	1	5	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	JI StªEulália	2	40	39	2	27	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	Sub-total	**8**	**164**	**163**	**8**	**75**	**4**	**1 200,00 €**	**800,00 €**	**800,00 €**	**1 000,00 €**	**3 800,00 €**
AE Júlio Dinis	JI Aguiar	2	48	43	2	26	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	JI Fontela	2	46	42	2	31	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	JI Carregais	3	70	67	3	49	2	450,00 €	300,00 €	400,00 €	500,00 €	1 650,00 €
	JI EB n.º 1 Gondomar	5	116	112	5	78	3	750,00 €	500,00 €	600,00 €	750,00 €	2 600,00 €
	JI Taralhão	2	44	42	2	31	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	JI Vinhal	2	44	37	2	28	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	Sub-total	**16**	**368**	**343**	**16**	**243**	**11**	**2 400,00 €**	**1 600,00 €**	**2 200,00 €**	**2 750,00 €**	**8 950,00 €**
AE Valbom	JI Arroteia	1	25	21	1	19	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	JI EB Valbom	3	72	66	3	56	3	450,00 €	300,00 €	600,00 €	750,00 €	2 100,00 €
	JI Pinheiro Além	1	24	22	1	16	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	JI Quinta do Sol	2	50	48	2	38	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	Sub-total	**7**	**171**	**157**	**7**	**129**	**7**	**1 050,00 €**	**700,00 €**	**1 400,00 €**	**1 750,00 €**	**4 900,00 €**

03. ABR 2020

MAPA DISCRIMINATIVO POR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS– EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - continuação

AE Infanta D. Mafalda	JI EB Boavista /Lourinha	5	124	112	5	71	3	750,00 €	500,00 €	600,00 €	750,00 €	2 600,00 €
	JI EB Venda Nova	5	126	122	5	71	3	750,00 €	500,00 €	600,00 €	750,00 €	2 600,00 €
	JI Venda Nova	2	51	50	2	34	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	Sub-total	**12**	**301**	**284**	**12**	**176**	**8**	**1 800,00 €**	**1 200,00 €**	**1 600,00 €**	**2 000,00 €**	**6 600,00 €**
AE N.º1 Gondomar	JI Atães	2	49	46	2	36	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	JI Gens	1	24	20	1	8	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	JI Jancido	2	40	35	2	28	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	JI Outeiro	2	48	48	2	30	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	JI Ribeira	1	20	20	1	16	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	JI Trás da Serra	1	23	22	1	18	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	Sub-total	**9**	**204**	**191**	**9**	**136**	**8**	**1 350,00 €**	**900,00 €**	**1 600,00 €**	**2 000,00 €**	**5 850,00 €**
AE Rio Tinto	JI Areias	1	21	20	1	19	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	JI Alto do Soutelo	2	52	45	2	43	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	JI N.º1 Portelinha	2	43	38	2	30	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	JI N.º2 Portelinha	2	49	46	2	29	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	JI S. Caetano	3	64	62	3	43	2	450,00 €	300,00 €	400,00 €	500,00 €	1 650,00 €
	Sub-total	**10**	**229**	**211**	**10**	**164**	**8**	**1 500,00 €**	**1 000,00 €**	**1 600,00 €**	**2 000,00 €**	**6 100,00 €**

03. ABR 2020

MAPA DISCRIMINATIVO POR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - continuação

AE São Pedro da Cova	JI EB Carvalhal/Mó	3	59	54	2	25	1	450,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	1 100,00 €
	JI O Mineiro	2	39	36	2	17	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	JI Belo Horizonte	2	46	43	2	26	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	JI Vila Verde	2	44	40	2	18	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	Sub-total	**9**	**188**	**173**	**8**	**86**	**4**	**1 350,00 €**	**800,00 €**	**800,00 €**	**1 000,00 €**	**3 950,00 €**
AE Canedo	JI Areja	1	6	6	1	5	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	Sub-total	**1**	**6**	**6**	**1**	**5**	**1**	**150,00 €**	**100,00 €**	**200,00 €**	**250,00 €**	**700,00 €**
AE Pedrouços	JI Santegãos	2	36	34	2	23	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	JI Boucinha	2	39	39	2	35	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	Sub-total	**4**	**75**	**73**	**4**	**58**	**3**	**600,00 €**	**400,00 €**	**600,00 €**	**750,00 €**	**2 350,00 €**
TOTAL		**97**	**2 162**	**2 027**	**95**	**1 389**	**71**	**14 550,00 €**	**9 500,00 €**	**14 200,00 €**	**17 750,00 €**	**56 000,00 €**

03. ABR 2020

MAPA DISCRIMINATIVO POR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS – ENSINO BÁSICO 1.º CICLO

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Ensino	N.º Turmas	Nº. Alunos	Forneci/ Refeições (n.º alunos)	Apoio ao Funcionamento	Apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Apoio ao Material Componente de apoio à Família	TOTAL ANUAL
						Material de apoio		
AE N.º3 Rio Tinto	EB Baguim do Monte	9	212	200	250,00 €	1 350,00 €	900,00 €	2 500,00 €
	EB1 Vale Ferreiros	6	143	135	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1 700,00 €
	EB1/JI Seixo	4	98	98	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	Sub-total	**19**	**453**	**433**	**650,00 €**	**2 850,00 €**	**1 900,00 €**	**5 400,00 €**
AE À Beira Douro	EB1 Branzelo	5	45	45	150,00 €	750,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	EB1 Carvalhos	4	28	28	150,00 €	600,00 €	400,00 €	1 150,00 €
	EB1 Chães	4	37	33	150,00 €	600,00 €	400,00 €	1 150,00 €
	EB1/JI Cimo de Vila	4	62	61	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1/JI Zebreiros	4	36	36	150,00 €	600,00 €	400,00 €	1 150,00 €
	Sub-total	**21**	**208**	**203**	**800,00 €**	**3 150,00 €**	**2 100,00 €**	**6 050,00 €**
AE Santa Barbara	EB1 Alvarinha	4	92	91	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1/JI Bela Vista	9	173	173	250,00 €	1 350,00 €	900,00 €	2 500,00 €
	EB1/JI Montezelo	6	136	136	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1 700,00 €
	Sub-total	**19**	**401**	**400**	**650,00 €**	**2 850,00 €**	**1 900,00 €**	**5 400,00 €**

03. ABR 2020

MAPA DISCRIMINATIVO POR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS – ENSINO BÁSICO 1.º CICLO - continuação

AE Júlio Dinis	EB N. 1 Gondomar	8	177	173	250,00 €	1 200,00 €	800,00 €	2 250,00 €
	EB1 Gandra	4	95	91	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1 Ramalde	4	89	85	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1 Souto	5	112	98	200,00 €	750,00 €	500,00 €	1 450,00 €
	EB1 Vinhal	4	88	88	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1/JI Aguiar	4	79	76	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1/JI Taralhão	4	90	84	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	Sub-total	**33**	**730**	**695**	**1 450,00 €**	**4 950,00 €**	**3 300,00 €**	**9 700,00 €**
AE Valbom	EB1 Arroteia	6	126	115	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1 700,00 €
	EB1 Lagoa	4	96	96	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Valbom	7	104	99	200,00 €	1 050,00 €	700,00 €	1 950,00 €
	EB1/JI Pinheiro Além	4	87	73	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	Sub-total	**21**	**413**	**383**	**800,00 €**	**3 150,00 €**	**2 100,00 €**	**6 050,00 €**
AE Infanta D. Mafalda	EB1 Boavista	6	141	79	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1 700,00 €
	EB Boavista/Lourinha	14	319	273	250,00 €	2 100,00 €	1 400,00 €	3 750,00 €
	EB Venda Nova	11	252	238	250,00 €	1 650,00 €	1 100,00 €	3 000,00 €
	Sub-total	**31**	**712**	**590**	**700,00 €**	**4 650,00 €**	**3 100,00 €**	**8 450,00 €**
AE N.º1 Gondomar	EB1 Atães	4	49	48	150,00 €	600,00 €	400,00 €	1 150,00 €
	EB1 Jovim e Foz do Sousa	3	43	43	150,00 €	450,00 €	300,00 €	900,00 €
	EB1 Jancido	4	73	72	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1 Outeiro	4	78	78	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1/JI Gens	3	26	26	150,00 €	450,00 €	300,00 €	900,00 €
	Sub-total	**18**	**269**	**267**	**850,00 €**	**2 700,00 €**	**1 800,00 €**	**5 350,00 €**

03. ABR 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MAPA DISCRIMINATIVO POR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS – ENSINO BÁSICO 1.º CICLO - continuação

AE Rio Tinto	EB1 Alto de Soutelo	8	185	166	250,00 €	1 200,00 €	800,00 €	2 250,00 €
	EB1 Cabanas	5	112	106	200,00 €	750,00 €	500,00 €	1 450,00 €
	EB1 N.º1 S. Caetano	8	181	160	250,00 €	1 200,00 €	800,00 €	2 250,00 €
	EB1/JI N.º2 S. Caetano	5	112	111	200,00 €	750,00 €	500,00 €	1 450,00 €
	Sub-total	**26**	**590**	**543**	**900,00 €**	**3 900,00 €**	**2 600,00 €**	**7 400,00 €**
AE São Pedro da Cova	EB Carvalhar/Mó	6	109	95	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1 700,00 €
	EB1 Passal	6	66	58	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1 700,00 €
	EB1 Silveirinhos	4	83	83	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1/JI Belo Horizonte	4	87	76	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1/JI Vila Verde	9	104	95	200,00 €	1 350,00 €	900,00 €	2 450,00 €
	Sub-total	**29**	**449**	**407**	**1 000,00 €**	**4 350,00 €**	**2 900,00 €**	**8 250,00 €**
AE Canedo	EB1 Sante	2	19	18	150,00 €	300,00 €	200,00 €	650,00 €
	Sub-total	**2**	**19**	**18**	**150,00 €**	**300,00 €**	**200,00 €**	**650,00 €**
AE Pedrouços	EB1 Santegãos	5	60	54	200,00 €	750,00 €	500,00 €	1 450,00 €
	EB1 Triana	3	41	39	150,00 €	450,00 €	300,00 €	900,00 €
	EB1/JI Boucinha	13	201	197	250,00 €	1 950,00 €	1 300,00 €	3 500,00 €
	Sub-total	**21**	**302**	**290**	**600,00 €**	**3 150,00 €**	**2 100,00 €**	**5 850,00 €**
	TOTAL	**240**	**4 546**	**4 229**	**8 550,00 €**	**36 000,00 €**	**24 000,00 €**	**68 550,00 €**

03. ABR 2020

MAPA DISCRIMINATIVO – EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos	Desenvolvimento da Aprendizagem Integrada	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especias de Transporte	TOTAL ANUAL
AE N.º3 Rio Tinto	Rotas	7						6 058,46 €	6 058,46 €
	Ensino Regular	9					500,00 €		500,00 €
			0,00 €	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**500,00 €**	**6 058,46 €**	**6 558,46 €**
AE À Beira Douro	Ensino Regular	11					**1 000,00 €**		**1 000,00 €**
			0,00 €	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**1 000,00 €**	**0,00 €**	**1 000,00 €**
AE Santa Barbara	Ensino Regular	32					**1 500,00 €**		**1 500,00 €**
			0,00 €	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**1 500,00 €**	**0,00 €**	**1 500,00 €**
AE Júlio Dinis	Rotas	11						18 615,72 €	18 615,72 €
	CA N.º1 Gondomar	6	500,00 €	500,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €			3 500,00 €
	CA Júlio Dinis	8	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
	Ensino Regular	22					1 000,00 €		1 000,00 €
			1 000,00 €	**1 000,00 €**	**1 000,00 €**	**1 500,00 €**	**1 000,00 €**	**18 615,72 €**	**24 115,72 €**
AE Valbom	Rotas	13						14 667,84 €	14 667,84 €
	CA Sec Valbom	10	500,00 €	500,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €			3 500,00 €
	CA Marques Leitão	4	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
			1 000,00 €	**1 000,00 €**	**1 000,00 €**	**1 500,00 €**	**0,00 €**	**14 667,84 €**	**19 167,84 €**
AE Infanta D. Mafalda	Ensino Regular	15					1 000,00 €		1 000,00 €
			0,00 €	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**1 000,00 €**	**0,00 €**	**1 000,00 €**

03. ABR 2020

MAPA DISCRIMINATIVO – EDUCAÇÃO INCLUSIVA - continuação

AE N.º1 Gondomar	Rotas	2						3 100,80 €	3 100,80 €
			0,00 €	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**3 100,80 €**	**3 100,80 €**
AE Rio Tinto	Rotas	6						2 140,00 €	2 140,00 €
	CA Rio Tinto	7	500,00 €	500,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €			3 500,00 €
			500,00 €	**500,00 €**	**1 000,00 €**	**1 500,00 €**	**0,00 €**	**2 140,00 €**	**5 640,00 €**
AE São Pedro da Cova	Rotas	6						3 234,00 €	3 234,00 €
	CA Passal	4	500,00 €	500,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €			3 500,00 €
	Ensino Regular	27					1 500,00 €		1 500,00 €
			500,00 €	**500,00 €**	**1 000,00 €**	**1 500,00 €**	**1 500,00 €**	**3 234,00 €**	**8 234,00 €**
AE Canedo	Ensino Regular	5					500,00 €		500,00 €
			0,00 €	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**500,00 €**	**0,00 €**	**500,00 €**
AE Pedrouços	Rotas								0,00 €
	CA Boucinha	7	500,00 €	500,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €			3 500,00 €
	Unidade Espetro Autismo	7	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
			1 000,00 €	**1 000,00 €**	**1 000,00 €**	**1 500,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**4 500,00 €**
Secundária São Pedro da Cova	Rotas	1						1 372,80 €	1 372,80 €
			0,00 €	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**1 372,80 €**	**1 372,80 €**
TOTAL			**4 000,00 €**	**4 000,00 €**	**5 000,00 €**	**7 500,00 €**	**7 000,00 €**	**49 189,62 €**	**76 689,62 €**

03.ABR 2020

179

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MAPA DISCRIMINATIVO – ENCARGOS E PEQUENAS REPARAÇÕES

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	Combustíveis	Comunicações/Consumíveis/ CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e pequenas reparações	TOTAL ANUAL
AE N.º 3 Rio Tinto	Escola Secundária de Rio Tinto	1 289	1 000,00 €	10 200,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	5 000,00 €	31 200,00 €
	Escola Básica Frei Manuel Stª Inês	858		10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	25 200,00 €
AE À Beira Douro	Escola Básica e Secundária À Beira Douro	581	1 000,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	26 200,00 €
AE Stª Barbara	Escola Básica Santa Barbara	630	1 000,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	26 200,00 €
AE Julio Dinis	Escola Básica Júlio Dinis	1 140	1 000,00 €	10 200,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	5 000,00 €	31 200,00 €
AE de Valbom	Escola Secundária de Valbom	224	1 000,00 €	10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	5 000,00 €	21 200,00 €
	Escola Básica Marques Leitão	481		10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	5 000,00 €	20 200,00 €
AE Infanta D. Mafalda	Escola Básica Infanta D. Mafalda	999		10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	25 200,00 €
AE N.º1 de Gondomar	Escola Secundária de Gondomar	1 117	1 000,00 €	10 200,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	5 000,00 €	31 200,00 €
	Escola Básica de Jovim e Foz do Sousa	551		10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	25 200,00 €
AE de Rio Tinto	Escola Básica de Rio Tinto	678	1 000,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	26 200,00 €
AE S. Pedro da Cova	Escola Básica de São Pedro da Cova	618	1 000,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	26 200,00 €
AE de Canedo							0,00 €	0,00 €
AE de Pedrouços			1 000,00 €				0,00 €	1 000,00 €
E Secundária São Pedro da Cova	Escola Secundária de São Pedro da Cova	308		10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	5 000,00 €	20 200,00 €
TOTAL		**9 474**	**9 000,00 €**	**132 600,00 €**	**65 000,00 €**	**65 000,00 €**	**65 000,00 €**	**336 600,00 €**

03. ABR 2020

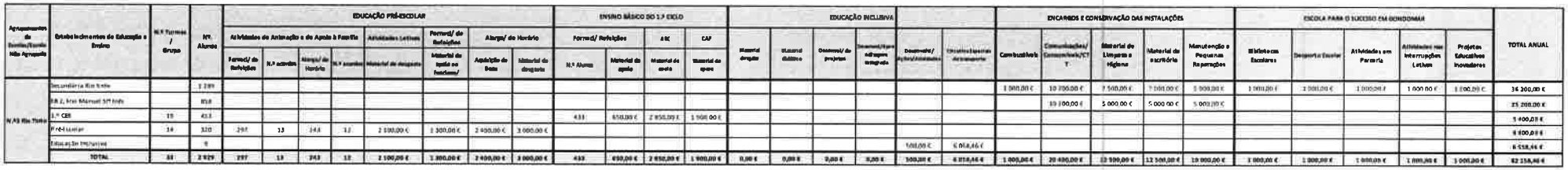
MAPA DISCRIMINATIVO – ESCOLA PARA O SUCESSO EM GONDOMAR

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio					
AE N.º 3 Rio Tinto	4	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE À Beira Douro	2	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE Stª Barbara	2	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE Julio Dinis	3	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE de Valbom	4	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE Infanta D. Mafalda	4	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE N.º1 de Gondomar	4	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE de Rio Tinto	2	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE S. Pedro da Cova	2	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE de Canedo	0	1 000,00 €				1 000,00 €	2 000,00 €
AE de Pedrouços	1	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	4 000,00 €
E Secundária São Pedro da Cova	1	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
TOTAL	**29**	**12 000,00 €**	**10 000,00 €**	**11 000,00 €**	**11 000,00 €**	**12 000,00 €**	**56 000,00 €**

03. ABR 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Anexo B1 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas N.º3 de Rio Tinto



1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	Nº. Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar				TOTAL ANUAL
				Forneci/ de Refeições	N.º acordos	Alarga/ de Horário	N.º acordos	Ativi// Letivas	Forneci/to refeições	Alargamento de Horário		
								Material de apoio	Material de funcionamento	Aquisição de Bens	Material de desgaste	
AE n.º3 Rio Tinto	JI EB Baguim do Monte	5	113	104	4	85	4	750,00 €	400,00 €	800,00 €	1 000,00 €	2 950,00 €
	JI Baguim do Monte	2	51	51	2	40	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	JI Baixinho	2	40	35	2	28	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	JI Castro	1	25	24	1	21	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	JI Entre Cancelas	2	45	43	2	33	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	JI Seixo	2	46	40	2	36	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	Sub-total	**14**	**320**	**297**	**13**	**243**	**12**	**2 100,00 €**	**1 300,00 €**	**2 400,00 €**	**3 000,00 €**	**8 800,00 €**

03. ABR 2020

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Ensino	N.º Turmas	Nº. Alunos	Forneci/ Refeições (n.º alunos)	Apoio ao Funcionamento	Apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Apoio ao Material Componente de apoio à Família	TOTAL ANUAL
						Material de apoio		
AE N.º3 Rio Tinto	EB Baguim do Monte	9	212	200	250,00 €	1 350,00 €	900,00 €	2 500,00 €
	EB1 Vale Ferreiros	6	143	135	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1 700,00 €
	EB1/JI Seixo	4	98	98	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	Sub-total	**19**	**453**	**433**	**650,00 €**	**2 850,00 €**	**1 900,00 €**	**5 400,00 €**

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos	Desenvolvimento da Aprendizagem Integrada	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especias de Transporte	TOTAL ANUAL
AE N.º3 Rio Tinto	Rotas	7						6 058,46 €	6 058,46 €
	Ensino Regular	9					500,00 €		500,00 €
			0,00 €	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**500,00 €**	**6 058,46 €**	**6 558,46 €**

03. ABR 2020

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	Combustíveis	Comunicações/Consumíveis/ CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e pequenas reparações	TOTAL ANUAL
AE N.º 3 Rio Tinto	Escola Secundária de Rio Tinto	1 289	1 000,00 €	10 200,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	5 000,00 €	31 200,00 €
	Escola Básica Frei Manuel Stª Inês	858		10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	25 200,00 €

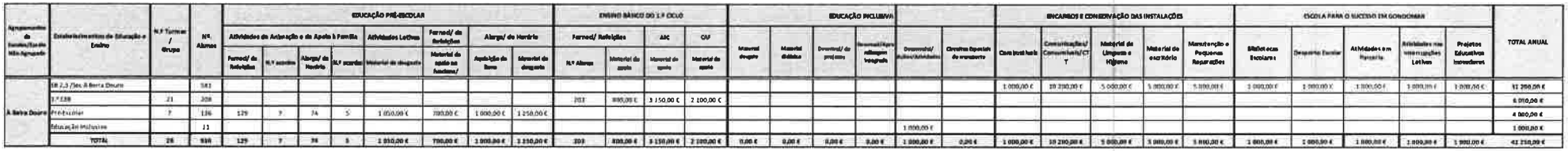
5. Escola para o sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio					
AE N.º 3 Rio Tinto	4	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €

03. ABR 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Anexo B2 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas À Beira Douro



1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	Nº. Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar				TOTAL ANUAL
				Forneci/ de Refeições	N.º acordos	Alarga/ de Horário	N.º acordos	Ativi// Letivas	Forneci/to refeições	Alargamento de Horário		
								Material de apoio	Material de funcionamento	Aquisição de Bens	Material de desgaste	
AE À Beira Douro	JI Branzelo	1	20	19	1	13	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	JI Chães	1	16	15	1	6	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	Cimo de Vila	2	34	34	2	22	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	JI Vila Cova	2	41	37	2	23	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	JI Zebreiros	1	25	24	1	10	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	Sub-total	**7**	**136**	**129**	**7**	**74**	**5**	**1 050,00 €**	**700,00 €**	**1 000,00 €**	**1 250,00 €**	**4 000,00 €**

03.ABR 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Ensino	N.º Turmas	Nº. Alunos	Forneci/ Refeições (n.º alunos)	Apoio ao Funcionamento	Apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Apoio ao Material Componente de apoio à Família	TOTAL ANUAL
						Material de apoio		
AE À Beira Douro	EB1 Branzelo	5	45	45	150,00 €	750,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	EB1 Carvalhos	4	28	28	150,00 €	600,00 €	400,00 €	1 150,00 €
	EB1 Chães	4	37	33	150,00 €	600,00 €	400,00 €	1 150,00 €
	EB1/JI Cimo de Vila	4	62	61	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1/JI Zebreiros	4	36	36	150,00 €	600,00 €	400,00 €	1 150,00 €
	Sub-total	**21**	**208**	**203**	**800,00 €**	**3 150,00 €**	**2 100,00 €**	**6 050,00 €**

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos	Desenvolvimento da Aprendizagem Integrada	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especias de Transporte	TOTAL ANUAL
AE À Beira Douro	Ensino Regular	11					1 000,00 €		1 000,00 €
			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	0,00 €	1 000,00 €

03. ABR 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4. Encargos e Pequenas Reparações

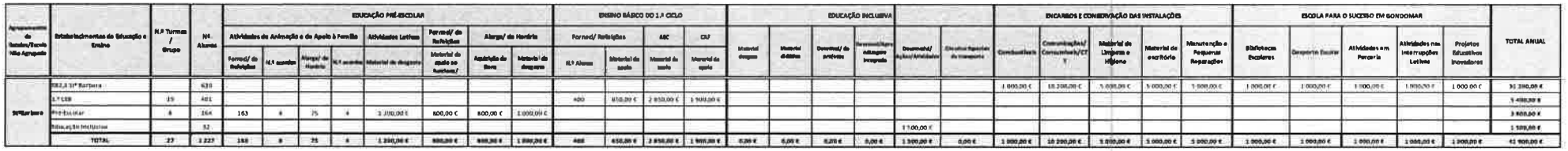
Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	Combustíveis	Comunicações/Consumíveis/ CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e pequenas reparações	TOTAL ANUAL
AE À Beira Douro	Escola Básica e Secundária À Beira Douro	581	1 000,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	26 200,00 €

5. Escola para o sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio					
AE À Beira Douro	2	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €

03. ABR 2020

Anexo B3 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Stª Bárbara



1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	Nº. Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar				TOTAL ANUAL
				Forneci/ de Refeições	N.º acordos	Alarga/ de Horário	N.º acordos	Ativl// Letivas	Forneci/to refeições	Alargamento de Horário		
								Material de apoio	Material de funcionamento	Aquisição de Bens	Material de desgaste	
AE Santa Barbara	JI Bela Vista	2	41	41	2	15	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	JI Montezelo	3	63	63	3	28	1	450,00 €	300,00 €	200,00 €	250,00 €	1 200,00 €
	JI Stª Bárbara	1	20	20	1	5	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	JI StªEulália	2	40	39	2	27	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	Sub-total	8	164	163	8	75	4	1 200,00 €	800,00 €	800,00 €	1 000,00 €	3 800,00 €

03. ABR 2020

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Ensino	N.º Turmas	Nº. Alunos	Forneci/ Refeições (n.º alunos)	Apoio ao Funcionamento	Apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Apoio ao Material Componente de apoio à Família	TOTAL ANUAL
						Material de apoio		
AE Santa Barbara	EB1 Alvarinha	4	92	91	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1/JI Bela Vista	9	173	173	250,00 €	1 350,00 €	900,00 €	2 500,00 €
	EB1/JI Montezelo	6	136	136	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1 700,00 €
	Sub-total	**19**	**401**	**400**	**650,00 €**	**2 850,00 €**	**1 900,00 €**	**5 400,00 €**

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos	Desenvolvimento da Aprendizagem Integrada	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especias de Transporte	TOTAL ANUAL
AE Santa Barbara	Ensino Regular	32					1 500,00 €		1 500,00 €
			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 500,00 €	0,00 €	1 500,00 €

03. ABR 2020

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	Combustíveis	Comunicações/Consumíveis/ CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e pequenas reparações	TOTAL ANUAL
AE Stª Barbara	Escola Básica Santa Barbara	630	1 000,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	26 200,00 €

189

5. Escola para o sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio					
AE Stª Barbara	2	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €

03. ABR 2020

Anexo B4 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas Júlio Dinis

Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas	Estabelecimentos de Educação e Ensino	N.º Turmas / Grupo	Nº. Alunos	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR								ENSINO BÁSICO DO 1.º CICLO				EDUCAÇÃO INCLUSIVA						ENCARGOS E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES					ESCOLA PARA O SUCESSO EM GONDOMAR					TOTAL ANUAL
				Atividades de Animação e de Apoio à Família				Ativi// Letivas	Forneci/ de Refeições	Alarga/ de Horário		Forneci/ Refeições		AEC	CAF																	
				Forneci/ de Refeições	N.º acordos	Alarga/ de Horário	N.º acordos	Material de apoio	Material de funcionamento	Aquisição de Bens	Material de desgaste	N.º Alunos	Material de apoio	Material de apoio	Material de apoio	Material didático	Material didático	Desenvol/ de projetos	Desenvol/Apoio ao/ agrupamento integrado	Desenvolv/ Ativs/Atividades	Circuitos Especiais de transporte	Combustíveis	Comunicações/ Consumíveis/CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e Pequenas Reparações	Bibliotecas Escolares	Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades não interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	
Júlio Dinis	EB 2,3		1 140																			1 000,00 €	10 200,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	5 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	36 200,00 €
	1.º CEB	33	710									695	3 450,00 €	4 950,00 €	3 300,00 €																	9 750,00 €
	Pré-Escolar	16	368	343	16	243	11	2 400,00 €	1 600,00 €	2 200,00 €	2 750,00 €																					8 950,00 €
	Centros de Aprendizagem	2	34													1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €													4 500,00 €
	Educação Inclusiva		22																	1 000,00 €	18 615,72 €											19 615,72 €
	TOTAL	51	2 274	343	16	243	11	2 400,00 €	1 600,00 €	2 200,00 €	2 750,00 €	695	3 450,00 €	4 950,00 €	3 300,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	1 000,00 €	18 615,72 €	1 000,00 €	10 200,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	5 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	78 965,72 €

1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	Nº. Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar				TOTAL ANUAL
				Forneci/ de Refeições	N.º acordos	Alarga/ de Horário	N.º acordos	Ativi// Letivas	Forneci/to refeições	Alargamento de Horário		
								Material de apoio	Material de funcionamento	Aquisição de Bens	Material de desgaste	
AE Júlio Dinis	JI Aguiar	2	48	43	2	26	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	JI Fontela	2	46	42	2	31	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	JI Carregais	3	70	67	3	49	2	450,00 €	300,00 €	400,00 €	500,00 €	1 650,00 €
	JI EB n.º 1 Gondomar	5	116	112	5	78	3	750,00 €	500,00 €	600,00 €	750,00 €	2 600,00 €
	JI Taralhão	2	44	42	2	31	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	JI Vinhal	2	44	37	2	28	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	Sub-total	16	368	343	16	243	11	2 400,00 €	1 600,00 €	2 200,00 €	2 750,00 €	8 950,00 €

03. ABR 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Ensino	N.º Turmas	Nº. Alunos	Forneci/ Refeições (n.º alunos)	Apoio ao Funcionamento	Apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Apoio ao Material Componente de apoio à Família	TOTAL ANUAL
						Material de apoio		
AE Júlio Dinis	EB N. 1 Gondomar	8	177	173	250,00 €	1 200,00 €	800,00 €	2 250,00 €
	EB1 Gandra	4	95	91	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1 Ramalde	4	89	85	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1 Souto	5	112	98	200,00 €	750,00 €	500,00 €	1 450,00 €
	EB1 Vinhal	4	88	88	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1/JI Aguiar	4	79	76	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1/JI Taralhão	4	90	84	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	Sub-total	**33**	**730**	**695**	**1 450,00 €**	**4 950,00 €**	**3 300,00 €**	**9 700,00 €**

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos	Desenvolvimento da Aprendizagem Integrada	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especias de Transporte	TOTAL ANUAL
AE Júlio Dinis	Rotas	11						18 615,72 €	18 615,72 €
	CA N.º1 Gondomar	6	500,00 €	500,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €			3 500,00 €
	CA Júlio Dinis	8	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
	Ensino Regular	22					1 000,00 €		1 000,00 €
			1 000,00 €	**1 000,00 €**	**1 000,00 €**	**1 500,00 €**	**1 000,00 €**	**18 615,72 €**	**24 115,72 €**

03.ABR 2020

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	Combustíveis	Comunicações/Consumíveis/ CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e pequenas reparações	TOTAL ANUAL
AE Julio Dinis	Escola Básica Júlio Dinis	1 140	1 000,00 €	10 200,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	5 000,00 €	31 200,00 €

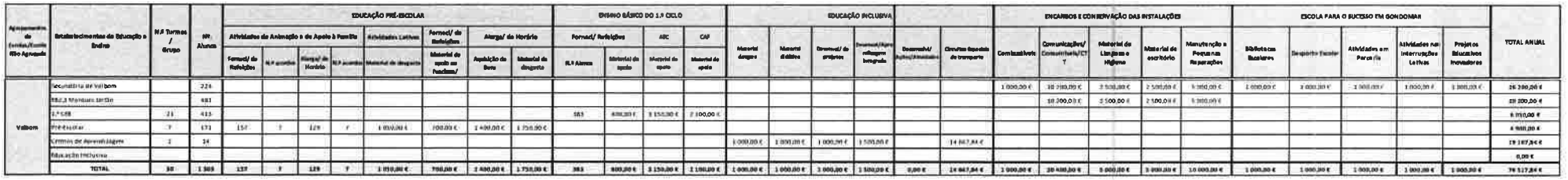
5. Escola para o sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio					
AE Julio Dinis	3	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €

03. ABR 2020

193

Anexo B5 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Valbom



Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Estabelecimentos de Educação e Ensino	N.º Turmas / Grupo	Nº. Alunos	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR								ENSINO BÁSICO DO 1.º CICLO				EDUCAÇÃO INCLUSIVA						ENCARGOS E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES					ESCOLA PARA O SUCESSO EM GONDOMAR					TOTAL ANUAL
				Atividades de Animação e de Apoio à Família				Atividades Letivas	Forneci/ de Refeições	Alarga/ de Horário		Forneci/ Refeições		AEC	CAF	Material desgas	Material didático	Desenvol/ de projetos	Desenvol/Apoio/Atividades	Desenvol/ Apoio/Atividades	Circuitos Especiais de transporte	Combustíveis	Comunicações/ Consumíveis/FCT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e Pequenas Reparações	Bibliotecas Escolares	Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades não Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	
				Forneci/ de Refeições	N.º acordos	Alarga/ de Horário	N.º acordos	Material de desgaste	Material de apoio ao funcion./	Aquisição de Bens	Material de desgaste	N.º Alunos	Material de apoio	Material de apoio	Material de apoio																	
Valbom	Secundário de Valbom		224																			1 000,00 €	10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	1 950,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	20 200,00 €
	2.º,3.º Ciclos e Secundário		481																				10 200,00 €	2 500,00 €	2 100,00 €	1 950,00 €						20 200,00 €
	1.º CEB	21	415									383	690,00 €	3 150,00 €	2 100,00 €																	5 940,00 €
	Pré-Escolar	7	171	157	7	129	7	1 050,00 €	700,00 €	1 400,00 €	1 750,00 €																					4 900,00 €
	Centros de Aprendizagem	1	24													1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €		14 667,84 €											19 167,84 €
	Educação Inclusiva																															0,00 €
	TOTAL	30	1 365	157	7	129	7	1 050,00 €	700,00 €	1 400,00 €	1 750,00 €	383	690,00 €	3 150,00 €	2 100,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	0,00 €	14 667,84 €	1 000,00 €	20 400,00 €	5 000,00 €	3 950,00 €	10 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	76 517,84 €

1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	Nº. Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar				TOTAL ANUAL
				Forneci/ de Refeições	N.º acordos	Alarga/ de Horário	N.º acordos	Ativi// Letivas	Forneci/to refeições	Alargamento de Horário		
								Material de apoio	Material de funcionamento	Aquisição de Bens	Material de desgaste	
AE Valbom	JI Arroteia	1	25	21	1	19	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	JI EB Valbom	3	72	66	3	56	3	450,00 €	300,00 €	600,00 €	750,00 €	2 100,00 €
	JI Pinheiro Além	1	24	22	1	16	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	JI Quinta do Sol	2	50	48	2	38	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	Sub-total	**7**	**171**	**157**	**7**	**129**	**7**	**1 050,00 €**	**700,00 €**	**1 400,00 €**	**1 750,00 €**	**4 900,00 €**

03. ABR 2020

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Ensino	N.º Turmas	Nº. Alunos	Forneci/ Refeições (n.º alunos)	Apoio ao Funcionamento	Apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Apoio ao Material Componente de apoio à Família	TOTAL ANUAL
						Material de apoio		
AE Valbom	EB1 Arroteia	6	126	115	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1 700,00 €
	EB1 Lagoa	4	96	96	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Valbom	7	104	99	200,00 €	1 050,00 €	700,00 €	1 950,00 €
	EB1/JI Pinheiro Além	4	87	73	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	Sub-total	**21**	**413**	**383**	**800,00 €**	**3 150,00 €**	**2 100,00 €**	**6 050,00 €**

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos	Desenvolvimento da Aprendizagem Integrada	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especias de Transporte	TOTAL ANUAL
AE Valbom	Rotas	13						14 667,84 €	14 667,84 €
	CA Sec Valbom	10	500,00 €	500,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €			3 500,00 €
	CA Marques Leitão	4	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
			1 000,00 €	**1 000,00 €**	**1 000,00 €**	**1 500,00 €**	**0,00 €**	**14 667,84 €**	**19 167,84 €**

03. ABR 2020

4. Encargos e Pequenas Reparações

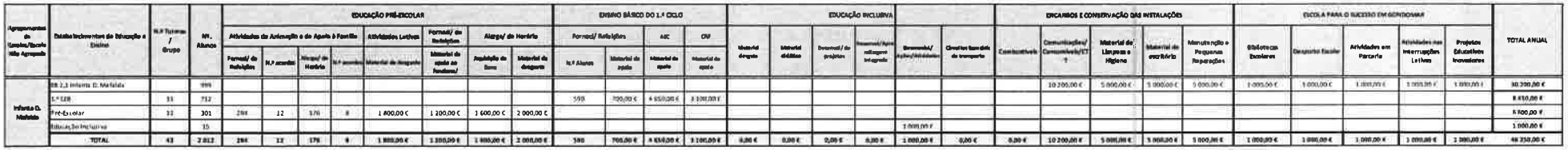
Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	Combustíveis	Comunicações/Consumíveis/ CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e pequenas reparações	TOTAL ANUAL
AE de Valbom	Escola Secundária de Valbom	224	1 000,00 €	10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	5 000,00 €	21 200,00 €
	Escola Básica Marques Leitão	481		10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	5 000,00 €	20 200,00 €

5. Escola para o sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio					
AE de Valbom	4	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €

03. ABR 2020

Anexo B6 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda



1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	Nº. Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar				TOTAL ANUAL
				Forneci/ de Refeições	N.º acordos	Alarga/ de Horário	N.º acordos	Ativi// Letivas	Forneci/to refeições	Alargamento de Horário		
								Material de apoio	Material de funcionamento	Aquisição de Bens	Material de desgaste	
AE Infanta D. Mafalda	JI EB Boavista /Lourinha	5	124	112	5	71	3	750,00 €	500,00 €	600,00 €	750,00 €	2 600,00 €
	JI EB Venda Nova	5	126	122	5	71	3	750,00 €	500,00 €	600,00 €	750,00 €	2 600,00 €
	JI Venda Nova	2	51	50	2	34	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	Sub-total	**12**	**301**	**284**	**12**	**176**	**8**	**1 800,00 €**	**1 200,00 €**	**1 600,00 €**	**2 000,00 €**	**6 600,00 €**

03. ABR 2020

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Ensino	N.º Turmas	Nº. Alunos	Forneci/ Refeições (n.º alunos)	Apoio ao Funcionamento	Apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Apoio ao Material Componente de apoio à Família	TOTAL ANUAL
						Material de apoio		
AE Infanta D. Mafalda	EB1 Boavista	6	141	79	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1 700,00 €
	EB Boavista/Lourinha	14	319	273	250,00 €	2 100,00 €	1 400,00 €	3 750,00 €
	EB Venda Nova	11	252	238	250,00 €	1 650,00 €	1 100,00 €	3 000,00 €
	Sub-total	**31**	**712**	**590**	**700,00 €**	**4 650,00 €**	**3 100,00 €**	**8 450,00 €**

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos	Desenvolvimento da Aprendizagem Integrada	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especias de Transporte	TOTAL ANUAL
AE Infanta D. Mafalda	Ensino Regular	15					1 000,00 €		1 000,00 €
			0,00 €	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**1 000,00 €**	**0,00 €**	**1 000,00 €**

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	Combustíveis	Comunicações/Consumíveis/ CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e pequenas reparações	TOTAL ANUAL
AE Infanta D. Mafalda	Escola Básica Infanta D. Mafalda	999		10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	25 200,00 €

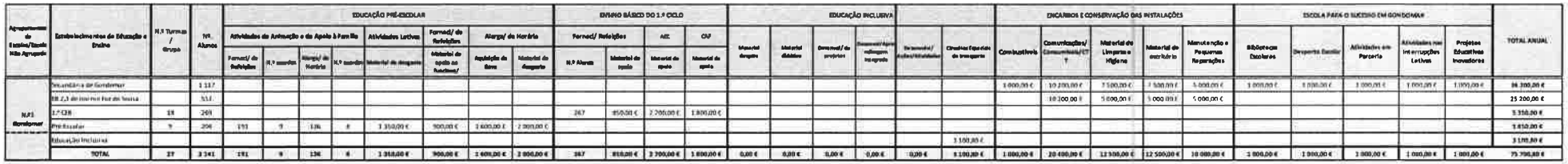
03. ABR 2020

5. Escola para o sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio					
AE Infanta D. Mafalda	4	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €

03. ABR 2020

Anexo B7 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas N.º1 de Gondomar



1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	Nº. Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar				TOTAL ANUAL
				Forneci/ de Refeições	N.º acordos	Alarga/ de Horário	N.º acordos	Ativi// Letivas	Forneci/to refeições	Alargamento de Horário		
								Material de apoio	Material de funcionamento	Aquisição de Bens	Material de desgaste	
AE N.º1 Gondomar	Jl Atães	2	49	46	2	36	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	Jl Gens	1	24	20	1	8	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	Jl Jancido	2	40	35	2	28	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	Jl Outeiro	2	48	48	2	30	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	Jl Ribeira	1	20	20	1	16	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	Jl Trás da Serra	1	23	22	1	18	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	Sub-total	**9**	**204**	**191**	**9**	**136**	**8**	**1 350,00 €**	**900,00 €**	**1 600,00 €**	**2 000,00 €**	**5 850,00 €**

03.ABR 2020

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Ensino	N.º Turmas	Nº. Alunos	Forneci/ Refeições (n.º alunos)	Apoio ao Funcionamento	Apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Apoio ao Material Componente de apoio à Família	TOTAL ANUAL
						Material de apoio		
AE N.º1 Gondomar	EB1 Atães	4	49	48	150,00 €	600,00 €	400,00 €	1 150,00 €
	EB1 Jovim e Foz do Sousa	3	43	43	150,00 €	450,00 €	300,00 €	900,00 €
	EB1 Jancido	4	73	72	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1 Outeiro	4	78	78	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1/JI Gens	3	26	26	150,00 €	450,00 €	300,00 €	900,00 €
	Sub-total	**18**	**269**	**267**	**850,00 €**	**2 700,00 €**	**1 800,00 €**	**5 350,00 €**

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos	Desenvolvimento da Aprendizagem Integrada	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especias de Transporte	TOTAL ANUAL
AE N.º1 Gondomar	Rotas	2						3 100,80 €	3 100,80 €
			0,00 €	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**3 100,80 €**	**3 100,80 €**

03. ABR 2020

4. Encargos e Pequenas Reparações

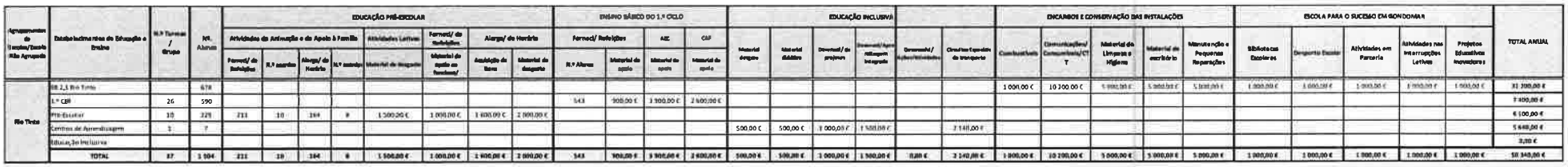
Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	Combustíveis	Comunicações/Consumíveis/ CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e pequenas reparações	TOTAL ANUAL
AE N.º1 de Gondomar	Escola Secundária de Gondomar	1 117	1 000,00 €	10 200,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	5 000,00 €	31 200,00 €
	Escola Básica de Jovim e Foz do Sousa	551		10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	25 200,00 €

5. Escola para o sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio					
AE N.º1 de Gondomar	4	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €

03. ABR 2020

Anexo B8 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Rio Tinto



Agrupamentos de Escolas / Escolas Não Agrupadas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	Nº. Alunos	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR							ENSINO BÁSICO DO 1.º CICLO				EDUCAÇÃO INCLUSIVA						ENCARGOS E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES					ESCOLA PARA O SUCESSO EM GONDOMAR					TOTAL ANUAL
				Atividades de Animação e de Apoio à Família				Atividades Letivas	Forneci/ de Refeições		Alarga/ de Horário		Forneci/ Refeições		AEC		Material Artigos	Material didático	Deslocações/ passeios	Desenvol/Apoio Atividades	Circuitos Especiais de transporte	Combustíveis	Comunicações/ Consumíveis/CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e Pequenas Reparações	Bibliotecas Escolares	Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades nas interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	
				Forneci/ de Refeições	N.º acordos	Alarga/ de Horário	N.º acordos	Material de apoio	Material de funcionamento	Aquisição de Bens	Material de desgaste	N.º Alunos	Material de apoio	Material de apoio	Material de apoio																	
Rio Tinto	EB 2,3 Rio Tinto		678																												
	1.º CEB	26	590									543	905,00 €	1 300,00 €	2 400,00 €							1 000,00 €	10 200,00 €							
	Pré-Escolar	10	229	211	10	164	8	1 500,00 €	1 000,00 €	1 600,00 €	2 000,00 €																				
	Centros de Aprendizagem	1	7													500,00 €	500,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €		2 140,00 €										
	Educação Inclusiva																														
	TOTAL	37	1 504	211	10	164	8	1 500,00 €	1 000,00 €	1 600,00 €	2 000,00 €	543	905,00 €	1 300,00 €	2 400,00 €	500,00 €	500,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	0,00 €	2 140,00 €	1 000,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	50 340,00 €

1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	Nº. Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar				TOTAL ANUAL
				Forneci/ de Refeições	N.º acordos	Alarga/ de Horário	N.º acordos	Ativi// Letivas	Forneci/to refeições	Alargamento de Horário		
								Material de apoio	Material de funcionamento	Aquisição de Bens	Material de desgaste	
AE Rio Tinto	JI Areias	1	21	20	1	19	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	JI Alto do Soutelo	2	52	45	2	43	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	JI N.º1 Portelinha	2	43	38	2	30	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	JI N.º2 Portelinha	2	49	46	2	29	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	JI S. Caetano	3	64	62	3	43	2	450,00 €	300,00 €	400,00 €	500,00 €	1 650,00 €
	Sub-total	10	229	211	10	164	8	1 500,00 €	1 000,00 €	1 600,00 €	2 000,00 €	6 100,00 €

03. ABR 2020

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Ensino	N.º Turmas	Nº. Alunos	Forneci/ Refeições (n.º alunos)	Apoio ao Funcionamento	Apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Apoio ao Material Componente de apoio à Família	TOTAL ANUAL
						Material de apoio		
AE Rio Tinto	EB1 Alto de Soutelo	8	185	166	250,00 €	1 200,00 €	800,00 €	2 250,00 €
	EB1 Cabanas	5	112	106	200,00 €	750,00 €	500,00 €	1 450,00 €
	EB1 N.º1 S. Caetano	8	181	160	250,00 €	1 200,00 €	800,00 €	2 250,00 €
	EB1/JI N.º2 S. Caetano	5	112	111	200,00 €	750,00 €	500,00 €	1 450,00 €
	Sub-total	**26**	**590**	**543**	**900,00 €**	**3 900,00 €**	**2 600,00 €**	**7 400,00 €**

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos	Desenvolvimento da Aprendizagem Integrada	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especias de Transporte	TOTAL ANUAL
AE Rio Tinto	Rotas	6						2 140,00 €	2 140,00 €
	CA Rio Tinto	7	500,00 €	500,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €			3 500,00 €
			500,00 €	**500,00 €**	**1 000,00 €**	**1 500,00 €**	**0,00 €**	**2 140,00 €**	**5 640,00 €**

03. ABR 2020

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	Combustíveis	Comunicações/Consumíveis/ CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e pequenas reparações	TOTAL ANUAL
AE de Rio Tinto	Escola Básica de Rio Tinto	678	1 000,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	26 200,00 €

5. Escola para o sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio					
AE de Rio Tinto	2	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €

03. ABR 2020

Anexo B9 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas S. Pedro da Cova



1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	Nº. Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar				TOTAL ANUAL
				Forneci/ de Refeições	N.º acordos	Alarga/ de Horário	N.º acordos	Atlvl// Letivas	Forneci/to refeições	Alargamento de Horário		
								Material de apoio	Material de funcionamento	Aquisição de Bens	Material de desgaste	
AE São Pedro da Cova	JI EB Carvalhal/Mó	3	59	54	2	25	1	450,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	1 100,00 €
	JI O Mineiro	2	39	36	2	17	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	JI Belo Horizonte	2	46	43	2	26	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	JI Vila Verde	2	44	40	2	18	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	Sub-total	**9**	**188**	**173**	**8**	**86**	**4**	**1 350,00 €**	**800,00 €**	**800,00 €**	**1 000,00 €**	**3 950,00 €**

03.ABR 2020

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Ensino	N.º Turmas	Nº. Alunos	Forneci/ Refeições (n.º alunos)	Apoio ao Funcionamento	Apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Apoio ao Material Componente de apoio à Família	TOTAL ANUAL
						Material de apoio		
AE São Pedro da Cova	EB Carvalhar/Mó	6	109	95	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1 700,00 €
	EB1 Passal	6	66	58	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1 700,00 €
	EB1 Silveirinhos	4	83	83	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1/JI Belo Horizonte	4	87	76	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1/JI Vila Verde	9	104	95	200,00 €	1 350,00 €	900,00 €	2 450,00 €
	Sub-total	**29**	**449**	**407**	**1 000,00 €**	**4 350,00 €**	**2 900,00 €**	**8 250,00 €**

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos	Desenvolvimento da Aprendizagem Integrada	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especias de Transporte	TOTAL ANUAL
AE São Pedro da Cova	Rotas	6						3 234,00 €	3 234,00 €
	CA Passal	4	500,00 €	500,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €			3 500,00 €
	Ensino Regular	27					1 500,00 €		1 500,00 €
			500,00 €	**500,00 €**	**1 000,00 €**	**1 500,00 €**	**1 500,00 €**	**3 234,00 €**	**8 234,00 €**

03. ABR 2020

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	Combustíveis	Comunicações/Consumíveis/ CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e pequenas reparações	TOTAL ANUAL
AE S. Pedro da Cova	Escola Básica de São Pedro da Cova	618	1 000,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	26 200,00 €

5. Escola para o sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio					
AE S. Pedro da Cova	2	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €

03. ABR 2020

Anexo B10 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Canedo

Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas	Estabelecimentos de Educação e Ensino	Nº Turmas / Grupo	Nº. Alunos	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR								ENSINO BÁSICO DO 1.º CICLO				EDUCAÇÃO INCLUSIVA						ENCARGOS E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES					ESCOLA PARA O SUCESSO EM GONDOMAR					TOTAL ANUAL
				Atividades de Animação e de Apoio à Família				Atividades Letivas	Forneci/ de Refeições	Alarga/ de Horário		Forneci/ Refeições		AEC	CAF	Material desgaste	Material didático	Desenvol/ de projetos	Desenvol/Apoio integrado	Desenvolv/ Ações/Atividades	Circuitos Especiais de transporte	Combustíveis	Comunicações/ Consumíveis/CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e Pequenas Reparações	Bibliotecas Escolares	Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	
				Forneci/ de Refeições	Nº acordos	Alarga/ de Horário	Nº acordos	Material de apoio	Material de apoio ao funcionamento	Aquisição de Bens	Material de desgaste	Nº Alunos	Material de apoio	Material de apoio	Material de apoio																	
Canedo	1.º CEB	1	19									18	150,00 €	300,00 €	200,00 €												1 000,00 €				1 000,00 €	2 650,00 €
	Pré-Escolar	1	6	6	1	5	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €																					700,00 €
	Educação Inclusiva		5																	500,00 €												500,00 €
	TOTAL	2	30	6	1	5	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	18	150,00 €	300,00 €	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	3 850,00 €

1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	Nº. Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar				TOTAL ANUAL
				Forneci/ de Refeições	N.º acordos	Alarga/ de Horário	N.º acordos	Ativi// Letivas	Forneci/to refeições	Alargamento de Horário		
								Material de apoio	Material de funcionamento	Aquisição de Bens	Material de desgaste	
AE Canedo	JI Areja	1	6	6	1	5	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	700,00 €
	Sub-total	**1**	**6**	**6**	**1**	**5**	**1**	**150,00 €**	**100,00 €**	**200,00 €**	**250,00 €**	**700,00 €**

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Ensino	N.º Turmas	Nº. Alunos	Forneci/ Refeições (n.º alunos)	Apoio ao Funcionamento	Apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Apoio ao Material Componente de apoio à Família	TOTAL ANUAL
						Material de apoio		
AE Canedo	EB1 Sante	2	19	18	150,00 €	300,00 €	200,00 €	650,00 €
	Sub-total	**2**	**19**	**18**	**150,00 €**	**300,00 €**	**200,00 €**	**650,00 €**

03. ABR 2020

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos	Desenvolvimento da Aprendizagem Integrada	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especias de Transporte	TOTAL ANUAL
AE Canedo	Ensino Regular	5					500,00 €		500,00 €
			0,00 €	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**500,00 €**	**0,00 €**	**500,00 €**

5.Escola para o sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio					
AE de Canedo	0	1 000,00 €				1 000,00 €	2 000,00 €

03.ABR 2020

2/10

Anexo B11 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Pedrouços

Agrupamentos de Escolas/Rede Educativa	Estabelecimentos de Educação e Ensino	N.º Turmas / Grupo	Nº. Alunos	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR								ENSINO BÁSICO DO 1.º CICLO				EDUCAÇÃO INCLUSIVA						ENCARGOS E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES					ESCOLA PARA O SUCESSO EM GONDOMAR					TOTAL ANUAL
				Atividades de Animação e de Apoio à Família				Atividades Letivas	Forneci/ de Refeições		Alarga/ de Horário																					
				Forneci/ de Refeições	N.º acordos	Alarga/ de Horário	N.º acordos	Material de apoio	Material de funcionamento/	Aquisição de Bens	Material de desgaste	N.º Alunos	Material de apoio	Material de apoio	Material de apoio	Material de apoio	Material didático	Deslocações/ projetos	Encarregado/ Ajuda/Atividades	Circuitos Especiais de transporte	Combustíveis	Comunicações/ Carreamento/CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e Pequenas Reparações	Bibliotecas Escolares	Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades nas interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	
Pedrouços	1.º CEB	21	302									290	600,00 €	3 150,00 €	2 100,00 €						1 000,00 €					1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	10 850,00 €
	Pré-Escolar	4	75	73	4	58	3	600,00 €	400,00 €	600,00 €	750,00 €																					2 350,00 €
	Centros de Aprendizagem	2	14													1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €													4 500,00 €
	Educação Inclusiva																															0,00 €
	TOTAL	25	377	73	4	58	3	600,00 €	400,00 €	600,00 €	750,00 €	290	600,00 €	3 150,00 €	2 100,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	0,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	17 700,00 €

1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	Nº. Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar				TOTAL ANUAL
				Forneci/ de Refeições	N.º acordos	Alarga/ de Horário	N.º acordos	Ativi// Letivas	Forneci/to refeições	Alargamento de Horário		
								Material de apoio	Material de funcionamento	Aquisição de Bens	Material de desgaste	
AE Pedrouços	JI Santegãos	2	36	34	2	23	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	950,00 €
	JI Boucinha	2	39	39	2	35	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	1 400,00 €
	Sub-total	4	75	73	4	58	3	600,00 €	400,00 €	600,00 €	750,00 €	2 350,00 €

03. ABR 2020

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Ensino	N.º Turmas	Nº. Alunos	Forneci/ Refeições (n.º alunos)	Apoio ao Funcionamento	Apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Apoio ao Material Componente de apoio à Família	TOTAL ANUAL
						Material de apoio		
AE Pedrouços	EB1 Santegãos	5	60	54	200,00 €	750,00 €	500,00 €	1 450,00 €
	EB1 Triana	3	41	39	150,00 €	450,00 €	300,00 €	900,00 €
	EB1/JI Boucinha	13	201	197	250,00 €	1 950,00 €	1 300,00 €	3 500,00 €
	Sub-total	**21**	**302**	**290**	**600,00 €**	**3 150,00 €**	**2 100,00 €**	**5 850,00 €**

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos	Desenvolvimento da Aprendizagem Integrada	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especias de Transporte	TOTAL ANUAL
AE Pedrouços	Rotas								0,00 €
	CA Boucinha	7	500,00 €	500,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €			3 500,00 €
	Unidade Espetro Autismo	7	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
			1 000,00 €	**1 000,00 €**	**1 000,00 €**	**1 500,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**4 500,00 €**

03. ABR 2020

4. Encargos e Pequenas Reparações

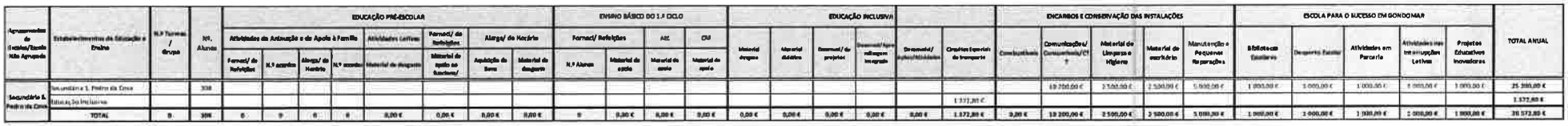
Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	Combustíveis	Comunicações/Consumíveis/ CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e pequenas reparações	TOTAL ANUAL
AE de Pedrouços			1 000,00 €				0,00 €	1 000,00 €

5. Escola para o sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio					
AE de Pedrouços	1	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	4 000,00 €

03.ABR 2020

Anexo B12 – apoio financeiro a atribuir à Escola Secundária de S. Pedro da Cova



3.Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos	Desenvolvimento da Aprendizagem Integrada	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especias de Transporte	TOTAL ANUAL
Secundária São Pedro da Cova	Rotas	1						1 372,80 €	1 372,80 €
			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 372,80 €	1 372,80 €

03. ABR 2020

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	Combustíveis	Comunicações/Consumíveis/ CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e pequenas reparações	TOTAL ANUAL
E Secundária São Pedro da Cova	Escola Secundária de São Pedro da Cova	308		10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	5 000,00 €	20 200,00 €

5.Escola para o sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio					
E Secundária São Pedro da Cova	1	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €

CDU

03. ABR 2020

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

215

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de **03-04-2020***

Declaração de Voto – Pontos 2 e 11

Os vereadores da CDU abstiveram-se nos pontos 2 e 11 da ordem de trabalhos, porque, independentemente dos mesmos darem resposta a necessidades administrativas do município e das escolas, correspondem a um processo de transferência de competências para os municípios na área da educação com o qual a CDU não está de acordo. De notar que algumas das competências agora transferidas já eram das escolas, antes verificando-se uma centralização das mesmas. A CDU não pode estar de acordo com um processo de municipalização da educação, que fará depender os investimentos e as opções políticas da capacidade de cada município.

Gondomar, 03 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

CÂMARA MUNICIPAL

03. ABR 2020

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11h 20m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Mª do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Considerando que a reunião se realizou por videoconferência e na impossibilidade de a presente folha ser assinada por todos, certifico que participaram na mesma:

OS(AS) VEREADORES(AS), Senhores (as):

Dr. Luís Filipe Castro de Araújo

Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira

José Fernando da Silva Moreira

Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida

Dr.ª Cláudia Manuela Ramos Vieira

Major Valentim dos Santos de Loureiro

Eng.º Leonel Arcanjo Neves Viana

Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira

Dr. José António da Silva Pinto

Dr. Nelson Jorge Sousa Neves

A TÉCNICA SUPERIOR,

Mª do Céu Santos